



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12006 | 96 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	19
Procuradoria Geral do Estado	19
Controladoria Geral do Estado	19

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	20
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	27
Secretaria das Cidades	29
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria da Cultura	41
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	42
Secretaria da Educação	47

Secretaria da Fazenda	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria da Justiça e Cidadania	70
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	71
Secretaria da Saúde	72
Secretaria da Segurança Pública	79
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	91
Receita Estadual do Paraná	91

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	92
Em Tempo	94



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.692

13 de outubro de 2025.

Altera a Lei nº 16.346, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas potencialmente poluidoras de contratarem responsável técnico em meio ambiente.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere inciso IX ao *caput* do art. 2º da Lei nº 16.346, de 18 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
IX - Geólogo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 24.754.498-4

139762/2025

Lei nº 22.693

13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a validade indeterminada do laudo médico que ateste a condição de Diabetes Mellitus tipo 1, no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O laudo médico que ateste a condição de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) terá prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O laudo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 24.760.259-3

139765/2025

Lei nº 22.694

13 de outubro de 2025.

Institui o Dia Estadual do Chorinho a ser comemorado anualmente em 23 de abril.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Chorinho a ser comemorado anualmente em 23 de abril, data natalícia de Alfredo da Rocha Viana Júnior, conhecido como Pixinguinha.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 24.788.415-7

139767/2025

Lei nº 22.695

13 de outubro de 2025.

Institui o Dia Estadual de Orientação e Mobilidade a ser celebrado anualmente em 22 de junho, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Orientação e Mobilidade a ser celebrado anualmente no dia 22 de junho.
Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia Estadual de Orientação e Mobilidade tem por objetivos:

- I** - conscientizar a população sobre a importância da orientação e mobilidade para a autonomia, independência e inclusão social das pessoas com deficiência visual - cegueira ou baixa visão;
- II** - divulgar informações sobre as técnicas, recursos e tecnologias assistivas que promovem orientação e mobilidade segura e eficaz;
- III** - promover debates, seminários, campanhas educativas e outras atividades que visem à valorização e ao desenvolvimento das habilidades de orientação e mobilidade;
- IV** - incentivar a formação e a capacitação de profissionais especializados em orientação e mobilidade;
- V** - estimular a implementação e a fiscalização de políticas públicas que garantam ambientes acessíveis e seguros para todas as pessoas, em especial para aquelas com deficiência visual;
- VI** - reconhecer o trabalho dos instrutores de orientação e mobilidade e das instituições que atuam na área.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na medida de suas possibilidades e em colaboração com entidades da sociedade civil, promover ou apoiar a realização de atividades alusivas à data instituída por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Bazana
Deputado Estadual

Prot. 24.788.409-2

139768/2025

Lei nº 22.696

13 de outubro de 2025.

Institui a Rota Turística da Inovação no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Rota Turística da Inovação no Estado do Paraná.

Art. 2º A Rota Turística da Inovação tem como objetivos:

- I** - a promoção e a divulgação dos municípios dela integrantes;
- II** - o incentivo à inovação no Estado do Paraná;
- III** - o estímulo à constituição de ambientes favoráveis de projetos e soluções inovadoras;
- IV** - a disseminação da cultura empreendedora;
- V** - a divulgação das atrações e pontos turísticos dos municípios que a integram;
- VI** - a potencialização do desenvolvimento socioeconômico regional do Estado;
- VII** - a integração dos municípios que compõem o programa Rota Turística da Inovação, com vista ao estímulo e desenvolvimento tecnológicos no Estado do Paraná;
- VIII** - o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento da atividade nos municípios como fonte de geração de emprego e renda.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, a Rota Turística da Inovação no Estado do Paraná é integrada pelos municípios que contemplarem um ou mais Ambientes Promotores de Inovação credenciados pelo Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação do Paraná - SEPARTEC.

Parágrafo único. Considera-se Ambientes Promotores de Inovação, para fins desta Lei, e nos termos da Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, as relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formulações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à Inovação, à Pesquisa Científica e Tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento e envolvem duas dimensões - os Ecossistemas de Inovação e os Mecanismos de Geração de Empreendimentos, dentre os quais se destacam:

- I** - Pré-incubadora: organização ou estrutura que objetiva estimular iniciativas ou programas que forneçam suporte e recursos a empreendedores e startups em estágios iniciais de desenvolvimento de seus projetos de inovação;
- II** - Incubadora: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à Inovação e que estejam oficialmente constituídas, com infraestrutura operacional que permita seu funcionamento em plena atividade, com regulamento vigente, processo de seleção de novos incubados definidos e regulamentados, equipe gestora consolidada e possua ao menos uma empresa incubada;
- III** - Aceleradora: entidades jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que estejam oficialmente constituídas, com infraestrutura e serviços de apoio em plena atividade, processo de seleção estruturado e regulamentado, regulamento vigente, equipe gestora consolidada e devidamente estabelecidos os processos de capacitação, mentorias, prospecção de oportunidades de aporte de capital financeiro inicial e acesso a mercados ou investidores;
- IV** - EspaçoMaker: espaços sociais públicos ou privados, com oficinas abertas que disponibilizam diversas ferramentas e equipamentos, possibilitando o desenvolvimento de projetos individuais ou colaborativos, que apoiam e favorecem os conceitos da fabricação digital e do faça você mesmo, possibilitando que empreendedores façam seus próprios produtos ou protótipos, dando acesso a equipamentos, sistemas e serviços diferenciados;
- V** - Centro de Inovação: espaços físicos, privados ou públicos, que se dedicam à inovação de algum (ou alguns) segmento (s) de negócio, para estimular a cultura de inovação e do empreendedorismo nas organizações da sua região, por meio da conexão de startups e empreendedores com empresas consolidadas e outros atores importantes; criação de alianças entre empresas, empreendedores, investidores, Universidades e demais organizações de pesquisa e desenvolvimento e prática de encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses de iniciativas privadas, Universidades e demais atores;
- VI** - Agência de Inovação/Núcleo de Inovação Tecnológica NIT: estrutura instituída por uma ou mais Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e, por competências mínimas, as atribuições previstas na Lei nº 20.541, de 2021;

VII - Hub de Inovação: espaço físico projetado para promover e fomentar a Inovação, criatividade e empreendedorismo, geralmente reunindo diversas entidades, como startups, empresas estabelecidas, instituições de pesquisa, Universidades e investidores, em um ambiente colaborativo;

VIII - Parque Tecnológico: complexo de entidades inovadoras, científicas e tecnológicas, públicas ou privadas ou do terceiro setor, organizadas para promover a cultura e a prática colaborativa visando à inovação, à geração de novos negócios, à competitividade empresarial e à geração de riqueza por meio da criação e fortalecimento da economia baseada no conhecimento, atendendo aos objetivos previstos no art. 4º do Decreto nº 9.194, 5 de abril de 2018, nas seguintes fases:

a) Parque Tecnológico em Planejamento: essa categoria de Parques Tecnológicos engloba projetos embrionários nos quais se almeja conceber um ambiente altamente propício à inovação, à investigação científica e ao avanço tecnológico, está imerso num processo de concepção, construção ou configuração, enquanto as atividades e serviços que delineiam sua essência estão progressivamente sendo moldados;

b) Parque Tecnológico em Implantação: o conceito de Parques Tecnológicos em Implantação refere-se a iniciativas ou projetos em estágio inicial, nos quais se busca criar um ambiente dedicado à promoção da inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, já possui um planejamento construído ou estruturado, e suas atividades e serviços estão em processo de desenvolvimento;

c) Parque Tecnológico em Operação: o conceito de Parque Tecnológico em Operação refere-se a um espaço físico ou uma área específica que já esteja em funcionamento por no mínimo três anos e desenvolvendo suas atividades como um Ambiente Promotor de Inovação, com infraestrutura necessária para abrigar incubadoras, empresas, instituições de pesquisa, startups e empreendedores.

Art. 4º A Rota Turística da Inovação passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 24.797.499-7

139769/2025

Lei nº 22.697

13 de outubro de 2025.

Institui a Rota do Rosário nas regiões turísticas do Norte Pioneiro e dos Campos Gerais, e a reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Rota do Rosário nas regiões turísticas do Norte Pioneiro e dos Campos Gerais do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Rota do Rosário passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º Integram a Rota do Rosário os seguintes municípios:

I - Pirai do Sul;

II - Jaguariaíva;

III - Arapoti;

IV - Tomazina;

V - Ibaiti;

VI - Siqueira Campos;

VII - Joaquim Távora;

VIII - Santo Antônio da Platina;

IX - Bandeirantes;

X - Ribeirão do Pinhal;

XI - Jacarezinho;

XII - Ribeirão Claro;

XIII - Nova Fátima;

XIV - Andará.

Art. 3º Integram a Rota do Rosário os seguintes santuários:

I - Santuário Diocesano de Nossa Senhora das Brotas, no Município de Pirai do Sul;

II - Santuário Diocesano do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria, no Município de Jaguariaíva;

III - Santuário Diocesano Igreja São João Batista, no Município de Arapoti;

IV - Santuário Diocesano Nossa Senhora da Conceição Aparecida e de Santo Inocêncio Mártir, no Município de Tomazina;

V - Santuário Eucarístico Diocesano do Sagrado Coração de Jesus, no Município de Ibaiti;

VI - Santuário Diocesano da Medalha Milagrosa, no Município de Ibaiti;

VII - Santuário do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, no Município de Siqueira Campos;

VIII - Santuário Diocesano do Santíssimo Nome de Jesus, no Município de Joaquim Távora;

IX - Santuário Diocesano de Nossa Senhora das Graças, no Município de Santo Antônio da Platina;

X - Santuário Diocesano de São Miguel Arcanjo, no Município de Bandeirantes;

XI - Santuário Diocesano de Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face, no Município de Bandeirantes;

XII - Santuário Diocesano do Divino Espírito Santo, no Município de Ribeirão do Pinhal;

XIII - Santuário da Mãe Rainha e Vencedora de Schoenstatt, no Município de Jacarezinho;

XIV - Santuário Diocesano de Nossa Senhora de Guadalupe, no Município de Jacarezinho;

XV - Santuário Diocesano de São Vicente Pallotti, no Município de Ribeirão Claro;

XVI - Santuário Diocesano de Nossa Senhora de Fátima, no Município de Nova Fátima;

XVII - Santuário Diocesano de São José, no Município de Andará.

Art. 4º Reconhece a Rota do Rosário, integrada pelos santuários descritos no art. 3º desta Lei, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e do art. 191 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 24.797.598-5

139774/2025

Lei nº 22.698

13 de outubro de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Seleta - Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos de Quedas do Iguaçu e Região, com sede no Município de Quedas do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Seleta - Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos de Quedas do Iguaçu e Região, com sede no Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 24.798.129-2

139775/2025

Lei nº 22.699

13 de outubro de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Barbosense de Handebol e Esportes Educacionais, com sede no Município de Barbosa Ferraz.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade à Associação Barbosense de Handebol e Esportes Educacionais, com sede no Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 24.797.989-1

139777/2025

Lei nº 22.700

13 de outubro de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, realizado anualmente na região.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná - FERMOP, realizado anualmente em municípios da Região Oeste do Estado.

Parágrafo único. O festival ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela entidade organizadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 24.797.823-2

139778/2025

Lei nº 22.701

13 de outubro de 2025.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Oktoberfest Francisco Beltrão, comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Oktoberfest Francisco Beltrão, comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Wilmar Reichembach
Deputado Estadual

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Batatinha
Deputado Estadual

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Jairo Tamura
Deputado Estadual

Mauro Moraes
Deputado Estadual

Gilberto Ribeiro
Deputado Estadual

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 24.797.947-6

139780/2025

Lei nº 22.702

13 de outubro de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Famílias Autistas de Pinhais, com sede no Município de Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Famílias Autistas de Pinhais - AFAPI, com sede no Município de Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 24.798.044-0

139783/2025

Lei nº 22.703

13 de outubro de 2025.

Concede o Título de Capital do Turismo Ferroviário ao Município de Curitiba, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital do Turismo Ferroviário ao Município de Curitiba.

Parágrafo único. O turismo ferroviário compreende todas as atividades turísticas que envolvam viagens de trem, visitas às estações ferroviárias históricas, passeios tracionados por locomotivas a vapor, eletrodiesel, gás natural ou qualquer meio de combustível, sempre regulados por autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Art. 2º O Poder Executivo poderá inserir os trechos de malha que compreendem passeios turísticos ferroviários dentre as possibilidades de uso por meio dos instrumentos jurídicos constantes da Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos para promoção do desenvolvimento sustentável e preservação do patrimônio cultural e histórico.

Art. 3º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a data de 5 de fevereiro, a ser comemorada anualmente, alusiva ao aniversário da inauguração da Estrada de Ferro Paranaguá – Curitiba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de outubro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 24.798.171-3

139784/2025

DECRETO Nº 11.471

Institui o Conselho Interinstitucional de Implantação da Reforma Tributária no âmbito do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, bem como o contido no protocolo nº 24.481.833-1,

DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Conselho Interinstitucional de Implantação da Reforma Tributária - CRT, com a finalidade de acompanhar a implementação da Reforma Tributária no Estado do Paraná, bem como promover a integração entre os órgãos da administração pública estadual e os demais entes federados envolvidos.

Art. 2º O CRT será composto pelos seguintes membros:

I - um representante da Casa Civil, que o presidirá;

II - três procuradores do Estado, representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

III - três auditores fiscais, representantes da Receita Estadual do Paraná - REPR.

Parágrafo único. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo.

Art. 3º São atribuições do CRT:

I - identificar os atos necessários à implantação da reforma tributária no Estado do Paraná;

II - acompanhar as deliberações no âmbito do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, propondo medidas no interesse do Estado do Paraná;

III - promover a capacitação e o treinamento dos servidores públicos estaduais e municipais envolvidos na administração, fiscalização e cobrança tributária;

IV - estabelecer canais de diálogo e comunicação com os municípios paranaenses, a sociedade civil, os setores produtivos e as entidades representativas dos contribuintes para discutir os impactos e a implementação da Reforma Tributária;

V - promover articulação com os municípios paranaenses visando a formalização de termos de cooperação ou instrumentos congêneres destinados à realização, de forma delegada ou por meio de compartilhamento de competências, dos atos de fiscalização, lançamento, cobrança, representação administrativa e representação judicial relacionados ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, nos termos da legislação complementar;

VI - realizar outras atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Na sua atuação, o CRT deverá observar as competências próprias da administração tributária e da procuradoria estadual.

Art. 4º O CRT poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, bem como especialistas e representantes da sociedade civil, cuja participação seja considerada relevante para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º O CRT poderá solicitar informações e esclarecimentos para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Paraná.

Art. 6º O CRT se reunirá ordinariamente a cada trinta dias e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

139925/2025

DECRETO Nº 11.472

Demissão do servidor MARCOS FERNANDES, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.584.293-4, e ainda, Considerando que o servidor MARCOS FERNANDES, RG nº 7.XXX.693-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, infringiu o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda a Deliberação nº 95/2025 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MARCOS FERNANDES, RG nº 7.XXX.693-X, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, por ter infringido o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

139926/2025

DECRETO Nº 11.473

Demissão do servidor DEMILSON PEREIRA, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.317.920-9, e ainda,

Considerando que o servidor DEMILSON PEREIRA, RG nº 5.XXX.223-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01 e LF-02, lotado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu com sua conduta o disposto no art. 222 c/c alíneas “b” e “k” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 108/2025 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor DEMILSON PEREIRA, RG nº 5.XXX.223-X, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01 e LF-02, lotado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ter infringido com sua conduta o disposto no art. 222 c/c alíneas “b” e “k” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

139928/2025

DECRETO Nº 11.474

Demissão dos servidores GUSTAVO DIOGO CARDOSO CLARO e DHIOU CLEBERSON CHIMANSKI, do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 22.093.033-5, e ainda,

Considerando que os servidores GUSTAVO DIOGO CARDOSO CLARO, CPF nº 337.XXX.828-XX e DHIOU CLEBERSON CHIMANSKI, CPF nº 032.XXX.729-XX, ocupantes do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, lotados na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, infringiram com sua conduta o disposto nos incisos V, VI, VIII e XIV do art. 279 c/c incisos IV, X e XXI do art. 285 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que os servidores foram submetidos a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, e a Deliberação nº 35/2025 do Conselho da Polícia Penal, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada aos servidores investigados, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor GUSTAVO DIOGO CARDOSO CLARO, CPF nº 337.XXX.828-XX, com fulcro nas alíneas “i” e “j” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o servidor DHIOU CLEBERSON CHIMANSKI, CPF nº 032.XXX.729-XX, com fulcro nas alíneas “h”, “i” e “j” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ocupantes do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, lotados na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, por terem infringido com sua conduta o disposto nos incisos V, VI, VIII e XIV do art. 279 c/c incisos IV, X e XXI do art. 285 da Lei nº 6.174, de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

139929/2025

DECRETO Nº 11.475

Demissão do servidor CARLOS ROSSINE PRESSINATTE, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.237.072-6, e ainda, Considerando que o servidor CARLOS ROSSINE PRESSINATTE, RG nº 8.XXX.455-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-03, lotado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, infringiu com sua conduta o disposto na alínea “b” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 107/2025 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor CARLOS ROSSINE PRESSINATTE, RG nº 8.XXX.455-X, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-03, lotado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea “b” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

139930/2025

DECRETO Nº 11.476

Torna sem efeito a nomeação de RAFAELA DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 11.390, de 3 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RAFAELA DE OLIVEIRA, RG nº 077.XXX.XXX-X0, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 11.390, de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139931/2025

DECRETO Nº 11.477

Retifica o Decreto nº 11.465, de 10 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 11.465, de 10 de outubro de 2025, onde se lê: “ficando exonerada, a partir de 1º de agosto de 2025, MARINA MARILIA RIGONI, RG nº 8.XXX.135-X.”; leia-se: “ficando exonerada, a partir de 1º de outubro de 2025, MARINA MARILIA RIGONI, RG nº 8.XXX.135-X”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139932/2025

DECRETO Nº 11.478

Retifica o Decreto nº 11.420, de 6 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 4º do Decreto nº 11.420, de 6 de outubro de 2025, onde se lê: “RAFAELA GABIATTI, RG nº 13.XXX.309-X”; leia-se: “MARIANA LUIZA DOS SANTOS, RG nº 12.XXX.620-X”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139933/2025

DECRETO Nº 11.479

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.699.865-5;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Educação.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado da Educação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado da Educação.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139934/2025

DECRETO Nº 11.480

Nomeação e designações de cargos em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.699.865-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VANDERLEY ROTHENBURG, RG nº 4.XXX.504-X, de cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem em comissão cargos e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Educação:

TATIANE VALERIA ROGERIO DE CARVALHO, RG nº 8.XXX.429-X, Assessor – Símbolo FCE-14, ficando exonerada VIVIANE NOGUEIRA SPALANZANI, RG nº 13.XXX.580-X;

VIVIANE NOGUEIRA SPALANZANI, RG nº 13.XXX.580-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

MARIA CRISTINA DIAS BITTENCOURT, RG nº 1.XXX.136-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

139935/2025

DECRETO Nº 11.481

Designação de ANA CAROLINA PAZZOTTO ABE, para exercer função comissionada executiva do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.744.732-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ANA CAROLINA PAZZOTTO ABE, RG nº 385.XXX.278-X7, para exercer função comissionada executiva de Chefe de Escritório Regional – Símbolo FCE-7, do Departamento de Estradas de Rodagem, ficando exonerado ELIAN MARCOS DA SILVA MOREIRA, RG nº 7.XXX.680-X, a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

139936/2025

DECRETO Nº 11.482

Exoneração de FERNANDO MARCIO FERNANDES MATTIODA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.691.594-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2025, FERNANDO MARCIO FERNANDES MATTIODA, RG nº 7.XXX.676-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

139937/2025

DECRETO Nº 11.483

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.769.710-1;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139938/2025

DECRETO Nº 11.484

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.769.710-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

HELENA SCHUBERT ESPERIDIÃO AICHINGER, RG nº 1.XXX.635-X, Assessor – Símbolo CCE-4;

RAFAEL GUILHERME MARTINS, RG nº 8.XXX.315-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

REGINALDO DE MIRANDA, RG nº 8.XXX.552-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

FLAVIO ANDRADE DE LIMA RG nº 7.XXX.387-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

RAFAEL GUILHERME MARTINS, RG nº 8.XXX.315-X, Assessor – Símbolo CCE-8;

OMAR JORGE MARQUES PILOTO, RG nº 5.XXX.406-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

MARCELO SCAPELATO, RG nº 6.XXX.785-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

FLAVIO ANDRADE DE LIMA RG nº 7.XXX.387-X, Assessor – Símbolo CCE-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

139939/2025

DECRETO Nº 11.485

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.808.393-0;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139940/2025

DECRETO Nº 11.486

Exonerações, nomeações e designações de Órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.808.393-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento:

BALTAZAR SAD SAID, RG nº 6XX.914-X, Assessor – Símbolo CCE-14;

PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE SA RIBEIRO, RG nº 6XX.100-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Exonera JOÃO PAULO MENDES DE ALMEIDA, RG nº 15.XXX.120-X, da Função de Desenvolvimento Rural de Chefe de Estação – Símbolo FDR-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o art. 24 inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa de acordo o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2025, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento:

JOÃO PAULO MENDES DE ALMEIDA, RG nº 15.XXX.120-X, Assessor – Símbolo FCE-7, ficando exonerada CAROLINE MACHUCA, RG nº 5.XXX.106-X;

a partir de 16 de outubro de 2025, MARCELO BIANCHINI, RG nº 3.XXX.986-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado EVANDRO CESAR FADEL, RG nº 1.XXX.287-X;

RUBENS FRANZIN MANOEL, RG nº 4.XXX.782-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 4º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, para exercerem Funções de Desenvolvimento Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

a partir de 1º de outubro de 2025, MARCIA ADRIANE PLFEGGER, RG nº 4.XXX.398-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerada FRANCIELI REGINA GALO HETCHKO, RG nº 13.XXX.292-X;

a partir de 1º de outubro de 2025, ALEX SILVEIRA DE SOUZA, RG nº 6.XXX.679-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerada GIULIANA GERAY ARTIGAS, RG nº 12.XXX.099-X;

a partir de 10 de outubro de 2025, NATALIA BRAVO PARPINELLI, RG nº 9.XXX.752-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado GABRIEL GERMANO CHAGAS BUSATO, CPF nº 488.XXX.XXX-2X;

ADILSON DIAS NOVAES, RG nº 8.XXX.389-X, Assessor – Símbolo FDR-4;

NLSON ZACARIAS BERNABÉ FERREIRA, RG nº 3.XXX.472-X, de Assessor – Símbolo FDR-4.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

139941/2025

DECRETO Nº 11.487

Nomeação de representante governamental para integrar o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, o Decreto nº 6.926, 22 de fevereiro de 2021, o contido no protocolo nº 24.628.174-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Comitê Interinstitucional para o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEIEV, a seguinte representante governamental:

I – Secretaria de Estado da Saúde:

Suplente: ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, RG nº X.013.XXX-7, em substituição a JÉSSICA DINARDI, RG nº XX.228.XXX-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

139942/2025

DECRETO Nº 11.488

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139943/2025

DECRETO Nº 11.489

Nomeação de GABRIELA BATISTA DE SOUZA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELA BATISTA DE SOUZA, RG nº 10.XXX.641-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Londrina, ficando exonerada, ANA PAULA FERREIRA SILVESTRE DA MATA, RG nº 11.XXX.759-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139944/2025

DECRETO Nº 11.490

Exoneração e nomeação de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera THALITA GARCIA MANTOVANI, RG nº 7.XXX.636-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THALITA GARCIA MANTOVANI, RG nº 7.XXX.636-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139945/2025

DECRETO Nº 11.491

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-2, da Controladoria Geral do Estado.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-4, para a Controladoria Geral do Estado; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139946/2025

DECRETO Nº 11.492

Designação de JULIANA CAROLINA SILVEIRA PATZSCH, para exercer função comissionada executiva da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JULIANA CAROLINA SILVEIRA PATZSCH, RG nº 9.XXX.660-X, de função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JULIANA CAROLINA SILVEIRA PATZSCH, RG nº 9.XXX.660-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-4, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139947/2025

DECRETO Nº 11.493

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Planejamento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para o Departamento de Trânsito do Paraná.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139948/2025

DECRETO Nº 11.494

Exoneração e nomeação de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MIRIAM GORETI DE SANTI, RG nº 5.XXX.218-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MIRIAM GORETI DE SANTI, RG nº 5.XXX.218-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-8, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Sarandi.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139950/2025

DECRETO Nº 11.495

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-9, para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139951/2025

DECRETO Nº 11.496

Exoneração e designações para funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.XXX.446-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial:

HELENTON EIITI MIYAMURA, RG nº 7.XXX.644-X, Assessor – Símbolo FCE-8;

JULIANA JARDIM JARSCHER, RG nº 8.XXX.446-X, Assessor – Símbolo FCE-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139952/2025

DECRETO Nº 11.497

Demissão da servidora EDILENI DEPIERI, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.017.617-5 e, ainda,

Considerando que a servidora EDILENI DEPIERI, RG nº 4.XXX.076-X, ocupante do cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Londrina, infringiu com sua conduta o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, inciso XVI do art. 27 da Constituição Estadual c/c art. 273 e alínea “k” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 122/2025 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora EDILENI DEPIERI, RG nº 4.XXX.076-X, do cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Londrina, por ter infringido com sua conduta o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, inciso XVI do art. 27 da Constituição Estadual c/c art. 273 e alínea “k” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

139953/2025

DECRETO Nº 11.498

Nomeia CLEBER DE OLIVEIRA MATA, para integrar o Conselho de Governança Digital e Segurança da Informação – CGD-SI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia CLEBER DE OLIVEIRA MATA, RG nº 30.XXX.395-X, para integrar como membro o Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

139954/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

24.713.059-4/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.713.059-4**, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 45/2025, do Conselho Superior da Procuradora-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. EM 13/10/2025.

23.942.111-3/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.942.111-3**, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 46/2025, do Conselho Superior da Procuradora-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. EM 13/10/2025.

24.789.599-0/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.789.599-0**, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 47/2025, do Conselho Superior da Procuradora-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. EM 13/10/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

24.812.593-4/25

OBJETO Afastamento internacional de servidor. **DESTINO** Washington e Nova York - Estados Unidos da América. **PERÍODO** 26/10/2025 A 30/10/2025.

JUSTIFICATIVA Reunião Técnica com a empresa Google; Participação no evento *Google Public Sector Summit 2025*; Visita Técnica e assinatura de parceria com o ONU-Habitat – Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.812.593-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. LUIZ AUGUSTO SILVA – CPF XXX.256.XXX-25, ALEX ADAM VIRGILIO – CPF XXX.148.XXX-42. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 13/10/25. (Enc. Proc. à SECID).

139966/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

24.774.927-6/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.774.927-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores, **MARCOS VINICIUS GURA**, RG. x.789.045-x, **MILENA APARECIDA MAURÍCIO MONTALDI**, RG. xx.603.994-x, **ARIELLE MACHADO RUAS**, RG. x.813.941-x e **PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER**, RG. x.160.946-x, para participarem do 6º Encontro Técnico Anual da Rede de Cidades Inclusivas para Famílias Sustentáveis, a ser realizada em Buenos Aires, Argentina, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/10/2025. (Enc. Proc. à SEDEF).

24.774.797-4/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.774.797-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos

servidores, **RONALDO OLMO**, RG. x.100.173-x, **RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS**, RG. x.969.646-x, **CACIA LUCIANA CATAFESTA**, RG. x.531.556-x e **JEFFERSON SILVA DE SOUZA**, RG. x.110.xxx.488-RS, para participarem da Comemoração do Dia Mundial das Cidades, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), a ser realizada em Nova Iorque, Estados Unidos, no dia 31 de outubro de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/10/2025. (Enc. Proc. à SEDEF).

24.774.697-8/25

1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.774.697-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário de Estado **ROGÉRIO HELIAS CARBONI**, RG. xx.614.775. xxx e das servidoras, **JULIANE DA SILVA**, RG. x.722.712-x, **TICYANA PAULA BEGNINI**, RG. x.180.666-x, **LAURITA MENJON DA SILVA**, RG. x.184.097-x, **MAIARA DE ALMEIDA ABREU**, RG. xx.813.478-x e **ISAURA MARQUES DE SOUZA**, RG. x.403.843-x para participarem da 2ª Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), a ser realizada em Doha, Catar, entre os dias 4 e 6 de novembro de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/10/2025. (Enc. Proc. à SEDEF).

139971/2025**DESPACHO DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO****24.655.875-2/25**

1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.655.875-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário de Estado **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, RG. x.252.xxx-6, para participar da Missão Internacional da CONSEPLAN à China conhecer as práticas internacionais adotadas pelas cidades mais inteligentes, em relação ao urbanismo, turismo e sustentabilidade, a ser realizada em Pequim, China, no período de 24 de outubro a 1º de novembro de 2025. 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 13/10/2025. (Enc.Proc. à SEPL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**23.005.408-8**

1.Com fundamento no art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes do **PROTOCOLADO nº 23.005.408-8, CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMNETAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.520/0005-07, porquanto preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, notadamente tempestividade, legitimidade e interesse recursal.2.No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se hígida e eficaz a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, haja vista que a decisão impugnada alinha-se aos princípios que norteiam a atuação administrativa, especialmente os da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Cumpre destacar, ainda, os seguintes aspectos relevantes:i.Não foram trazidos aos autos novos elementos probatórios ou argumentos jurídicos capazes de desconstituir os fundamentos anteriormente estabelecidos, tampouco se demonstrou qualquer nulidade ou vício material na condução do feito. Ressalte-se que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) contém conjunto probatório suficiente à formação de juízo de valor quanto à materialidade e à autoria da conduta imputada, em desconformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis. Registre-se, ademais, que alegações genéricas de injustiça, desacompanhadas de lastro probatório mínimo, não possuem aptidão jurídica para ensejar a reforma da decisão;ii.A instrução processual transcorreu em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Ademais, foram integralmente observadas as balizas procedimentais previstas nos arts. 209 e 210 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se verificando qualquer mácula de ordem formal ou material capaz de comprometer a validade jurídica do procedimento instaurado.3.Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a presente decisão encontra-se motivada, também, pela declaração de expressa concordância com os fundamentos constantes do ato decisório recorrido, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais.4.Publique-se e remeta-se protocolado à origem, para ciência da interessada e adoção das providências cabíveis, promovendo-se a devida certificação do trânsito em julgado administrativo, ante o exaurimento da instância recursal, conforme dispõe o art. 2º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. EM 13/10/2025. (Enc.Proc. à SESP).

139969/2025

**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O
Imprensa Oficial

Casa Civil**DETRAN****PORTARIA N.º 733/2025 – DP/DETRAN-PR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação prevista na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante dos Protocolos nº 24.335.205-3 (anexos 24.085.096-6; 24.085.097-4)

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro nos Artigos 91 e 108, do Edital de Credenciamento n.º 01/2021, e o Artigo 26 da Resolução CONTRAN n.º 927/2022, as quais regulamentam acerca das atividades realizadas no âmbito das Clínicas de Trânsito e seus profissionais, na Lei Estadual nº 20.656/2021 e nos demais regulamentos aplicáveis, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar, em tese, infrações às normas que regem o credenciamento e o funcionamento das clínicas médicas e psicológicas vinculadas ao DETRAN/PR, Artigos 128, 129 e 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007, além da Lei Federal n.º 8.429/92, e por analogia o rito processual estabelecido pela Lei Federal n.º 9.784/99 responsável por regulamentar o processo administrativo na esfera Federal, bem como demais regulamentos aplicáveis ao caso, no Decreto Estadual n.º 5.792/2012, Artigo 11 e seguintes, e a Lei n.º 13.105/2015 – Código de Processo Civil, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública – DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolados acima indicados, em face de:

AMANDA CAMILE MARTINS VENANCIO LTDA – (CLÍNICA MARANATA F1 – Nome Fantasia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.816.085/0002-40, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 660, Bairro – Jardim São Pedro, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, credenciada para exercer suas atividades no município de Santo Antônio da Platina/PR, representada pela sua sócia proprietária Sra. AMANDA CAMILE MARTINS VENÂNCIO, inscrita no CPF/MF sob nº 041.615.819-63, tendo em tese infringido o Artigo 18; Artigo 20, § 2º; Artigo 22, § único; Artigo 25; Artigo 29; Artigo 1º; Artigo 2º, alíneas “F”; - Item 1, do ANEXO III – DA RENOVAÇÃO; ANEXO XI – SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – (Responsabilizando-se civil e criminalmente), Art. 90, Inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, todos, do Edital de Credenciamento nº 01/2021 e estando sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, incisos I, II e III do mesmo Edital;

Art. 2º – Que será assegurado aos denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: SILVANA BALDANZI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 2.094.864-7/PR, inscrita na OAB/PR nº 12.056, SORAIA SILVEIRA DE SOUZA CASTRO – CARGO EM COMISSÃO – ASSESSOR CCE 13, portadora do RG nº 4.504.142-5 e SAMUEL SCORSIN – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 4.388.977-0/PR para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado

digitalmente.

Santini

Roveda

Diretor-Presidente do

DETRAN/PR

128694/2025**PORTARIA N.º 758/2025-DP/DETRAN-PR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante no Protocolo nº 21.303.588-6;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que

estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de: MICHAEL CHRYSTIAN BOGO, brasileiro, Cargo em Comissão, RG nº 6.***.***-7, inscrito no CPF nº 037.***.***-11, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia – Curitiba/PR, a qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos VI, VIII, IX e XIV, e 285, incisos IV, XII e XXI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Marlon Helmich - Técnico de Atividades de Trânsito, portador do RG nº 7.***.***-0, Rosane Rosso - Técnica de Atividade de Trânsito – portadora do RG nº 5.***.***-3, Lucas Schubert da Cunha Pereira, Técnico de Atividade de Trânsito – portador do RG nº 9.***.***-1. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

135276/2025**PORTARIA N.º 759/2025 – DP/DETRAN-PR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o teor constante no Protocolo nº 21.303.588-6;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de: ANDREIA PUSTILNICK MULLER ZIVIANI, brasileira, Técnica de Atividade de Trânsito, RG nº 8.***.***-9, inscrita no CPF nº 008.***.***-09, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia – Curitiba/PR, a qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos V, VI, VIII e IX, e 285, incisos III, IV e XXI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Marlon Helmich - Técnico de Atividades de Trânsito, portador do RG nº 7.***.***-0, Rosane Rosso - Técnica de Atividade de Trânsito – portadora do RG nº 5.***.***-3, Lucas Schubert da Cunha Pereira, Técnico de Atividade de Trânsito – portador do RG nº 9.***.***-1. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

135282/2025**PORTARIA N.º 855/2025 – DP/DETRAN-PR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando a necessidade de assegurar a regular tramitação e a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora ANA SÍLVIA AMORIM DREWELLO, RG nº 5.***.***-6/PR, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, para compor, como membro, a Comissão Processante instituída pelas Portarias nº 758 e 759/2025 – DP/DETRAN-PR, em substituição ao servidor LUCAS SCHUBERT DA CUNHA PEREIRA, RG nº 9.***.***-1/PR, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Santín Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

137564/2025



Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA nº 050/2025.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil – DC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e demais alterações posteriores, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2025, o Cap. QOBM Marcos Vidal da Silva Junior, RG 8.XXX.129-X, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 2º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2025, o 3º Sgt QPBM José Alexandre de Carvalho, RG 5.XXX.491-X, da Função Privativa Policial de Assistente da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 3º Designar, a partir de 01 de outubro de 2025, o 3º Sgt QP PM Silvio Rodrigo Ribas de Araújo Correia RG 8.XXX.819-X, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 4º Designar, a partir de 01 de outubro de 2025, o 3º Sgt QPBM Dilvis da Silva Lambaret, RG 9.XXX.119-X, na Função Privativa Policial de Assistente da Defesa Civil, (FPP - 9).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

138559/2025

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 45/2025 – CSPGE

Protocolo: 24.713.059-4 – 37/25-CSPGE.

Interessado: Assessoria Técnica do Gabinete / Agência de Assuntos Metropolitanos – AMEP / Ministério Público do Estado do Paraná.

Assunto: Proposta de acordo - SEI 0169826-11.2024.8.16.6000.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1226ª sessão ordinária do dia 09 de outubro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **homologação do acordo**, constante do SEI 0169826-11.2024.8.16.6000 e intitulado "ACORDO PARA RESOLUÇÃO GLOBAL DE CONTROVÉRSIAS ENTRE OPERADORAS DA RMC, SUA

ASSOCIAÇÃO E SEU SINDICADO, O ESTADO, A AMEP E O MPPR".

Curitiba, Sala do Conselho, em 09 de outubro de 2025.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Fernando Merini
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 46/2025 – CSPGE

Protocolo: 23.942.111-3 – 38/25-CSPGE.

Interessado: Assessoria Técnica do Gabinete / Usina Central do Paraná S/A / Espólios de Jorge Edney Atalla.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0002429-51.2019.8.16.0066 e outros.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1226ª sessão ordinária do dia 09 de outubro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da proposta de acordo** apresentada pela Procuradoria-Geral do Estado, que notadamente prevê o pagamento do valor total de R\$ 216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de reais) mediante precatório requisitório e a extinção, com resolução do mérito, das ações de liquidação correlatas (0106-63.2025.8.16.0066, nº 100-56.2025.8.16.0066, nº 0101-41.2025.8.16.0066, nº 0105-78.2025.8.16.0066, nº 102-26.2025.8.16.0066, nº 103-11.2025.8.16.0066, nº 104-93.2025.8.16.0066, todas em trâmite perante a comarca de Centenário do Sul). Ressalva-se, apenas, a necessidade de que, na minuta de acordo, o montante total seja decomposto, devendo registrar aquele relativo ao principal, juros e eventuais outros encargos, além de indicar a data base expressamente.

Curitiba, Sala do Conselho, em 09 de outubro de 2025.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

138007/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 120/2025

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 5768/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores CASSIANE COSTA DA SILVA matrícula n.º 465904, para atuar como gestor; KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045; para atuar como fiscal e VICTOR GABRIEL FROSSARD VALBÃO CAMARGO DE LIMA, matrícula n.º 1005364, para atuar como gestor e fiscal substituto do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 5768/2022, cujo objeto a prestação de serviço público de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa Copel Distribuição S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das

atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 38/2025.

Curitiba, 1º de outubro de 2025.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

138491/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 977/2025

Concede promoção as servidoras do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o o Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3) e o disposto no Protocolo n.º 24.710.817-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder as servidoras estáveis e ativas do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santín Roveda
Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CLAUDINEIA MENDES DE SOUZA	7.XXX.174-X	1	DETRAN	AETA	IX	XIII
NOELI CRISTIANO MACHADO DE OLIVEIRA	5.XXX.514-X	1	DETRAN	AETA	X	XIII

138526/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 980/2025

Conceder as progressões funcionais, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 24.689.136-2, segundo a Lei própria da carreira da Adapar n.º 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder as Progressões Funcionais por Avaliação de Desempenho, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com o artigo 33 da Lei n.º 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	DE		PARA	
					Classe	Referência	Classe	Referência
ADAPAR	EDILSON FERREIRA RAMOS	7.XXX.326-X	2	AFDA	II	6	II	7
ADAPAR	ELIANA MARCIA MACHADO	13.XXX.522-X	1	FDA	II	6	II	7
ADAPAR	PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDAO	5.XXX.290-X	1	FDA	II	6	II	7

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas

administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

138556/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 981/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.727.790-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, ao servidor a seguir:

N.	NOME	RG	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	ARNALDO OZORIO DA SILVA	3.XXX.243-X	180309	1	AGENTE DE APOIO	XIII	XIV

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

138567/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEEC N.º 975/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e a **Secretária de Estado da Cultura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.665.035-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ADRIANI DE CASTRO PINTO	5.XXX.266-X	1	SEEC	AGP	IX	XIII

138254/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 979/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e no art. 7.º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, o contido na Lei n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolado n.º 23.342.639-3), e no protocolado n.º 24.711.638-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Aquisição da Estabilidade, na forma do inciso I, §1.º do art. 9.ºA da Lei Estadual n.º 13.666, de 2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
VIVIANE FARIA MACHADO	7.XXX.020-X	1	SEED	AGP	I	II

138536/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 982/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.878, de 04 de abril de 2025, conforme o protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n.º 24.714.585-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério – QPM especificados no Anexo Único desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

CPF	LF	NOME	DE	PARA
035.XXX.XXX-52	2	ADRIANA CRAVEIRO DE MELO	NI-01	NII-01
571.XXX.XXX-00	93	ANDRE LUIS GOULART	NI-01	NII-01

496.XXX.XXX-00	1	ANDREA SCUISSATTO MARES DE SOUZA	NI-04	NII-04
056.XXX.XXX-80	2	CAMILA MARTINS BONFIM FORASTIERE	NI-01	NII-01
078.XXX.XXX-95	6	CARMELINDA FRANCIANE AIALA	NI-01	NII-01
063.XXX.XXX-42	2	CELIA APARECIDA SCHEIFER	NI-03	NII-03
049.XXX.XXX-83	93	CLAUDINEIA DUNEK	NI-01	NII-01
010.XXX.XXX-59	3	CLEITON GEQUELIN	NI-01	NII-01
037.XXX.XXX-90	2	CLEUNICE LAVARDA MINUSSI	NI-01	NII-01
046.XXX.XXX-40	2	CRISTIANE FERREIRA BERTO ULIAN	NI-01	NII-01
077.XXX.XXX-03	5	CRISTIANE LAURETH RENCZENZEN	NI-01	NII-01
078.XXX.XXX-78	55	CRISTIANNE ANDRESSA BORBA MACUCO	NI-01	NII-01
052.XXX.XXX-08	5	CRISTINA DE BARROS ROGENSEKI	NI-01	NII-01
015.XXX.XXX-36	1	DAIANNE ORCELLI IURKI	NI-01	NII-01
063.XXX.XXX-04	2	DALIANE ENILDA SANTIAGO MARINHO	NI-01	NII-01
054.XXX.XXX-86	2	DEBORA APARECIDA BARELLA	NI-01	NII-01
052.XXX.XXX-45	2	DEBORA MEDEIROS RAMALHO FONSECA DE OLIVEIRA	NI-01	NII-01
069.XXX.XXX-37	6	EDIMARA ARETZ HAHN	NI-01	NII-01
038.XXX.XXX-78	57	EDIMARA DOMINGUES DE OLIVEIRA	NI-01	NII-01
215.XXX.XXX-56	3	EDUARDO CARNEIRO RESENDE	NI-01	NII-01
044.XXX.XXX-82	4	ELAINE ANDRADE DOS SANTOS CANGERANA	NI-01	NII-01
047.XXX.XXX-03	4	ELIDIANE APARECIDA CARLOTTO	NI-01	NII-01
037.XXX.XXX-00	3	ELISANGELA LEO	NI-01	NII-01
115.XXX.XXX-73	2	ELIZA VIOLA LEAL	NI-01	NII-01
956.XXX.XXX-15	1	ELTIS MATOS DE OLIVEIRA BARBOSA	NI-08	NII-08
022.XXX.XXX-25	2	ERICA MYEKO OHARA	NI-01	NII-01
011.XXX.XXX-13	2	EVELLYN LEDUR DA SILVA	NI-01	NII-01
005.XXX.XXX-65	2	FLAVIO AUGUSTO DE CARVALHO	NI-01	NII-01
072.XXX.XXX-32	5	GREICY BRUNA DIOGO	NI-01	NII-01
850.XXX.XXX-68	1	IONA CRISTIANE TEIXEIRA	NI-11	NII-11
069.XXX.XXX-28	2	JEAN CARLOS ALVES	NI-01	NII-01
040.XXX.XXX-47	92	JEAN CARLOS JUSTI	NI-01	NII-01
025.XXX.XXX-60	2	JULIANE BOGONI MENEGATT	NI-01	NII-01
023.XXX.XXX-02	1	JULIANO LAMOUR DIAS PINHEIRO	NI-11	NII-11
050.XXX.XXX-41	91	LEONILDO JOSE FIGUEIRA	NI-03	NII-03
074.XXX.XXX-60	3	LIDIANE YUMI TAKETA	NI-01	NII-01
025.XXX.XXX-90	2	LISANDRA MARIA VAROTTO LUCENA	NI-01	NII-01
025.XXX.XXX-66	4	LORECI SALETE PAVNOSKI	NI-01	NII-01
021.XXX.XXX-44	1	LUCIANA LEPCHAK	NI-11	NII-11
304.XXX.XXX-04	1	LUIZ FERNANDO DE GODOY SCARCELLA	NI-03	NII-03
047.XXX.XXX-59	2	LUZIANI SOUZA CARVALHO NICOLETE	NI-01	NII-01
072.XXX.XXX-93	2	MAIARA TIBOLA	NI-01	NII-01
662.XXX.XXX-34	1	MARCILIO KESSLER	NI-09	NII-09
077.XXX.XXX-88	5	MARIA ANDRESSA GUERRERO FOSCARINI	NI-01	NII-01
041.XXX.XXX-93	2	MARIA CRISTIANE BUZANELLO BIF	NI-01	NII-01
065.XXX.XXX-20	2	MARIANA GARCIA MORELLO GIAMPIETRO	NI-01	NII-01
504.XXX.XXX-87	3	MARINA SOARES LIMA KRONBAUER	NI-11	NII-11
032.XXX.XXX-94	1	MAURICEA SEVERINO	NI-09	NII-09
055.XXX.XXX-97	57	MAYRA INES DO CARMO	NI-01	NII-01
085.XXX.XXX-09	3	NATALIA CRISTINA GRANATO	NI-01	NII-01
255.XXX.XXX-01	2	NIELCIA DE AGUIAR HERREIRA	NI-01	NII-01
060.XXX.XXX-05	2	PAOLA NATACHA BOGUSZ	NI-01	NII-01
041.XXX.XXX-56	54	PATRICK LANDAL ATHAYDE	NI-01	NII-01
053.XXX.XXX-29	2	PAULA AUGUSTA ASSUMPÇÃO MALHADAS	NI-01	NII-01
620.XXX.XXX-91	5	PAULO JURANDIR FERREIRA	NI-03	NII-03
078.XXX.XXX-21	4	PAULO VINICIUS TOSIN DA SILVA	NI-01	NII-01
026.XXX.XXX-18	3	RAQUEL APARECIDA FERRO ALVES	NI-01	NII-01
035.XXX.XXX-64	6	RAQUEL GISLAINE DOS SANTOS MARQUES	NI-01	NII-01

053.XXX.XXX-26	2	ROSENILDA DE SOUZA NAGATA	NI-01	NII-01
052.XXX.XXX-83	55	RUBIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	NI-03	NII-03
051.XXX.XXX-63	2	SERGIO SALVADEGO	NI-01	NII-01
046.XXX.XXX-01	91	SIMONE REGINA VIANA COSTA GAZZOLA	NI-01	NII-01
029.XXX.XXX-30	3	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	NI-03	NII-03
034.XXX.XXX-03	91	VALDIR ROHENKOHL	NI-01	NII-01
060.XXX.XXX-51	8	VERONICA YURIKA MORI	NI-01	NII-01
000.XXX.XXX-92	1	VIVIANE DE BARROS FERNANDES	NI-06	NII-06

138224/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEMIPI N.º 978/2025

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e a Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.771.614-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, a título de **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Leandre Dal Ponte

Secretário de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
OSMAR DA ROCHA BORBA	6.XXX.487-X	01	SEMIPI	AE	VIII	XIII

138583/2025

Resolução SEAP nº 10686/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade do servidor ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionado no anexo único como parte integrante da presente Resolução, que obteve conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório - AEDEP, Resolução nº 10.251 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DIOE nº 10880 de 24 de fevereiro de 2021, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEAP nº 10.370 de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DIOE nº 10882 de 26 de fevereiro de 2021 e Resolução SEAP nº 13.876 de 22 de março de 2022, publicada no DIOE nº 11143 de 24 de março de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor de acordo com o anexo abaixo.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 10686/2025

ANEXO ÚNICO

Quant	Nome	CPF	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação	Estabilidade a partir de
1	Marcelo Luiz Brauza	024.xxx.379-xx	6.xxx.961-x	AGP	Contador	Nº 3795 de 20/12/2019	Nº 10589 de 20/12/2019	18/02/2020	17.092.240-9	10/10/2025

138190/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10673 07/10/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
247139192	ADRIANA GRANEMANN DE SOUZA MENDES	49159129	1	SEED	
246363161	CARLA REGINA DE MELO SOUZA	34938652	2	SEED	
247087117	CELI MARIA MILAN	43917633	1	SEED	
247378642	CESAR MARCELO CORDEIRO DE QUEIROZ	40539271	1	REPR	
247428186	DIRCE DO ROCIO SCHIRMAN FARIAS	32050905	1	SEED	
247527796	ELSA PETRIS SACOMAN	46427483	1	SEED	
247538836	GERALDO GILBERTO MOREIRA	36067365	1	SEED	
247377123	GLADIS MARIA CHRIST ZUCHELLO	35711996	1	FUNSAUDE	
246490988	IRIS CRESLER DA SILVA MENDONCA	45365891	1	SEED	
246114382	JOSE CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	39307960	2	SEED	
247286497	MARIA DE JESUS CARVALHO BUSQUETE	35633448	99	SEED	
247200282	SILVANA SCHELESKY LAZARINE	57317620	54	SEED	
247618520	VALMIR CELESTE SILVA	36028530	2	ADAPAR	
246009767	VANDA CLAUDIA NOGARINI	84947179953	1	SEED	
246344094	YEDA MARA DE MOURA	36868538	2	SEED	

137939/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10674 07/10/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
IGOR MUNIZ TEIXEIRA	317919330	1	NAI	247542159	03/10/2025	SEED
SUELI SANTOS DA SILVA	44255073	97	NII09	247283676	26/09/2025	SEED

137938/2025

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná, para que o servidor Lincoln Teixeira, RG nº 4.073.821-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto ao Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2026.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2026, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Luizão Gourlat
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

138266/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 10653/2025

Concede promoção a servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.774.676-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
ALESSANDRO GARCIA PRADO	14.XXX.472-X	3	SEAP	AGP	II	III
CLEUSA DE FÁTIMA MOREIRA SCACCHETTI	5.XXX.561-X	1	SEAP	AGE	II	III
DANIELE SOUZA BRANCALEONE	5.XXX.670-X	1	SEAP	AGP	II	III
EVELLYN CAMPOS DA SILVA	10.XXX.151-X	3	SEAP	AGP	II	III
JEFFERSON GOMES	4.XXX.669-X	1	SEAP	AGP	II	III
JHONATAN FIORAVANTE	11.XXX.681-X	1	SEAP	AGP	II	III
JOSE FERNANDO SITKO	4.XXX.709-X	2	SEAP	AGP	II	III
JULIANA CRISTINA MANERA DA SILVA	8.XXX.570-X	1	SEAP	AGE	II	III
LEONE PIERIN NETO	12.XXX.745-X	1	SEAP	AGE	II	III
LUIZ HENRIQUE TORTOLA AMBOS	8.XXX.639-X	2	SEAP	AGP	II	III
MARLON CAETANO PINTO	8.XXX.810-X	3	SEAP	AGP	II	III
MILTON HERMES RODRIGUES JUNIOR	9.XXX.993-X	1	SEAP	AGP	II	III
SILVIA THAIS DE POLI	4.XXX.458-X	1	SEAP	AGE	II	III
THIAGO DE CARVALHO PAULA	10.XXX.790-X	1	SEAP	AGP	II	III

138456/2025

Resolução SEAP nº 10698/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Ferreira Lourenço, RG nº 13.xxx.207-x, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NRHS, no período de 20/10/2025 a 29/10/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Janiffer Bonfim Moreira, RG nº 8.xxx.593-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
138206/2025

Resolução SEAP nº 10685/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jaime Demetrio, RG nº 10.xxx.049-x, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/NAS, no período de 13/10/2025 a 01/11/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Cleonice do Rocio Ribeiro, RG nº 6.xxx.187-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
138204/2025

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art.196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 156, incisos II e III, §§3º, 4º e 7º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; e Cláusula 13, item 13.2, alínea b, do Pregão Eletrônico nº 22/2023.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

- Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
- A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e
- Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, nos termos do item 13.2, alínea b, do Pregão Eletrônico n. 22/2023, correspondente ao valor de **R\$ 3.277,63 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 60 (sessenta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 03/10/2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
138329/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº
044/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **COMERCIAL FRESCALE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.440.093/0001-03, conforme o teor do protocolo nº 24.094.674-2.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº
47/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, conforme o teor do protocolo nº 24.273.448-3.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitens 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1251/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

- Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
- A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e
- Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, nos termos do item 12.4, alíneas a e b, do Pregão Eletrônico n.º 1709/2022, correspondente ao valor de **R\$ 617,38 (seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)** que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC, sem prejuízo da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, a partir da assinatura deste termo, que deve ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento pelo agente interessado, sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Curitiba, 02/10/2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
138301/2025

EXTRATO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC Nº
35/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **SIGPLAST EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.110/0001-37, conforme o teor do protocolo nº 24.273.185-9.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 555/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

- Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
- A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e
- c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total dos lotes nos quais participou, nos termos do item 12.4, alíneas a e b, do Pregão Eletrônico n.º 555/2022, correspondente ao valor de R\$ 1.037,03 (hum mil e trinta e sete reais e três centavos), que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC, sem prejuízo da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da assinatura deste termo, que deve ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento pelo agente interessado, sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Curitiba 02/10/2025

138144/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, de 9 de outubro de 2025.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de normatizar os procedimentos para pagamento de **Termos de Convênio e Fomento** referente a **Equipamentos Rodoviários, Agrícolas e Agroindustriais**,

DETERMINA:

1) Para os **Termos de Convênio**, onde no **plano de trabalho** conste que o pagamento é realizado após a apresentação do **termo de homologação**, o procedimento passa a ser:

a) Após a celebração do convênio e sua publicação no DIOE, o **Nuconv** abrirá “pendência” ao **Núcleo Regional** para inclusão dos documentos: **termo de homologação** e sua **publicação, comprovante de conta bancária ativa e folha de informação** emitida pelo (a) Gestor(a) e Fiscal do convênio, conforme modelo – **Anexo – 1**. Após, procede-se a finalização da pendência. Nos casos em que os protocolos estão nos Núcleos Regionais, instruí-los conforme acima e encaminhá-los direto ao Nuconv.

→ (**ATENÇÃO:** os *Técnicos do Deagro e Desan de Curitiba não analisarão mais esta documentação*).

b) Quando da análise do **termo de homologação** pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do convênio, observar as seguintes informações:

- Se a legislação utilizada é a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Se o termo de homologação foi assinado pelo(a) Prefeito(a);

- Caso os itens acima não estejam atendidos, informar ao Município sobre as inconsistências. Fazer a tramitação somente após as regularizações.

2) Para os **Termos de Convênio e Fomento**, onde no **plano de trabalho** conste que o pagamento é realizado após a apresentação da(s) **nota(s) fiscal(is)**, o procedimento passa a ser:

- Após a celebração do convênio e sua publicação, o Nuconv abrirá “pendência” ao Núcleo Regional para inclusão da(s) nota(s) fiscal(is) para o seu pagamento.
- Após a apresentação pelo **Município** e pela **Organização da Sociedade Civil – OSC** (Associações e Cooperativas) ao Núcleo Regional das nota(s) fiscal(is), bem como comprovante de conta bancária ativa, o(a) Gestor(a) e Fiscal do convênio devem emitir o Despacho conforme modelo – **Anexo 2** (para convênios) e **Anexo 3** (para fomentos), fazer a juntada da documentação ao protocolo e finalizar a pendência.
- O **Município** e a **OSC** podem entregar uma ou mais notas fiscais ao Núcleo Regional, e isto é REGULAR. A cada apresentação de Nota Fiscal, a Seab fará o devido pagamento, e, caso necessário, abrirá nova pendência ao Núcleo Regional para pagamentos de outras notas fiscais.
- OBRIGATORIAMENTE** na **Nota Fiscal** deverá estar exposta a qual **convênio ou fomento** se refere (nº, ano do convênio ou fomento e órgão: SEAB), isto se faz necessário para atendimento da legislação vigente.

3) A **Ordem de Serviço** deve ser fielmente cumprida, caso isto não ocorra, o protocolo será devolvido ao Núcleo Regional para os complementos necessários.

A **Ordem de Serviço nº 002, de 14 de julho de 2025-Seab** fica **revogada** a partir desta data, passando a valer as informações acima.

A **Ordem de Serviço** produz efeito para todos os convênios e fomentos vigentes e futuras formalizações após a sua publicação.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

ANEXO – 1

FOLHA DE INFORMAÇÃO nº ____/202____ (Pagamento de Convênio)

Em relação ao Convênio nº ____/202____, decorrente do protocolo nº _____, celebrado entre esta Seab e o Município de _____, informamos que, recebemos e analisamos o(s) “**Termo(s) de Homologação**” e a publicação do ato no sítio eletrônico oficial (ou em órgão oficial de divulgação), que compõe o(s) processo(s) licitatório(s), e que o referido Convênio está **APTO** para o devido pagamento, conforme consta pactuado no seu Plano de Trabalho.

É a informação em ____/____/2025.

Assinado digitalmente
Nome do(a) Fiscal

Assinado digitalmente
Nome do(a) Gestor(a)

ANEXO – 02

DESPACHO nº ____/2025 (Pagamento de Convênio)

Em relação ao Convênio nº ____/202____, decorrente do protocolo nº _____, celebrado entre esta Seab e o Município de _____, informamos que, atestamos a(s) Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s) pelo Município para o seu pagamento, ou seja, a Nota Fiscal está **de acordo** com o valor contratado, estimado no Plano de Trabalho, bem como, com as características contidas no referido Plano e mostram-se suficientes para o cumprimento do objeto do Convênio.

É a informação em ____/____/2025.

Assinado digitalmente
Nome do(a) Fiscal

Assinado digitalmente
Nome do(a) Gestor(a)

ANEXO – 3

DESPACHO nº ____/2025 (Pagamento de Fomento)

Em relação ao Termo de Fomento nº ____/2025, decorrente do protocolo nº _____, celebrado entre esta Seab e a Associação/Cooperativa _____, informamos que, atestamos a(s) Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s) pela Entidade para o seu pagamento, ou seja, a Nota Fiscal está **de acordo** com os parâmetros contidos no Plano de Trabalho, observado limites aceitáveis nas características do bem adquirido.

É a informação em ____/____/2025.

Assinado digitalmente
Nome do(a) Fiscal

Assinado digitalmente
Nome do(a) Gestor(a)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR Nº 016, de 09 de outubro de 2025.

Designa servidor para exercer suas funções junto ao Instituto De Desenvolvimento Rural Do Paraná – IAPAR-EMATER, na Unidade Municipal de Terra Rica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 20.121/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar, para exercer suas funções junto Instituto De Desenvolvimento Rural Do Paraná – IAPAR-EMATER, na unidade de Municipal do Terra Rica o servidor a seguir, nomeado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), conforme Decreto nº 10.217, de 06 de junho de 2025:

I – Júlio Cesar da Silva Leite, CPF nº 048.030.959-06;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
138477/2025

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 042/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

06 a 10 de outubro de 2025

Milho.....R\$ 52,35 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 10 de outubro de 2025

Fernanda Marie Yonamini
Chefe do DERAL em exercício

DERAL/ER

138194/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 040/2025/SECID-SEFA

SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.322/2025, bem como a Resolução nº 028/2025, art. 1º, inciso I, em conjunto com o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) Planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(II) Realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e

serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(III) Realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 24.466.556-0;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Fazenda, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para REPAROS na Agência da Regional da Receita- ARE, sito à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, no 777, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – Indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – Definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – Elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – Nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – Designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – Elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – Autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – Realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – Homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – Celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – Fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – Gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - À DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de

Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – À DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138135/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 043/2025/SECID-ADAPAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.322/2025, bem como a Resolução nº 028/2025, art. 1º, inciso I, em conjunto com a AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) Planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(II) Realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(III) Realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 18.083.014-6;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada do Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para REPAROS no EL - Escritório Local da ADAPAR, sita na avenida Antônio Schmidt Villela, no 704, no município de Tapejara/PR.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – Indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – Definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – Elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – Nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – Designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – Elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – Autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – Realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – Homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – Celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – Fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – Gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - À DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – À DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Otamar Cesar Martins
Diretor-Presidente
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

138170/2025

PORTARIA Nº 042/2025-SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 028/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 16.545.984-9;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 4090/2025, celebrado com a empresa CONSTRUTORA DI BERTI LTDA., no valor de R\$ 75.000,00, cujo objeto é Execução de reparos na Delegacia de Polícia Civil de Toledo, sita à Rua Armando Luís Arrozi, 633, Centro, Toledo, Paraná.

Fiscal Titular: Eng. Renan Calvo Zolin, CREA PR-218134/D.

Fiscal Suplente: Eng. Pedro Antonio Perini Ribas, CREA PR-200991/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor Técnico: Arq. Ricardo Ceola, CAU PR A1072528;

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

138521/2025

PORTARIA Nº 043/2025-SECID

Súmula: Altera a Portaria nº 024/2024/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 028/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 24.766.725-3;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 024/2024/SECID, para substituir o Gestor Técnico responsável pela gestão de contratos no âmbito da Diretoria de Edificações Públicas, designando o servidor Luiz Antônio Xavier da Silveira em substituição ao servidor Paulo Fernando Marinho.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 024/2024, de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

138505/2025

PORTARIA Nº 041/2025-SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 028/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 16.971.643-9;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 3863/2025, celebrado com a empresa 4L SERVICOS E MANUTENCOES LTDA., no valor de R\$ 408.400,00, cujo objeto é Execução de reparos na sede da Divisão Estadual de Combate à Corrupção - DECCOR, situada à Rua Bartolomeu Gusmão, n.º 3426, bairro Jardim Panorama, município de Foz do Iguaçu, Paraná.

Fiscal Titular: Eng. Renan Calvo Zolin, CREA PR-218134/D;

Fiscal Suplente: Eng. Pedro Antonio Perini Ribas, CREA PR-200991/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor Técnico: Arq. Ricardo Ceola, CAU PR A1072528;

Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

138486/2025

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA Nº N. 2860 — 09/10/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 20.981.038-7, em especial o Relatório Final de TAC (fls. 52 a 59) e o Despacho da Assessoria de Corregedoria Setorial (fls. 50 e 51),

R E S O L V E:

I – **Arquivar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 20.981.038-7, com a finalidade de pôr fim a este, tendo em vista o **fiel cumprimento** do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e o discente indiciado no referido processo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.
Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

138525/2025

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022;

R E S O L V E: Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados no mês de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ALEXANDRA SCHERER** – Contrato nº 307/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 01/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 31/08/2026.

Nome: **ALEXANDRE NOGUEIRA MUGNAINI JUNIOR** – Contrato nº 327/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 11/09/2025 até o retorno do professor Sérgio Carlos de Carvalho ao Departamento, desde que não ultrapasse 10/09/2026.

Nome: **ALEXANDRE STEIN** – Contrato nº 340/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 23/09/2025 até o retorno da professora Liliam Kemmer Chimentão ao Departamento, desde que não ultrapasse 22/09/2026.

Nome: **ALLAN REMOR LOPES** – Contrato nº 325/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ 10.687,27 - Período: 11/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 10/09/2026.

Nome: **ANTONIO LUCIO BARIZON FILHO** – Contrato nº 329/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 15/09/2025 até o retorno da professora Cristiane Cordeiro Nascimento ao Departamento, desde que não ultrapasse 14/09/2026.

Nome: **BEATRIZ NEVES BRUNIERA** – Contrato nº 310/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 01/09/2025 até o retorno do professor Airtton José Petris ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/08/2026.

Nome: **CAMILA BORTOLIERO COSTA GIOVANNETTI** – Contrato nº 328/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 11/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 10/09/2026.

Nome: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES** – Contrato nº 335/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 22/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2026.

Nome: **DANIELE CAROLINE DALA POLA** – Contrato nº 343/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 23/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/09/2026.

Nome: **EDUARDO GUANDALINI GENARO** – Contrato nº 311/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 03/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 02/09/2026.

Nome: **ELIZÂNGELA SANTANA DOS SANTOS** – Contrato nº 322/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 08/09/2025 até o retorno da professora Maira Sayuri Sakay Bortoletto à sua jornada de trabalho de 40 horas semanais, desde que não ultrapasse 07/09/2026.

Nome: **FÁBIO RICARDO RODRIGUES BRASILINO** – Contrato nº 317/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 05/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 04/09/2026.

Nome: **FERNANDA FRASSON** – Contrato nº 323/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 09/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/09/2026.

Nome: **FERNANDO GIANETTI FIORIN** – Contrato nº 345/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 25/09/2025 até o retorno da professora Patricia de Oliveira Rosa da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 24/09/2026.

Nome: **FUJIE KAWASAKI IWANKIW** – Contrato nº 319/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 08/09/2025 até o retorno do professor Miguel Belinati Piccirillo ao Departamento, desde que não ultrapasse 07/09/2026.

Nome: **GABRIELA HELENA GERALDO ISSA MENDES** – Contrato nº

332/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ 10.687,27 - Período: 18/09/2025 até o retorno da professora Ana Marcia Fernandes Tucci de Carvalho ao Departamento, desde que não ultrapasse 17/09/2026.

Nome: **GABRIELLE FREITAS SAGANSKI** – Contrato nº 312/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 03/09/2025 até o retorno da professora Fernanda de Freitas Mendonça ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/09/2026.

Nome: **GLAUCIENE IZALTINA TASS** – Contrato nº 349/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 29/09/2025 até o retorno da professora Lisiane Freitas de Freitas ao Departamento, desde que não ultrapasse 28/09/2026.

Nome: **HELENA RAGUSA GRANADO** – Contrato nº 320/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 08/09/2025 até o retorno da professora Edmécia Aparecida Ribeiro ao Departamento, desde que não ultrapasse 07/09/2026.

Nome: **IZABELLA AFFONSO COSTA** – Contrato nº 313/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 03/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 02/09/2026.

Nome: **JÉSSICA TAYNARA MOREIRA OLIVEIRA PEREIRA** – Contrato nº 341/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 23/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/09/2026.

Nome: **JOICE CARLA DE OLIVEIRA CORGOSINHO** – Contrato nº 308/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 01/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 31/08/2026.

Nome: **KAREN MAYUMI SUZUKI AMORIM** – Contrato nº 326/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 11/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 10/09/2026.

Nome: **KASSIANA SCHMIDT SURJUS** – Contrato nº 346/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 25/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/09/2026.

Nome: **LAURA MARQUES SOBRINHO** – Contrato nº 339/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 22/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2026.

Nome: **LETICIA AMANDA DOS SANTOS SILVA** – Contrato nº 314/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 04/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 03/09/2026.

Nome: **LETICIA AMANDA DOS SANTOS SILVA** – Contrato nº 315/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 04/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 03/09/2026.

Nome: **LUAN VITOR ALVES DE LIMA** – Contrato nº 336/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 22/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2026.

Nome: **LUANA TORALLES CARBONARI** – Contrato nº 331/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 16/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/09/2026.

Nome: **LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA** – Contrato nº 334/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 19/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 18/09/2026.

Nome: **MARIA LIGIA TRIQUES** – Contrato nº 330/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 16/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/09/2026.

Nome: **MATHEUS JUNIOR BALDAQUIM** – Contrato nº 333/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 19/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 18/09/2026.

Nome: **MICHELA VIEIRA PRESTES** – Contrato nº 342/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 23/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/09/2026.

Nome: **PEDRO AMÉRICO RODRIGUES SANTANA** – Contrato nº 347/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 25/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 24/09/2026.

Nome: **PEDRO HENRIQUE CREMONEZ ROSA** – Contrato nº 338/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 22/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2026.

Nome: **PHILIPPE ANTONIO AZEDO MONTEIRO** – Contrato nº 316/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 05/09/2025 até o retorno da professora Temis Chenso da Silva Rabelo Pedrosa ao Departamento, desde que não ultrapasse 04/09/2026.

Nome: **RENATA ROMAGNOLLI BASSO** – Contrato nº 309/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 01/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 31/08/2026.

Nome: **RENATO KAZUO MIYAMOTO** – Contrato nº 321/2025, Função:

Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 08/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 07/09/2026.

Nome: **RODRIGO YUDI PALHACI MARUBAYASHI** – Contrato nº 337/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 40h/s, Salário Base: - R\$ 10.687,27 - Período: 22/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/09/2026.

Nome: **THIAGO VINICIUS NADALETO DIDONE** – Contrato nº 318/2025, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 5.343,63 - Período: 05/09/2025 até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público desde que não ultrapasse 04/09/2026.

Nome: **VANYA SENEGALIA MORETE** – Contrato nº 324/2025, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ 3.318,92 - Período: 09/09/2025 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/09/2026.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari-Pró Reitor de Recursos Humanos.

138355/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2277/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1527/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Borghi Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Arnildo Linck Junior
Matrícula 0119875
E-mail arnildo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 09 Outubro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

137816/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2278/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1528/2025 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: N C e Silva Clínica Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matrícula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Fernanda Pegoraro de Godoi Melo
Matrícula 0604726

E-mail fernandap@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 09 Outubro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

137809/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2280/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1525/2025 Chamamento Público nº1/2022

Contratada: Bruna Lunardi Belegante

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Psicólogo Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Patricia Maria Fassina Lepri

Matrícula 1603750

E-mail patfassina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Ana Paula Marson

Matrícula 0119728

E-mail anapm@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 09 Outubro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2282/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1526/2025 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Daniela Almeida Hretciuk

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso

Matrícula 0110274

E-mail argeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Rosana Maria Fiorim

Matrícula 1806073

E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 10 Outubro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

138165/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2281/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1495/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº149/2025

Contratada: Pam Technology Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Aquisição de Mistura Gososa Para Tender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura

Matrícula 1214464

E-mail larissacastro@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico

Servidor Vanessa Suziane Probst

Matrícula 2206875

E-mail vanessaprobst@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 10 Outubro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

138131/2025

UEPG

Edital COSINPRO - Nº 2025.950

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade designada pela Portaria R.- nº 2023.397, de 19 de maio de 2023, publicada na edição nº. 11.424, do Diário Oficial do Estado do Paraná, datada de 23 de maio de 2023, Portaria R.nº2025.105, de 28 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº. 11.861, do Diário Oficial do Estado do Paraná, datada de 12 de março de 2025, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto nos incisos VII e VIII do art. 113 da Lei Estadual nº 20.656/21, após tentativas frustradas de notificação pessoal do representante legal da empresa, por meio eletrônico e postal,

NOTIFICA

por meio deste EDITAL, a pessoa jurídica CLÍNICA DA CRIANÇA S/S LTDA, CNPJ nº05.346.160/0001-00, por seu representante legalmente constituído VITOR FERFERBAUM ZYTO, RG: 9.392.383-9 e CPF: 161.811.988-57, sobre a sua condição de investigada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) nº23.000032351-3, cujo objeto é averiguar fatos que configuram, em tese, a prática da conduta disposta no art. 193 do Decreto Estadual 10.086/2022 c/c Art. 155, III da Lei 14133/2021, qual seja, "dar causa à inexecução do contrato", o que é passível de aplicação das penalidades dispostas nos arts. 196, II, 198, § 2º e 199 do Decreto Estadual 10.086/2022, em conjunto com as disposições contratuais. Fica a empresa notificada a fim de tomar ciência dos fatos apurados e, querendo, apresentar Defesa Preliminar objetivando esclarecer os fatos sob apuração, bem como especificar as eventuais provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem 3 dias após a publicação deste edital (art. 27, § 3º, IV). Em caso de não apresentação de defesa dentro do prazo legal, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 208, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Para obter vistas do processo e/ou apresentar manifestação, a empresa poderá comparecer ao local onde a Comissão encontra-se instalada, qual seja, na Coordenadoria de Sindicâncias e Processos Administrativos da UEPG – (Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa, PR, 84030900, Saguão da Reitoria, UEPG - Campus Uvaranas) – ou por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação através do site <https://sei.uepg.br/>.

Ponta Grossa, 06 de Outubro de 2025.

Rodrigo Cesar Paraboczy, RG nº 7.530.493-5

Presidente

Rodrigo Marcondes de Almeida, RG nº 8.378.734-1

Secretário

Taiana Baumel Kohlrausch, RG nº 7.120.069-8

Membro

138219/2025

UNESPAR**RESOLUÇÃO Nº 188/2025 – CAD/UNESPAR**

Homologa o resultado do sorteio de reserva de vagas para Afrodescendentes e PcD, referente ao Concurso Público - Edital nº 035/2025 – CPPS/UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando os Editais nº 382/2025 e nº 384/2025 - PROGESP;

considerando o Edital nº 035/2025 – CPPS/UNESPAR - Concurso Público para o ingresso na carreira do Magistério Público do Ensino da Unespar;

considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2024 - PROGESP/PROPEDH/UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.643.094-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 18ª Sessão (16ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do sorteio público de reserva de vagas para Afrodescendentes (pretos e pardos) e para Pessoa com Deficiência (PcD), que comporão os quadros de ofertas do Edital nº 035/2025 - CPPS/UNESPAR (Concurso Público) para contratação de docentes da Universidade Estadual do Paraná, de acordo com o sorteio realizado no dia 09 de setembro de 2025, às 14h e às 14h30, por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

Art. 2º A distribuição das vagas sorteadas ficou definida da seguinte maneira:

<i>Campus</i>	Vagas para Afrodescendentes/ Nº sorteado:	Vagas para PcD/ Nº sorteado:
Apucarana	Educação/Ensino-Aprendizagem / nº 01	Linguística/Letras / Nº 02
Curitiba I	-	Piano Funcional, redução de partituras e correpetição / Nº 10
Curitiba II	Direção de som e Finalização de som no cinema e no audiovisual / nº 11	Práticas de estágios supervisionados em dança no ensino formal / Nº 15
Paranaguá	Estágio Supervisionado e Gestão Educacional / Nº 20	Biologia de microrganismos / Nº 17
Paranavaí	Educação Física/Saúde / Nº 28	-

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar. Paranavaí, em 25 de setembro de 2025.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar Decreto Nº 7.733/2024

138281/2025**RESOLUÇÃO Nº 189/2025 – CAD/UNESPAR**

Aprova o Regulamento do processo de remoção de docentes e de agentes universitários da Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Resolução nº 093/2025-SETI, de 19 de maio de 2025,

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.601.141-9,

considerando a deliberação contida na Ata da 18ª Sessão (16ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do processo de remoção de docentes e agentes universitários da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, entre as Instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná.

Parágrafo único. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 112/2022 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavai, em 25 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar Decreto Nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 189/2025 - CAD/UNESPAR

REGULAMENTO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DOCENTES E AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNESPAR ENTRE AS INSTITUIÇÕES COMPONENTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A remoção de que trata o art. 62, da Lei n.º 20.933, de 22 de dezembro de 2021, é disciplinada, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior, pela Resolução nº 093/2025-SETI, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Remoção é o deslocamento de servidor efetivo, por prazo indeterminado, entre diferentes Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, com alteração de lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional, e ocorrerá a pedido do servidor, observadas as seguintes hipóteses:

I - Remoção simples - mediante a movimentação de um servidor efetivo e recebimento de um código de vaga disponível para concurso público;

II - Remoção por permuta - mediante a movimentação de servidores efetivos e seus respectivos códigos de vaga disponíveis para concurso público, observando-se os cargos da carreira, entre duas IEES.

§ 1º Para os casos previstos no inciso I deste artigo, é pré-requisito para o processo de remoção a existência de um código de vaga livre e com ocupação autorizada para servidor efetivo na instituição de destino, na respectiva carreira, em conformidade com o quantitativo de cargos distribuídos por decreto, conforme o art. 15 da Lei n.º 20.933, de 22 de dezembro de 2021.

§ 2º A remoção de servidores pode ocorrer com o envolvimento de mais de duas instituições, desde que respeitados os quantitativos estabelecidos pelo Decreto n.º 10.824, de 20 de abril de 2022, para cada IEES.

Art. 3º O processo de remoção, previsto no art. 2º deste Regulamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de Remoção (Anexo I), formalizado pelo servidor, nas hipóteses de remoção simples e por permuta;

II - Atestado do Código de Vaga (Anexo II), emitido pelas instituições envolvidas, nos casos de remoção simples e por permuta;

III - Ficha funcional dos servidores envolvidos na remoção, em qualquer uma das hipóteses.

IV - Publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção nas IEES de origem e de destino.

V - Lista de verificação (Anexo III), a ser preenchida pela instituição responsável pelo envio do protocolo à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

§ 1º No caso de remoção simples, o protocolo deve ser iniciado na instituição de origem do servidor e remetido para a instituição de destino pretendida somente após aprovação.

§ 2º As remoções por permuta ou com o envolvimento de mais de duas instituições, devem ser encaminhadas à SETI, em protocolo único, mesmo que tenham sido iniciadas separadamente. Nesse caso, os protocolos individuais devem ser apensados ao mais antigo, consolidando no mesmo volume todas as informações e documentos necessários para a análise do pedido.

§ 3º Quando a remoção envolver mais de duas instituições, com a movimentação de código de vaga livre com ocupação autorizada, deverá constar no processo o Atestado do Código de Vaga (Anexo II) e a cópia da publicação no DIOE do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição que irá cedê-lo.

§ 4º Os protocolos de remoção serão remetidos à SETI, para efetivação da remoção, após a aceitação em definitivo em todas as instituições, em protocolo único, estando os processos relacionados apensados no protocolado que for mais antigo.

§ 5º A fim de não incorrer em desvio de função, cabe às Pró-reitorias da área de Recursos Humanos das IEES envolvidas analisar as atividades que os servidores desenvolverão nos órgãos, observando:

I - A compatibilidade com o perfil profissional da função no caso de agentes universitários; e

II - A continuidade das atividades de docência no caso de professores.

Art. 4º A análise das solicitações de remoção será processada conforme o rito regimental de cada IEES.

Art. 5º Uma vez aprovada a remoção por todas as partes envolvidas, o servidor será comunicado pela respectiva pró-reitoria da área de Recursos Humanos de origem sobre a data em que deve se apresentar na instituição de destino.

§ 1º Até a data de apresentação a que se refere o caput, o servidor deverá permanecer prestando serviços na instituição de origem.

§ 2º A contar da data de apresentação referida no caput, tanto o servidor como a instituição terão um prazo de 30 dias corridos para manifestar interesse em desistir da remoção, caso contrário, presume-se a aceitação da remoção em definitivo.

Art. 6º Compete à SETI, por meio de seu Titular, a emissão de Resolução efetivando a remoção.

§ 1º O processo de remoção será remetido à SETI após a aceitação da remoção em definitivo, devendo estar instruído com os documentos descritos no art. 3º do anexo I da presente Resolução.

§ 2º Nas remoções de servidores, a IEES de destino deverá concluir o cadastro do novo servidor no Sistema Eletrônico de Códigos de Vagas, conferindo o preenchimento do sétimo ao décimo primeiro dígitos numéricos, conforme estabelecido pelo inciso III do art. 1º do Decreto 10.824, de 20 de abril de 2022.

§ 3º Caberá à IEES de origem registrar a movimentação na ficha funcional do servidor e dar ciência à IEES de destino, bem como transferir o pagamento e a pasta funcional correspondente.

TRAMITAÇÃO – DOCENTE

Art. 7º O docente deverá iniciar o pedido por meio de e-protocolo contendo o anexo I desta Resolução e encaminhá-lo à Coordenação do Curso.

I – A coordenação de curso deverá anexar a ata do colegiado aprovando ou não o pedido de remoção e encaminhar o processo ao respectivo Centro de Áreas para homologação.

II – Após homologado, a Direção do Centro de Áreas encaminhará o pedido à Direção do Campus para fins de homologação da decisão junto ao Conselho de Campus.

III – A Direção do Campus encaminhará o pedido:

a) Para a DivRH, se o pedido de remoção for aceito e homologado.

b) Para a Coordenação do Curso, se o pedido de remoção não for aceito, o qual deverá retornar o processo ao interessado, com justificativa da negação.

IV – A DivRH do Campus anexará o dossiê funcional do docente e encaminhará o processo à DRH da Progesp, para tramitação.

V – A DRH/Progesp analisará a documentação, anexará a lista de verificação (anexo III), informará o código de vaga de origem (anexo II) do docente interessado e fará o encaminhamento do pedido ao Pró-Reitor da Progesp para fins de parecer e encaminhamento para homologação do pedido pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD.

VI – A DRH/Progesp anexará a Resolução do CAD com a devida publicação no DIOE e fará o encaminhamento à instituição de destino para os trâmites legais.

Parágrafo único. Após o encerramento interno do processo, a Progesp deverá seguir os trâmites previstos na Resolução nº 093/2025-SETI para a consolidação do pedido de remoção.

TRAMITAÇÃO – AGENTE UNIVERSITÁRIO

Art. 8º O agente universitário lotado no campus deverá iniciar o pedido através de e-protocolo, contendo o anexo I desta Resolução e encaminhá-lo à DivRH do Campus.

I – A DivRH do Campus encaminhará o pedido à Direção de Campus para fins de aprovação no Conselho de Campus, anexando o dossiê funcional do agente.

II – A Direção do Campus encaminhará a respectiva ata de aprovação ou não do pedido à DivRH, para providências; caso o pedido não seja aprovado, o mesmo deverá retornar ao interessado, com justificativa pela negação.

III – Se o pedido for aprovado, a DivRH do campus encaminhará o processo à DRH da Progesp para tramitação.

IV – A DRH/Progesp analisará a documentação, anexará a lista de verificação (anexo III), informará o código de vaga de origem (anexo II) do agente universitário interessado e fará o encaminhamento do pedido ao Pró-Reitor da Progesp para fins de parecer e encaminhamento para homologação do pedido pelo CAD.

Art. 9º O agente universitário lotado na Reitoria deverá iniciar o pedido por meio de e-protocolo, contendo o anexo I desta Resolução e encaminhá-lo à DRH da Progesp.

I – A DRH da Progesp anexará o dossiê funcional do agente universitário e encaminhará o processo à Chefia imediata do mesmo para manifestação.

II – A chefia imediata do agente universitário encaminhará o processo à DRH da Progesp, após manifestação.

III – A DRH da Progesp encaminhará o processo ao Gabinete da Reitoria para ciência e manifestação do(a) Reitor(a).

IV – O Gabinete da Reitoria encaminhará o processo à DRH da Progesp para providências.

V – A DRH/Progesp analisará a documentação, anexará a lista de verificação (anexo III), informará o código de vaga de origem (anexo II) do agente universitário interessado e fará o encaminhamento do pedido ao Pró-Reitor da Progesp para fins de parecer e encaminhamento para homologação do pedido pelo CAD. Ou retornará o processo ao interessado quando o pedido for negado.

§ 1º A DRH/Progesp anexará a Resolução do CAD com a devida publicação no DIOE e fará o encaminhamento à Instituição de destino para os trâmites legais.

§ 2º Após o encerramento interno do processo, a DRH/Progesp deverá seguir os trâmites previstos na Resolução nº 093/2025-SETI para a consolidação do pedido de remoção.

Art. 10 O servidor interessado deverá permanecer em exercício em seu local de origem até a consolidação do seu pedido de remoção.

Art. 11 Os casos omissos serão encaminhados ao CAD para deliberação, ouvida a Procuradoria Jurídica da Unespar.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 189/2025 - CAD/UNESPAR

Requerimento de remoção

Universidade de Origem	
Universidade de Destino	
Modalidade de remoção	() Simples () Permuta

DADOS DO SERVIDOR	
Nome completo	
Regime de trabalho	
Cargo	
Função	
Local de Lotação	
Código de vaga de origem	

REMOÇÃO
Justificativa da solicitação:
Atividades desenvolvidas na instituição de origem:

() Declaro interesse em remoção por permuta, havendo a possibilidade desse tipo de deslocamento.

Local, data e assinatura eletrônica

SERVIDOR (A)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 189/2025 - CAD/UNESPAR

Atestado de código de vaga

IDENTIFICAÇÃO	
Protocolo	
Universidade	
Modalidade de remoção	() Simples () Permuta

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS	
Código da vaga livre com ocupação autorizada*	
Código de vaga do servidor a ser re- movido**	

*No caso de remoção simples

**No caso de remoção simples ou por permuta

	Atesto a disponibilidade do código de vaga para a remoção simples
	Atesto a regularidade do código de vaga para a remoção por permuta

Local, data e assinatura eletrônica

PRÓ-REITOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

REITOR(A) DA UNIVERSIDADE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 189/2025 – CAD/UNESPAR LISTA DE VERIFICAÇÃO

Universidade:

Protocolo:

Modalidade de remoção	Documento	Páginas
Simplex	Requerimento de remoção (Anexo I – Resolução-SETI 93/2025)	
	Atestado de código de vaga (Anexo II – Resolução-SETI 93/2025), instituição de origem	
	Atestado de código de vaga (Anexo II – Resolução-SETI 93/2025), instituição de destino	
	Ficha Funcional Servidor	
	Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição de origem	
	Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição de destino	
	Indicação da data de apresentação do servidor na instituição de destino	
	Ofício de encaminhamento do dirigente da IEES ao titular da Seti	
Permuta	Requerimento de remoção (Anexo I – Resolução-SETI 93/2025), servidor 1	
	Requerimento de remoção (Anexo I – Resolução-SETI 93/2025), servidor 2	
	Atestado de código de vaga (Anexo II – Resolução-SETI 93/2025), instituição 1	
	Atestado de código de vaga (Anexo II – Resolução-SETI 93/2025), instituição 2	
	Ficha Funcional, servidor 1	
	Ficha Funcional, servidor 2	
	Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição 1	
	Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição 2	
Mais de duas instituições	Indicação da data de apresentação dos servidores nas instituições	
	Ofício de encaminhamento do dirigente da IEES ao titular da Seti	
	Requerimento de remoção (Anexo I – Resolução-SETI 93/2025), servidor 1	
	Requerimento de remoção (Anexo I – Resolução-SETI 93/2025), servidor 2	
	Atestado de código de vaga (Anexo II – Resolução-SETI 93/2025), instituição 1	
	Atestado de código de vaga (Anexo II – Resolução-SETI 93/2025), instituição 2	
	Atestado de código de vaga (Anexo II – Resolução-SETI 93/2025), instituição 3	
	Ficha Funcional, servidor 1	
	Ficha Funcional, servidor 2	
	Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição 1	
	Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição 2	
	Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE, do ato formal do órgão ou autoridade competente, aprovando a remoção na instituição 3	
	Indicação da data de apresentação dos servidores nas instituições	
	Ofício de encaminhamento do dirigente da IEES ao titular da Seti	

138409/2025

RESOLUÇÃO Nº 198/2025 – CAD/UNESPAR

Autoriza a abertura de Concurso Público na Unespar visando ao ingresso de Professores na Carreira do Ensino Superior do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste conselho;

considerando a Resolução Nº 015/2022 – COU/UNESPAR que aprova o Regulamento de Concurso Público para Professor Efetivo da UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.688.974-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 19ª Sessão (17ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Concurso Público na Unespar visando ao ingresso de Professores na Carreira do Ensino Superior do Paraná.
Parágrafo único. Ficam aprovados os aspectos financeiros e o quantitativo de vagas para realização deste Concurso, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em 06 de outubro de 2025.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar Decreto Nº 7733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 198/2025 – CAD/UNESPAR

ASPECTOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO DA UNESPAR VISANDO O INGRESSO DE PROFESSORES EFETIVOS NA CARREIRA DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

					ELEMENTOS DE DESPESA						
					31900421	31900494	31900429		31901301	339046	CUSTO
QT. VAGAS	CARGO		VACÂNCIA	REPOSIÇÃO		1/12 AVOS	1/12 AVOS	SUB	PATRONAL	Aux. Alimentação	MENSAL ANUAL

Cód.	Campus	Vaga	RT ¹	Oferta da	Professor Ensino Superior	Vaga Nova	Últimos 12 meses	Período anterior	Salário Base	13. Sal.	Férias	Total	21,00%		Total	Total
1283	Apucarana	Educação/Ensino-Aprendizagem	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1282	Apucarana	Linguística/Letras	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1204	Apucarana	Contabilidade Aplicada	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1284	Apucarana	Competências Secretariais	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1205	Apucarana	Turismo e Gastronomia	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1153	Apucarana	Direito Processual Civil	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1154	Apucarana	Direito do Trabalho	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1244	Curitiba 1	Desenho	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1183	Curitiba 1	Clarineta/Harmonia e Análise	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1221	Curitiba 1	Educação Musical	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1118	Curitiba 1	Piano Funcional, redução de partituras e correpetição	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1220	Curitiba 2	Direção de som e Finalização de som no cinema e no audiovisual	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1262	Curitiba 2	Poéticas Contemporâneas	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
		em Artes Visuais														
1207	Curitiba 2	Epistemologia do Corpo na Dança	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1162	Curitiba 2	Práticas de estágios supervisionados em dança no ensino formal	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1261	Curitiba 2	Dança, Criação e Práticas Corporais	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1186	Paranaguá	Biologia de microrganismos	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1194	Paranaguá	Genética e Biologia Molecular.	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1155	Paranaguá	Ciências Contábeis	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1187	Paranaguá	Estágio Supervisionado e Gestão Educacional	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1188	Paranaguá	Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1189	Paranaguá	Políticas Educacionais	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1190	Paranaguá	Estágio Supervisionado em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1317	Paranaguá	Administração de Empresas	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1318	Paranaguá	Contabilidade Geral	TIDE	2	Doutorado	x	-	-	33.130,54	2.760,88	919,37	36.810,79	8.466,48	834,74	46.112,01	553.344,15

1319	Paranaguá	Mecânica dos Sólidos	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1305	Paranavaí	Educação Física/Saúde	34	2	Doutorado	x	-	-	18.168,24	1.514,02	504,17	20.186,43	4.642,88	834,74	25.664,05	307.968,57
1266	Paranavaí	Educação Física/Esportes	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1293	Paranavaí	Ciências Contábeis	34	2	Doutorado	x	-	-	18.168,24	1.514,02	504,17	20.186,43	4.642,88	834,74	25.664,05	307.968,57
1234	Paranavaí	Fundamentos do Serviço Social	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1239	Paranavaí	Direito Privado	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1300	União da Vitória	Estágio de Ensino de Filosofia	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1225	União da Vitória	História do Brasil Império	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1161	União da Vitória	Teoria da Literatura	TIDE	1	Mestrado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
1306	União da Vitória	Teoria Literária	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1309	União da Vitória	Direito Processual Penal e Prática Jurídica	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1310	União da Vitória	Direito Processual Civil e Prática Jurídica	34	1	Doutorado	x	-	-	9.084,12	757,01	252,08	10.093,21	2.321,44	834,74	13.249,39	158.992,72
1163	União da Vitória	Ensino da Geometria e Estágio Curricular Supervisionado	TIDE	1	Doutorado	x	-	-	16.565,27	1.380,44	459,69	18.405,40	4.233,24	834,74	23.473,38	281.680,52
TOTAL S	-----	41							529.553,07	44.129,42	14.695,109	588.377,55	135.326,85	31.720,1256	755.424,9065,0	9.065,094,67

Regime de Trabalho Parcial T-34 ou TIDE com Adicional de titulação de 105% conforme previsão Lei 21.856/2023 – Anexo XIII do Decreto n. 3.808/2023.

	Mensal (R\$)*	Anual (R\$)*
Custo Vagas	755.424,56	9.065.094,67

*ATT de 105%, Lei 21.586/2023 – Anexo XIII do Decreto n. 3.808/2023

	Exercício	Mensal	Qtde meses	Anual
Custo Total	2026	755.424,56	12	9.065.094,67
Custo Total	2027	755.424,56	12	9.065.094,67
Custo Total	2028	755.424,56	12	9.065.094,67

138445/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1291 de 10 de outubro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Rafael Iravedra, portador do RG V.XXX.971-X, do Campus de Curitiba I, no período de 03 (três) a 09 (nove) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para apresentação de “Seminário de Mestrado: Interpretação II (Violão)”, em Mendoza/Argentina.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 03 de agosto de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

138576/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1273/2025 de 07/10/2025. Art. 1º Conceder fruição de férias à servidora, Maria Antônia Ramos, CPF nº XXX.740.789-XX, Diretora Geral do Campus de Paranavaí, referente ao período aquisitivo de

01/01/2025 a 31/12/2025 no período de 13/10/2025 até 27/10/2025. **Art. 2º** Nomear em substituição o vice-diretor Elias de Souza Junior, CPF nº XXX.743.729-XX, no cargo de Diretor Geral do Campus de Paranavaí, durante o período de férias da titular do cargo, no período de 13/10/2025 até 27/10/2025.

Portaria nº 1289/2025 de 09/10/2025. Art. 1º Exonerar Kadja Valdez de Souza, CPF nº XXX.692.0690-XX, do cargo de Assessor Técnico junto à Pró-reitoria de Administração e Finanças, simbologia DA-4, a partir de 10 de outubro de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1000/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

137944/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1281/2025 de 08/10/2025. Art. 1º Exonerar o docente Dion Ross Pasievitch Boni Alves, CPF nº XXX.185.039-XX, do cargo de Coordenador do Curso de Matemática – Licenciatura do Campus de União da Vitória, a partir de 30 de setembro de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 259/2024 – REITORIA/UNESPAR, a Portaria nº 1254/2025 -REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1282/2025 de 08/10/2025. Art. 1º Nomear o docente Gilberto Silva dos Santos, CPF nº XXX.014.990-XX, para o cargo de Coordenador pro tempore do Curso de Matemática – Licenciatura do Campus de União da Vitória, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1255/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1289/2025 de 09/10/2025. Art. 1º Exonerar Kadija Valdez de Souza, CPF nº XXX.692.0690-XX, do cargo de Assessor Técnico junto à Pró-reitoria de Administração e Finanças, simbologia DA-4, a partir de 10 de outubro de 2025. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1000/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1290/2025 de 09/10/2025. Art. 1º Conceder a fruição de férias à servidora, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº XXX.131.549-XX, Reitora da UNESPAR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 no período de 11/10/2025 a 20/10/2025, restando um saldo de 20 (vinte) dias para fruição em data oportuna. **Art. 2º** Conceder a substituição ao servidor Carlos Alexandre Molena Fernandes, CPF nº XXX.209.189-XX, Vice-Reitor da Unespar, durante o período de férias da titular.
Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

138440/2025

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Administrativo Disciplinar:

Protocolo nº 21.647.682-4, de 30/1/2024 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 338-GR/UNICENTRO, de 14/3/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.864, de 17/3/2025, aplicando ao docente Cleber Daniel de Goes Maciel, RG nº **.946.***-5 SP, a pena de repreensão, por escrito, com base no art. 293, inciso II, da Lei nº 6.174/1970, por ter incorrido, em irregularidade prevista no art. 279, inciso III, da mesma Lei.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

138443/2025

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 133/2025-GRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 24.805.661-4, de 10 de outubro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 09(nove) vagas, a integrar o 1º **Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vaga(s)-Justificativa

Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem-09 (nove)-Atender a demanda do HUOP, e sendo para substituição de 03 servidoras em licença maternidade.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

138467/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 134/2025-GRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2025, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 24.805.138-8, de 10 de outubro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o 1º **Processo Seletivo Simplificado/2025 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vaga(s)-Justificativa

Agente Universitário de Execução-Técnico em Laboratório-01 (uma)-Atender a demanda do HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

138468/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 135/2025-GRE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 24.807.372-1, de 10 de outubro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04(quatro) vagas, a integrar o 2º **Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vaga(s)-Justificativa

Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo-03(três)- Técnico em Segurança do Trabalho-01(uma)-Atender a demanda do HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

138600/2025

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2916644 - GMS

PARTES CONVENIADAS : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cessão do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, o veículo CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 ANO 2012 - PLACA FGC2C53 - CABINE DUPLA.

Autorização: Sr. Itamar Farinazo Borges, Chefê do Gabinete do Reitor

Protocolo: nº 20.411.288-6

Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2027

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 10.086/2022.

138145/2025

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 054/2025 - DGC

DATA: 08 de outubro de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância e designa seus membros.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 099/2023 – COU;

De acordo com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

De acordo com o eProtocolo nº 24.786.246-3.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no eProtocolo nº 24.786.246-3, de denúncia quanto a irregularidade no cumprimento de carga horária dos servidores, reposições e a qualidade no atendimento prestado aos alunos pelo Programa de Educação Especial da Unioeste Campus Cascavel.

Art.2º - Designar os servidores Divair Christ, CPF nº 662.XXX.XXX-72, Cássio Frederico Moreira Druziani, CPF nº 120.XXX.XXX-10 e Daniela Grando Scotton, CPF nº 047.XXX.XXX-65, para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

138178/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 106/2025

Súmula: Altera o inciso II, do art. 1º, da Resolução SEEC nº 85/2025, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão firmado com a AAMON.

A Secretária de Estado da Cultura do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15/2023, e considerando a cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) e a Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer (AAMON), em 20 de junho de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 23.672.315-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso II, do art. 1º, da Resolução SEEC nº 85/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I (...)

II – Mariana Pires de Souza, RG nº. XXX.674-X-GO | Servidora.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEEC nº 85/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

138372/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 616, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o contrato nº 460/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e de Instalações, e a execução da reforma da unidade administrativa do Instituto Água e Terra, na rua Santo Antônio, nº 239, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, formalizado com a empresa MATT - Construtora de Obras Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.421.255-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores Carlos Alberto Galerani, RG nº xxx.821-x, Paula Neves Coradin, RG nº 9.xxx.625-x e Melissa Assis Teixeira, RG nº 8.xxx.579-x, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 213, 04 de maio de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

137991/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 088/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 150106, CELSO DE OLIVEIRA VIEIRA/107.***.439-38, Protocolo 215098117, Município MARMELEIRO; AIA 164010, ADIR FRANCISCO KUCMANSKI/914.***.909-00, Protocolo 207060470, Município DOIS VIZINHOS; AIA 164870, JUVENAL DOS SANTOS/080.***.879-00, Protocolo 209854830, Município ITAPERUÇU; AIA 162157, VOLMAR CARDOSO DOS SANTOS/712.***.099-53, Protocolo 207557056, Município ORTIGUEIRA; AIA 164872, JUVENAL DOS SANTOS/080.***.879-00, Protocolo 209856255, Município ITAPERUÇU; AIA 164871, JUVENAL DOS SANTOS/080.***.879-00, Protocolo 209852560, Município ITAPERUÇU; AIA 160328, ALAN JAROS/004.***.759-29, Protocolo 203530986, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 139496, JOSE MAURO SCHMIDT LEMES/759.***.019-15, Protocolo 168767765, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 162797, HELIO BERBARDINO TORMEN/766.***.199-87, Protocolo 204985626, Município CLEVELÂNDIA; AIA 147216, EVANDRO ACHTENBERG/061.***.779-80, Protocolo 197034165, Município SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU; AIA 125686, BLADEMIR SERGIO MARTINELLI/473.***.039-49, Protocolo 164326560, Município PATO BRANCO; AIA 125678, BLADEMIR SERGIO MARTINELLI/473.***.039-49, Protocolo 164326969, Município PATO BRANCO; AIA 150443, VALDINEZ NICOLAU DA SILVA/055.***.949-33, Protocolo 217370710, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 149839, GERALDO KRYCA/646.***.899-00, Protocolo 214564980, Município QUITANDINHA; AIA 149997, LIU FONTES DE ALMEIDA/061.***.749-33, Protocolo 214549492, Município IBAITI; AIA

153431, LÍDIA MATSUMOTO TORAETE MACHADO/546.***.109-20, Protocolo 227113413, Município ABATIÁ; AIA 163561, JOÃO CARLOS PAOLAZZI/227.***.290-72, Protocolo 211159618, Município PINHÃO; AIA 153432, LÍDIA MATSUMOTO TORAETE MACHADO/546.***.109-20, Protocolo 227116323, Município ABATIÁ; AIA 132911, CARLOS ANDRE RAMOS DE AMORIM/062.***.339-36, Protocolo 197113413, Município GUAIARAÇA; AIA 144522, AIRTON SYDULOVICZ/614.***.609-00, Protocolo 185445100, Município RONDADOR; AIA 129092, A. ZANONI E CIA LTDA/13.390.***/0001-09, Protocolo 180534040, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 133195, ALDAIR JOÃO ANDREOLLA/467.***.809-15, Protocolo 194940068, Município CAMPO BONITO; AIA 139469, FREDERICO GABINACIA/031.***.509-00, Protocolo 168689071, Município LAPA; AIA 149940, HENRIQUE PEGORARO/283.***.799-00, Protocolo 215123260, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 166125, JET TRUCK - SISTEMA ECOLÓGICO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA-ME/13.018.***/0001-03, Protocolo 223094961, Município PARANAGUÁ; AIA 129959, VALTER GONÇALVES/409.***.769-72, Protocolo 193051812, Município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO; AIA 144521, AIRTON SYDULOVICZ/614.***.609-00, Protocolo 185444910, Município RONDADOR; AIA 144520, AIRTON SYDULOVICZ/614.***.609-00, Protocolo 185444678, Município RONDADOR; AIA 163728, INOEMIA DA ROCHA MILIORANS/023.***.889-60, Protocolo 206830492, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 146461, BECKER E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/11.540.***/0001-16, Protocolo 194440154, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 162221, DIOMORVAN JOSÉ MARQUES AMARAL/014.***.529-60, Protocolo 211276908, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 163654, IRENE PERARDT FARIAS/545.***.709-87, Protocolo 205545190, Município VERÊ; AIA 145559, DOUGLAS SILVA PEREIRA/095.***.319-23, Protocolo 190259056, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 145557, MÁRCIO DONIZETE BALDO/124.***.628-33, Protocolo 190258912, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 145558, MICHEL ALBINO ARDUIN/006.***.899-26, Protocolo 190258980, Município QUERÊNCIA DO NORTE.

137996/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 089/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 163653, IRENE PERARDT FARIAS/545.***.709-87, Protocolo 205544569, Município VERÊ; AIA 150441, ELISEU DE LIMA/874.***.709-72, Protocolo 217005663, Município CURITIBA; AIA 163655, IRENE PERARDT FARIAS/545.***.709-87, Protocolo 205545735, Município VERÊ; AIA 163656, IRENE PERARDT FARIAS/545.***.709-87, Protocolo 205546111, Município VERÊ; AIA 132597, LUIS CLAUDIO DE MORAIS/551.***.639-04, Protocolo 195839964, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 165501, LUBINA HARMATIUK PRUSNAL/048.***.209-08, Protocolo 211535105, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 144896, JOAO POMPEO JUNIOR/147.***.569-49, Protocolo 188643272, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 162219, DIOMORVAN JOSÉ MARQUES AMARAL/014.***.529-60, Protocolo 211269103, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 150477, ANA SZEUCZUK LATCZUK/692.***.169-72, Protocolo 217383587, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 150885, JOANIDES RIGIL/871.***.159-91, Protocolo 217525187, Município PINHÃO; AIA 150886, JOANIDES RIGIL/871.***.159-91, Protocolo 217528089, Município PINHÃO; AIA 151165, ANDRE HENRIQUE SAIDLER CUDIK/084.***.049-85, Protocolo 218772668, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 150811, MARCOS JOSE MAJESKI/076.***.159-81, Protocolo 217632676, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 150847, MARIO MIGUEL STANISLAWSKI/253.***.849-34, Protocolo 217668433, Município LAPA; AIA 150915, EDMAR ANTUNES DA ROSA/103.***.039-28, Protocolo 217737893, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 142881, JOSÉ EPIFANIO DA SILVA/042.***.178-57, Protocolo 180754563, Município IVAÍ; AIA 150791, JOAO BATISTA LEAL/976.***.979-15, Protocolo 217188091, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 161049, DEVANIR FAIOLLA/642.***.558-04, Protocolo 211952989, Município ASTORGA; AIA 150248, GERALDO DONIZETI WESTERMANI/544.***.079-15, Protocolo 226424903, Município QUITANDINHA; AIA 163657, IRENE PERARDT FARIAS/545.***.709-87, Protocolo 205546561, Município VERÊ; AIA 144514, VALMIR SINHOIRI/047.***.379-09, Protocolo 185454363, Município IVAÍ; AIA 161986, VIEIRA E GARCIA LTDA/04.983.***/0001-76, Protocolo 219614900, Município ABATIÁ; AIA 167984, VEREDIANA CORREIA CAVALHEIRO/023.***.919-60, Protocolo 219067860, Município QUATRO BARRAS; AIA 128182, FELIPE ANDRÉ PELIZZA/070.***.199-44, Protocolo 172206522, Município MANGUEIRINHA; AIA 150755, LINO FERREIRA DE ALMEIDA/340.***.189-68, Protocolo 217236940, Município ARAPOTI; AIA 130930, DARCI CHIARANI/554.***.739-00, Protocolo 181668016, Município CLEVELÂNDIA; AIA 130931, DARCI CHIARANI/554.***.739-00, Protocolo 181668091, Município CLEVELÂNDIA; AIA 164207, CZ INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA/39.379.***/0001-55, Protocolo 214785781, Município CORBÉLIA; AIA 163991, SILVESTRE FERNANDO JULHO/759.***.509-10, Protocolo 207013617, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 163992, SILVESTRE FERNANDO JULHO/759.***.509-10, Protocolo 207013897, Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; AIA 165034, ODAIR JOSÉ MALINOSKI/043.***.539-51, Protocolo 211535229, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 141619, CLAUDIO DZIOBA JUNIOR/081.***.419-54,

Protocolo 176596902, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 161089, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/76.206.***0001-19**, Protocolo 206658894, Município SANTA HELENA; AIA 160950, **RZK ENERGIA S.A./28.133.***0001-48**, Protocolo 200101855, Município MANDAGUAÇU; AIA 161313, **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/76.968.***0001-00**, Protocolo 214223740, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

138580/2025

Portaria nº 10119/2025/REV-GOUT. Prot. 24.803.493-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Capal Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 78.320.397/0009-43. Cíncias. Coordenadas UTM 7.358.295,66 N 619.329,16 E. Validade 35 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Wenceslau Braz. Esta portaria revoga a portaria nº 562/2013-DPCA.

138128/2025

Portaria nº 12337/2025/OD-GOUT. Prot. 19.682.723-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio São Pedro. Ivaí. Coordenadas UTM 7.345.575,03 N 465.144,26 E. Validade 3 anos 10 meses. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 66.21 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Faxinal. Esta portaria revoga a portaria nº 34/2017.

138248/2025

Portaria nº 12336/2025/OD-GOUT. Prot. 23.073.094-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EMPREENHIMENTOS MALIBU EIRELI - CPF/CNPJ 14.097.721/0001-76. Itararé. Coordenadas UTM 7.416.575,35 N 631.304,70 E. Validade 28/10/2027. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ribeirão Claro. Esta portaria revoga a portaria nº 18629/2024/DUIO-GOUT.

137962/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CSN - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, a Autorização Ambiental - AA nº 63336 com validade até 09/10/2027, para Tratamento do resíduo a ser implantada na Endereco:Rodovia PR-423, nº 5500 Bairro:ESTAÇÃO Cep:83705000Araucária no município de Araucária/PR.

138413/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, a Autorização Ambiental - AA nº 63334 com validade até 09/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA DR. CRUZ MACHADO, 205 no município de União da Vitória/PR.

138418/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH GUAMIRANGA, a Autorização Ambiental - AA nº 63337 com validade até 09/10/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°12'19.8"S 50°56'30.5"W Bairro: Cep:84400000Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

138412/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIRIO FRANCISCO GUBIANI, a Autorização Ambiental - AA nº 63339 com validade até 09/10/2027, para Desmembramento a ser implantada na Endereco:RUA ALBINO SCARIOT, Nº 2461 no município de Toledo/PR.

138415/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HÜBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63335 com validade até 09/10/2027, para Outros sistemas de disposição final do resíduo a ser implantada na Endereco:AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARÃES N 1640 Bairro:LOS ANGELES Cep:84072288Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

138416/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMOBILIARIA CIDADE GRANDE S/C LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 59043 com validade até 04/06/2024, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA TUCURUÍ, S/N Bairro:VILA CARLI Cep:85040364Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

138424/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MTX CONSTRUTORA LTDA-ME, a Autorização Ambiental - AA nº 59047 com validade até 04/06/2025, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:DT RURAL CAMPO DO PIRAI Bairro:INTERIOR Cep:84240000Pirai do Sul no município de Pirai do Sul/PR.

138423/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANA NIEVIADOMSKI, a Autorização Ambiental - AA nº 63338 com validade até 09/10/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:AVENIDA JOÃO AGUSTINI, 766 no município de Bituruna/PR.

138417/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIA MARLI MOMBACH, a Autorização Ambiental - AA nº 63340 com validade até 09/10/2027, para Desmembramento a ser implantada na Endereco:RUA CERRO CORÁ, LOTE URBANO Nº 03, DA QUADRA Nº 552 no município de Toledo/PR.

138414/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Ampliação- Sistema de Abastecimento de Água, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9176 com validade até 09/10/2031, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereco:PR 459, Estrada Rural Coordenada (377194,18 E/ 7124792,29 S) Bairro:Rural Cep:85540000Mangueirinha no município de Mangueirinha/PR.

138411/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obras Duplicação PR-092 - Rodovia dos Minérios, a Licença de Instalação - LI nº 24142 com validade até 04/06/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereco:RUA MATEUS LEME COM A RUA RUBEM FLEURY DA ROCHA Bairro:ALMIRANTE TAMANDARÉ Cep:82130110Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

138425/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Central Geradora Hidrelétrica - CGH Benedito - 1,00 MW, a Licença de Instalação - LI nº 24318 com validade até 08/10/2026, para Hidrelétricas a ser implantada na Endereco:Rio Jacutinga, Bacia Paraná 06, Sub - bacia 64, Rio Ivaí Bairro:Zona rural Cep:85200000Manoel Ribas no município de Manoel Ribas/PR.

138420/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE DIABÁSIO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 15888 com validade até 08/10/2030, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:CALÓGERAS Bairro: Cep:84990000Arapoti no município de Arapoti/PR.

138421/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINÉRIOS FURQUIM LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 12475 com validade até 09/10/2029, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA RURAL CERRO AZUL - VOLTA GRANDE, KM 15 Bairro:VOLTA GRANDE DO RIBEIRA Cep:83570000Cerro Azul no município de Cerro Azul/PR.

138419/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Linha de Transmissão de Energia Elétrica (MUA-KCL) e Subestação Klacel - 230 kV, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34265 com validade até 08/10/2030, para Subestação instalada na Endereco:Área Rual de Telêmaco Borba, Ortigueira e Ventania Bairro:Zona Rural Cep:84269020Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

138422/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALINE FRANCIELI ZART, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 274936 com validade até 21/07/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Sanga Mineira, 0 no município de Mercedes/PR.

138077/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E.H. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358356 com validade até 08/10/2035, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Centenário do Sul, 664 no município de Ponta Grossa/PR.

138050/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPACOES S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358108 com validade até 08/10/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rodovia BR-376, 17433 no município de São José dos Pinhais/PR.

138034/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALDINO SCHULZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 358447 com validade até 09/10/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 20.A/20.B2, 2ª PARTE. 33º PERIMETRO, S/N no município de Nova Santa Rosa/PR.

138074/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W2 COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 357762 com validade até 08/10/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Felipe Mocelin, 8 no município de Quatro Barras/PR.

138024/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 57.047.484 GUSTAVO HENRIQUE GODOI DOS SANTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 357886 com validade até 08/10/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Bandeirantes, 486 no município de Colombo/PR.

138029/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE RESIDUOS DE MADEIRA TIJUCO PRETO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 357910 com validade até 08/10/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Henrique Weill, 630 no município de Rio Negro/PR.

138031/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 358449 com validade até 09/10/2031, para Imobiliário - Edificações instalada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2304 no município de Toledo/PR.

138075/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTINS E AROLDI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 358401 com validade até 09/10/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Avenida Maripá, 4015 no município de Toledo/PR.

138061/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NANOVENTIONS BRAZIL SERVIÇOS DE AGRICULTURA LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 358425 com validade até 09/10/2029, para Industrial - Ind. química a ser implantada na MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, 1393 no município de Campina Grande do Sul/PR.

138069/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERNARDI E SOUTO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 358463 com validade até 09/10/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na RUA LUIZ MACANHÃO, 427 no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

138081/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMAZ FRIGORIFICO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 358142 com validade até 08/10/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia BR 116, s/n no município de Rio Negro/PR.

138037/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PALMITOPOLIS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 358450 com validade até 09/10/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia PR 575 - Rod. Atílio Mezzon, S/N no município de Nova Aurora/PR.

138076/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 357756 com validade até 08/08/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na BR 116 KM 01, S/N no município de Quatro Barras/PR.

138023/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 357383 com validade até 09/10/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 3215 no município de Ivaipora/PR.

138017/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 358363 com validade até 08/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Área Rural, SN no município de Rolândia/PR.

138053/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 358305 com validade até 09/10/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Porto Alegre, 279 no município de Querência do Norte/PR.

138043/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRBS S/A, a Licença de Operação - LO nº 358262 com validade até 08/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Alfredo Pinto, 1405 no município de São José dos Pinhais/PR.

138042/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PENHA PAPEIS VIVIDA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 358489 com validade até 09/10/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos instalada na Rodovia BR158 KM 495, 0 no município de Coronel Vívida/PR.

138084/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARIETE INDUSTRIAL LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 358044 com validade até 08/10/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Aurora Budel Alberti, 92 no município de Colombo/PR.

138032/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIPERPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 358181 com validade até 08/10/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na rua afonso good, 339 no município de Contenda/PR.

138039/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CW LOG LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 357827 com validade até 08/10/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Formosa, 237 no município de Pinhais/PR.

138026/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 357648 com validade até 08/10/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 no município de Araucária/PR.

138018/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 358475 com validade até 09/10/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PRT 280, Km 176, s/n no município de Clevelândia/PR.

138082/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADALBERTO TANIO DE CARVALHO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358409 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na ESTRADA DO SÃO LUCAS/GUABIROBA, SN no município de Siqueira Campos/PR.

138063/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS HENRIQUE PANEK, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358452 com validade até 09/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Rural, s/n no município de Santana do Itararé/PR.

138078/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POUNCE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358392 com validade até 09/10/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Arcídio Claudino Barbosa, 23391 no município de São José dos Pinhais/PR.

138060/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR PEDRO ARNHOLD, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358413 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Chácara 30/31, Concordia do Oeste, s/n no município de Toledo/PR.

138064/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRES MARIA MENEGHINI ROMAN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358414 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na L.R. Nº 82.A, S/N no município de Toledo/PR.

138065/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HUMBERTO CONRAT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358417 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LOTE RURAL Nº 97-B, 22º PERIMETRO, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

138066/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEGIO LUIZ DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358390 com validade até 09/10/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Bovinocultura de leite a ser implantada na SÍTIO SANTO ANTONIO, 00 no município de Santana do Itararé/PR.

138059/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXSANDRO MAZON, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358435 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Santa Maria, S/N no município de Capanema/PR.

138070/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACCO ARNOUD ERKEL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358442 com validade até 09/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na estrada santa candida, 0 no município de Carambei/PR.

138072/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EUDES DALMASO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358445 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural 51, SN no município de Toledo/PR.

138073/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILSON MENUZZI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358378 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 20 DA GLEBA 10, DISTRITO DE SÃO ROQUE, S/N no município de Santa Helena/PR.

138056/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIANO FREDDI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358377 com validade até 09/10/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Lote rural Nº 6 da Gleba Nº 123-CP, S/N no município de Capanema/PR.

138055/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS HENRIQUE PANEK, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 358455 com validade até 09/10/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Rural, S/N no município de Santana do Itararé/PR.

138079/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, a Licença Prévia - LP nº 358476 com validade até 09/10/2027, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Falcão, 680 no município de Araçongas/PR.

138083/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE KALORÉ, a Licença Prévia - LP nº 358354 com validade até 09/10/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA URÚ KM 01, 01 no município de Kaloré/PR.

138049/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAVISA ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358350 com validade até 08/10/2026, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Rua São Benedito, 875 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

138048/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SRA - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358422 com validade até 09/10/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 780 no município de Londrina/PR.

138068/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VACHILESKI PNEUS PARANA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358379 com validade até 09/10/2027, para Industrial - Ind. da borracha a ser implantada na Avenida Gabriel Esperidião, 1300 no município de Paranavaí/PR.

138057/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVELARIA DELUXE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358333 com validade até 08/10/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua do Cowboy, 250 no município de Cascavel/PR.

138045/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELITE PECAS E SERVICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 358338 com validade até 09/10/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Heitor Alencar Furtado, S/N no município de Paranavaí/PR.

138047/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - EPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 357709 com validade até 08/10/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Pedro Martins, 651 no município de São José dos Pinhais/PR.

138020/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMIR NESTOR, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 358364 com validade até 09/10/2026, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA RIO JAVALI LOTE RURAL Nº 98, SN no município de Medianeira/PR.

138054/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONRAD VINICIUS WILHELM, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 357830-R2 com validade até 08/10/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na AV SAO JOAO, 504 no município de Contenda/PR.

138027/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358359-R1 com validade até 09/10/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Bufadeira da Fonte, 0 no município de Faxinal/PR.

138052/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358358-R2 com validade até 08/10/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-376, KM 495, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

138051/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LIMITADA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357854-R2 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na Rodovia Antônio Gasparin, 5501 no município de Colombo/PR.

138028/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BATISTAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358110-R4 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na localidade de Marmeleiro, s/n no município de Bocaiúva do Sul/PR.

138035/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAXICOMP COMPENSADOS E ARTEFATOS DE MADEIRA STO ANTONIO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357686-R2 com validade até 08/10/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, S/N no município de Campo Largo/PR.

138019/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETROFISA DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358073-R3 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Pedro Rafael da Rocha, 99 no município de Mandirituba/PR.

138033/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAEMMUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358421-R3 com validade até 09/10/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Juriti-vermelha, 279 no município de Arapongas/PR.

138067/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO TIO ZICO V LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357896-R2 com validade até 08/10/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida das Araucárias, 3663 no município de Araucária/PR.

138030/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO NONO ANGELO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357770-R2 com validade até 08/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-376, . no município de São José dos Pinhais/PR.

138025/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALVINO MAYER & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358324-R2 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua da Integração, s/n no município de Boa Vista da Aparecida/PR.

138044/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357729-R2 com validade até 08/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos instalada na Rua Valdemiro Valaski, 2432 no município de São José dos Pinhais/PR.

138022/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRAM S/A INDUSTRIA E COMERCIO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358383-R2 com validade até 09/10/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Ismael Pinto Siqueira, 1515 no município de Faxinal/PR.

138058/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358191-R6 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos instalada na Rua Casimiro de Abreu, 521 no município de Pinhais/PR.

138041/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358187-R3 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Carmen Zanon, 1736 no município de Colombo/PR.

138040/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRAFFO PARANAENSE DE EMBALAGENS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358146-R2 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rua Tomazina, 254 no município de Pinhais/PR.

138038/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METAL VIDROS EIRELI - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357726-R2 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Wenceslau Marek, 250 no município de São José dos Pinhais/PR.

138021/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSITOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358120-R1 com validade até 08/10/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Pedro Rafael da Rocha, 99 no município de Mandirituba/PR.

138036/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ CRESTANI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 358438 com validade até 09/10/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na Estrada Placa Itaúna - Lote 5-D-2, . no município de Nova Londrina/PR.

138071/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BEM MAIS ALIMENTOS LTDA - ME, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 358459 com validade até 09/10/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Cipriano Nunes de Oliveira, 183 no município de São José dos Pinhais/PR.

138080/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEX JUNIOR SANTANA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 358405 com validade até 09/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LORE RURAL Nº 83.A, 83 no município de Toledo/PR.

138062/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MANOBRA - MADEIREIRA NOVA BRASILIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 358334-R2 com validade até 08/10/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Rio da Paz, Km 3 no município de Cascavel/PR.

138046/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED PORTARIA N.º 914/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestora, respectiva suplente e fiscais do Contrato n.º 507/2020, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 17.104.404-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados no Anexo desta Portaria para atuarem como gestora, respectiva suplente e fiscais do Contrato n.º 2507/2020, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda., CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, referente à prestação de serviço contínuo de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis da Frota de Veículos, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 656/2019.

Art. 2.º À gestora, à sua suplente e aos fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 914/2025 – DG/SEED

FUNÇÃO	NOME	LOCAL	CPF
GESTORA	ROSYARA PEDRINA MARIA MONTANHA JULIATTO	SEED - CURITIBA	023.XXX.719-XX
GESTORA SUPLENTE	CINTIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	SEED - CURITIBA	062.XXX.919-XX
FISCAL	ANTONIO CESAR OLIVEIRA	SEED - CURITIBA	836.XXX.209-XX
FISCAL	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	SEED - CURITIBA	071.XXX.569-XX
FISCAL	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	SEED - CURITIBA	018.XXX.239-XX
FISCAL	ANISIO LASIEVICZ	PARQUE DA CIÊNCIA NEWTON FREIRE MAIA	032.XXX.989-XX
FISCAL	ENIO APARECIDO BELINI	NRE APUCARANA	746.XXX.189-XX
FISCAL	SILVIA VIEIRA DIAS	NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE	803.XXX.409-XX
FISCAL	VITOR PINA MARTINS	NRE ÁREA METROPOLITANA SUL	196.XXX.498-XX
FISCAL	DANIELI TOMAZ MILLÉO	NRE ÁREA METROPOLITANA SUL	018.XXX.139-XX
FISCAL	JOSE RENATO AUGUSTO	NRE ASSIS CHATEAUBRIAND	008.XXX.559-XX
FISCAL	DEUSDETE EUSTÁQUIO DE SOUSA	NRE CAMPO MOURÃO	559.XXX.209-XX
FISCAL	ODAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	NRE CASCAVEL	880.XXX.369-XX
FISCAL	ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS	NRE CIANORTE	021.XXX.629-XX
FISCAL	JOÃO CARLOS SALVES	NRE CORNÉLIO PROCÓPIO	596.XXX.129-XX
FISCAL	ADRIANA BENTO DA SILVA	NRE CURITIBA	027.XXX.349-XX
FISCAL	DIEGO RONDON FERLA	NRE DOIS VIZINHOS	049.XXX.879-XX
FISCAL	LUCIA MONTINI DOMINGUES	NRE FOZ DO IGUAÇU	368.XXX.029-XX
FISCAL	ALZEMIRO PRANDO	NRE FRANCISCO BELTRÃO	644.XXX.649-XX
FISCAL	ARIVALDO OLIVEIRA	NRE GOIOERÊ	507.XXX.759-XX
FISCAL	MARLON DOUGLAS PIRES	NRE GUARAPUAVA	602.XXX.569-XX
FISCAL	LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA	NRE IBAITI	004.XXX.679-XX
FISCAL	EDSON LUIS KUZMA	NRE IRATI	045.XXX.919-XX
FISCAL	GILBERTO BONFIM	NRE IVAIPORÃ	956.XXX.519-XX
FISCAL	JOSIANNE PALMAS NASCIMENTO KUSTER DE AZEVEDO	NRE JACAREZINHO	037.XXX.079-XX
FISCAL	VALTER DE ARAUJO JUNIOR	NRE JACAREZINHO	993.XXX.639-XX
FISCAL	VANDECLEIA ANTONIA MILANI	NRE LARANJEIRAS DO SUL	045.XXX.299-XX
FISCAL	ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	NRE LOANDA	026.XXX.739-XX
FISCAL	SERGIO ROBERTO SORRILHA	NRE LONDRINA	365.XXX.339-XX
FISCAL	NILTON BITENCOURT	NRE LONDRINA	014.XXX.569-XX
FISCAL	MAXIWWILLIAN BORBA	NRE MARINGÁ	020.XXX.089-XX
FISCAL	IGOR DE SANTANNA RODRIGUES	NRE PARANAGUÁ	048.XXX.699-XX
FISCAL	FABIO CABRAL DOS SANTOS	NRE PANANAVAÍ	038.XXX.019-XX
FISCAL	FABIO ANDREI FRANÇA	NRE PATO BRANCO	648.XXX.739-XX
FISCAL	ROBSON AUGUSTO DA LUZ	NRE PITANGA	036.XXX.389-XX
FISCAL	ENIO BACH RODRIGUES DOS SANTOS	NRE PONTA GROSSA	550.XXX.009-XX

FISCAL	SUELI DE FATIMA MARCONDES BUENO	NRE TELEMACHO BORBA	558.XXX.239-XX
FISCAL	LUCIANO GABRIEL DE OLIVEIRA	NRE TELEMACHO BORBA	945.XXX.379-XX
FISCAL	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	NRE TOLEDO	048.XXX.019-XX
FISCAL	JAIR RODRIGUES DE ABREU	NRE UMUARAMA	700.XXX.609-XX
FISCAL	JOSIAS WILLIAN SUTTER	NRE UNIÃO DA VITÓRIA	058.XXX.979-XX
FISCAL	IRAILDE APARECIDA DE BARROS	NRE WENCESLAU BRAZ	192.XXX.639-XX
FISCAL	ROSINEY PIMENTA CAMPOS	CEPA MANOEL RIBAS (APUCARANA)	679.XXX.239-XX
FISCAL	MARIA INES LOPES SANCHES	CEPA MANOEL RIBAS (APUCARANA)	558.XXX.249-XX
FISCAL	EDSON MAGALHÃES BLUM	CEEP NEWTON FREIRE MAIA (PINHAIS)	815.XXX.559-XX
FISCAL	WICTOR VIANA SCHWARTZ	CEEP NEWTON FREIRE MAIA (PINHAIS)	007.XXX.189-XX
FISCAL	DONIZETE GONÇALVES DA CRUZ	CEEBJA DR MARIO FARACO UP (PIRAQUARA)	577.XXX.309-XX
FISCAL	VANDA MARIA REICHARDT	CEEP LYSÍMACO FERREIRA COSTA (RIO NEGRO)	896.XXX.729-XX
FISCAL	ARMANDO OLIVO ROBERT	CEEP LYSÍMACO FERREIRA COSTA (RIO NEGRO)	856.XXX.799-XX
FISCAL	EROS BERG FERREIRA DO AMARAL	CEPA DA LAPA (LAPA)	872.XXX.929-XX
FISCAL	DIONEY HORNING TETER	CEPA DA LAPA (LAPA)	010.XXX.579-XX
FISCAL	AMARILDO AFFONSO	CEPA CAMPO MOURÃO (CAMPO MOURÃO)	424.XXX.809-XX
FISCAL	JOSE VILMAR CANOVAS	CEPA CAMPO MOURÃO (CAMPO MOURÃO)	371.XXX.909-XX
FISCAL	ILTON WAGNER ALVES	CEPA FERNANDO COSTA (SANTA MARIANA)	704.XXX.289-XX
FISCAL	JOSÉ CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	CEPA FERNANDO COSTA (SANTA MARIANA)	861.XXX.829-XX
FISCAL	REGINALDO RODRIGUES VICENTE	CEEP MANOEL MOREIRA PENA (FOZ DO IGUAÇU)	052.XXX.089-XX
FISCAL	CAMILO CESAR NUNES	CEEP MANOEL MOREIRA PENA (FOZ DO IGUAÇU)	784.XXX.779-XX
FISCAL	MARCIA CRISTINA KOPP BODENMULLER	CEEP SUDOESTE DO PARANÁ (FRANCISCO BELTRÃO)	250.XXX.588-XX
FISCAL	MARCIO ADIR SEHN	CEEP SUDOESTE DO PARANÁ (FRANCISCO BELTRÃO)	026.XXX.519-XX
FISCAL	PIERO DE SOUSA PINTO	CEEP ARILINDO RIBEIRO (GUARAPUAVA)	033.XXX.789-XX
FISCAL	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	CEEP ARILINDO RIBEIRO (GUARAPUAVA)	825.XXX.169-XX
FISCAL	MARIANE PIERIN GEMIN	CEEP PRESIDENTE COSTA E SILVA (IRATI)	023.XXX.759-XX
FISCAL	LEILA CRISTINA MESSIAS BRAZ	CEEP AGRICOLA MOHAMAD ALI HAMZE - CAMBARA - NRE JACAREZINHO	740.XXX.839-XX
FISCAL	TIAGO NOVAIS DA SILVA	CEEP DO NOROESTE (DIAMANTE DO NORTE)	050.XXX.319-XX
FISCAL	NELSON ALEXANDRE ZARTH	CEEP ASSIS BRASIL (CLEVELÂNDIA)	773.XXX.909-XX
FISCAL	ROGÉRIO SCHNELL	CEPA GETÚLIO VARGAS (PALMEIRA)	702.XXX.439-XX
FISCAL	NILTON CESAR DA ROCHA	CEPA GETÚLIO VARGAS (PALMEIRA)	631.XXX.269-XX
FISCAL	HELIO RENTZ	CEEP OLEGÁRIO MACEDO (CASTRO)	025.XXX.559-XX
FISCAL	ADELHEID MARIA OSTEIMER	CEEP OLEGÁRIO MACEDO (CASTRO)	595.XXX.159-XX
FISCAL	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA	CEPA FLORESTAL E AGRI. DE ORTIGUEIRA (ORTIGUEIRA)	526.XXX.189-XX
FISCAL	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	CEPA FLORESTAL E AGRI. DE ORTIGUEIRA (ORTIGUEIRA)	007.XXX.689-XX
FISCAL	GELSO DALLA COSTA	CAE ADROALDO AUGUSTO COLOMBO (PALOTINA)	472.XXX.830-XX
FISCAL	SERGIO RICARDO CORRÊA DOS PASSOS	CAE ADROALDO AUGUSTO COLOMBO (PALOTINA)	787.XXX.331-XX
FISCAL	GERSON BOFF	CAE DE TOLEDO (TOLEDO)	779.XXX.619-XX
FISCAL	DANILA ZAGO	CAE DE UMUARAMA (UMUARAMA)	008.XXX.749-XX
FISCAL	CRISTINA FUMIE HARIGAYA	CAE DE UMUARAMA (UMUARAMA)	412.XXX.999-XX
FISCAL	DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO	CEEP DE ARAPOTI (ARAPOTI)	053.XXX.629-XX
FISCAL	MARLENE REGINA DA SILVA	CEEP DE ARAPOTI (ARAPOTI)	056.XXX.819-XX
FISCAL	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	CEEP DE AGROINOVAÇÃO PROFESSOR MOACIR	956.XXX.399-XX
		BENEDITO LEME DA SILVA	
FISCAL	WAGNER DA SILVA	CEEP SAO MATEUS DO SUL	088.XXX.559-XX
FISCAL	ANILTON CESAR MICHELS	CEPA CRUZ MACHADO	925.XXX.609-XX
FISCAL	ADEMIR JOSÉ SANTANA	CEPA GOIOERE	027.XXX.449-XX
FISCAL	ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES	CEPA NAIANA BABARESCO	026.XXX.159-XX

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.694/2025 – GS/SEED

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026 para a rede pública estadual de Educação Básica.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- a Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Paraná;
- a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências;
- a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 21 de junho de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 30 de julho de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 06, de 5 de setembro de 2025, que estabelece normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- o contido no protocolo n.º 24.720.841-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar para a rede pública estadual de Educação Básica, a ser praticado no ano letivo de 2026, conforme Anexo desta Resolução, com as seguintes disposições:

I. 1.º Semestre: 05/02/2026 a 10/07/2026.

II. 2.º Semestre: 27/07/2026 a 17/12/2026.

III. Início das aulas: 05/02/2026.

IV. Término das aulas: 17/12/2026.

V. 1.º Trimestre letivo: 05/02/2026 a 14/05/2026.

VI. 2.º Trimestre letivo: 18/05/2026 a 04/09/2026.

VII. 3.º Trimestre letivo: 08/09/2026 a 17/12/2026.

VIII. Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo: 18/12/2026.

IX. Recessos para os estudantes: 16/02/2026 a 18/02/2026; 02/04/2026; 20/04/2026; 05/06/2026; 13/07/2026 a 24/07/2026.

X. Férias para os estudantes: 01/01/2026 a 04/02/2026; 18/12/2026 a 31/12/2026.

XI. Continuidade das férias para os professores ano letivo 2026: 01/01/2026 a 22/01/2026.

XII. Início das férias para professores ano letivo 2027: 28/12/2026 a 31/12/2026.

XIII. Recessos concedidos aos professores nos termos do Parágrafo único do Art. 32, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 23/01/2026 a 02/02/2026; 16/02/2026 a 18/02/2026; 02/04/2026; 20/04/2026; 05/06/2026; 13/07/2026 a 22/07/2026; 21/12/2026 a 24/12/2026.

XIV. Estudo e Planejamento: 03/02/2026 e 04/02/2026; 15/05/2026; 23/07/2026 e 24/07/2026; 12/09/2026.

§ 1.º Os momentos de Estudo e Planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar, seguindo as definições da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

§ 2.º A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3.º A Prova Paraná a ser realizada nas instituições de ensino da rede estadual ocorrerá nos meses de maio e setembro.

Art. 2.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.

§ 1.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos anuais, com obrigatoriedade legal de cumprimento de duzentos dias letivos, não há necessidade de reposição de um dia referente ao feriado municipal, uma vez que o calendário escolar 2026 contempla 201 (duzentos e um) dias letivos.

§ 2.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos semestrais, com obrigatoriedade de cumprimento de 100 (cem) dias letivos, se a data de um feriado municipal for no primeiro semestre, não haverá necessidade de reposição, pois o calendário escolar 2026 contempla 101 (cento e um) dias letivos no primeiro semestre.

§ 3.º Nas instituições de ensino da rede estadual que possuem cursos semestrais, com obrigatoriedade de cumprimento de 100 (cem) dias letivos, se a data de um feriado municipal for no segundo semestre, deverá ser programado um dia letivo para reposição no 2.º semestre. Esse processo deverá ser administrado pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Art. 3.º Caberá à chefia do NRE articular e pactuar com os municípios pertencentes à sua jurisdição, calendário escolar correlato para instituições de ensino estaduais e de cada município, atendendo às especificidades locais, desde que respeitadas as datas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4.º Os calendários escolares propostos pelas instituições de ensino das redes públicas estadual e municipais, instituições parceiras e das instituições mantidas pela iniciativa privada, após apreciados pelos Núcleos Regionais de Educação, somente poderão sofrer alterações em casos excepcionais.

Parágrafo único: Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 5.º Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da Matriz Curricular específica de cada ensino/curso nas instituições da rede pública estadual, a duração da hora/aula deverá ser de 50 (cinquenta) minutos.

Parágrafo único: A duração da aula poderá ser diferenciada para programas educacionais específicos ofertados pela SEED e regulamentados por instruções normativas, desde que atendidas as prerrogativas legais.

Art. 6.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 7.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.

Art. 8.º Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Normatização Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada, a partir de 1.º de janeiro de 2026, a Resolução SEED n.º 6.643, de 31 de outubro de 2024.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 5.694/2025 – GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3														
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
														29	30	31				
14 dias letivos							22 dias letivos													
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2		4						1	2							
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9		1	2	3	4	5	6
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	7	8	9	10	11	12	13
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	14	15	16	17	18	19	20
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	21	22	23	24	25	26	27
							31							28	29	30				
18 dias letivos							19 dias letivos							20 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												
8 dias letivos (1.º sem)							21 dias letivos							21 dias letivos						
2.º sem)																				
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3										1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31		
							29	30												
21 dias letivos							19 dias letivos							13 dias letivos						
1.º Jan – Ano Novo							7 Set – Independência							15 Nov – Proclamação da República						
3 Abr – Paixão							12 Out – N. Sra. Aparecida							20 Nov – Zumbi e Consciência Negra						
5 Abr – Páscoa							2 Nov – Finados							25 Dez – Natal						
21 Abr – Tiradentes																				
1.º Mai – Dia do trabalho																				
4 Jun – Corpus Christi																				

Legenda

Continuidade das férias ano letivo 2025

Início e término das aulas

Início e término de trimestre

Estudo e Planejamento

Feriado

Recesso escolar

Conselho de Classe e Fechamento do ano letivo

Início das férias ano letivo 2026

Avaliação Trimestral

1º T. – 05/02 a 14/05 – 63 d.l.

2º T. – 18/05 a 04/09 – 68 d.l.

3º T. – 08/09 a 17/12 – 70 d.l.

Total = 201 dias letivos**1.º semestre – 101 dias letivos****2.º semestre – 100 dias letivos**

Observações

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR.
- De 16 a 20 de março: Semana de Combate à Violência contra a Mulher. Lei n.º 14.164/2021
- No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 13 de outubro se comemora o Dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
- No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
- No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- Não estão previstos os feriados municipais.
- Previsão de 201 dias. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III do art. 2.º desta Resolução.
- Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.779.091-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Maria Augusta da Silva Cauton**, RG n.º 9.920.XXX-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 83.ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Sudoeste, pelo período de 1 (um) ano, **com ônus para o órgão de origem**, a partir de 6 de novembro de 2025, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 60/2025.

Curitiba, 9 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138177/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 912/2025 – DG/SEED

Súmula: Altera o Anexo da Portaria n.º 439/2025 – DG/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido nos protocolos n.º 23.135.053-5 (matriz) e n.º 24.484.804-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da Portaria DG/SEED n.º 439, de 11 de julho de 2025, especificamente quanto à designação do fiscal administrativo do Contrato n.º 62/2025, celebrado com a empresa Parceiros Tom Educação SPE Ltda., relacionado no Anexo desta Portaria.

Art. 2.º Ao fiscal administrativo caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia da designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 912 – DG/SEED

FUNÇÃO	DESIGNADO	CPF	EM SUBSTITUIÇÃO A
Fiscal Administrativo	Juan Carlos Dickmann Stipp	468.XXX.549-XX	Danielle Glaser

137956/2025

RESOLUÇÃO N.º 5642/2025 – GS/SEED

Súmula: Dessobresta Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.125.781-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, autos n.º 105/2024, considerando a decisão definitiva do protocolo n.º 23.990.985-0.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138284/2025

RESOLUÇÃO N.º 5710/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.434.542-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.434.542-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2025..

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138286/2025

CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 20.656/2021 **CERTIFICO** que o **SERVIDOR Antônio Marcos Diniz**, CPF n.º XXX.869.709-XX, ajustou sua conduta e cumpriu **integralmente** com os deveres pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no caderno protocolar n.º 24.392.230-5, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.002, de 07 de outubro de 2025, presente às fls. 69, mov. 20.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138277/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.206/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 170/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.374.410-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Professora Verônica Zimmermann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, 655, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6445/2022, de 17/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.207/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 170/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.374.410-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Professora Verônica Zimmermann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, 655, no Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5206/2025, de 16/09/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7506/2022, de 23/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela

Resolução n.º 2247/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.208/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 477/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.363.066-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Novo Três Passos – Ensino Fundamental, situada na Rua Olavo Bilac, 460, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2245/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5562/2022, de 09/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.209/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 692/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.352.904-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Ensino Médio e Profissional, situado na Linha Cinco Mil, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5147/2025, de 15/09/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A Resolução n.º 6214/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.210/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 739/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.999.203-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 500, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 611/2017, de 01/03/2017, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4187/2020, de 23/10/2020, com vigência até 05/06/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 06/06/2025 a 05/06/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.211/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, o Parecer n.º 412/2023 – CEMEP, e o Parecer n.º 185/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.124.649-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Quíscalo, 185, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5042/2017, de 28/09/2017, com vigência até 28/11/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/02/2025.

§ 3º A autorização para o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, é concedida a partir de 01/02/2025, excepcionalmente, até 30/06/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.218/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 707/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.545.003-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Eleutério Fernandes de Andrade – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua da Independência, 150, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 801/2023, de 14/02/2023, com vigência até 23/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6236/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.219/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 712/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.414.364-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor João Hoinatz de Andrade - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jatobá, 911, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área

Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6149/2023, de 04/09/2023, com vigência até 29/03/2032.

§ 2º A Resolução n.º 7088/2023, de 09/10/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 18/10/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 18/10/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 19/10/2026 a 18/10/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.220/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 681/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.334.766-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Miguel Franco Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XIV de Novembro, 140, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2325/2022, de 04/05/2022, com vigência até 26/09/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.221/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 741/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.524.048-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4207/2022, de 25/07/2022, com vigência até 23/04/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4208/2022, de 25/07/2022, com vigência até 19/10/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/10/2025 a 19/10/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

138305/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.222/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 679/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.925.881-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pedro Czanovski, 511, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1056/2022, de 15/03/2022, com vigência até 03/11/2031.

§ 2º A Resolução n.º 1617/2022, de 07/04/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.223/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 06/2025, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 808/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.674.664-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Minas Gerais, 531, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 141/2018, de 09/01/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4930/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.224/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 06/2025, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1994/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.208.304-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Dom Bosco Tomazina - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Camargo, 90, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Dom Bosco – Tomazina Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 113/2018, de 08/01/2018, com vigência até 30/01/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4218/2020, de 26/10/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.225/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 451/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.117.708-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Professor Walerian Wrosz – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3674/2019, de 23/09/2019, com vigência até 23/05/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5282/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.230/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 422/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.315.778-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Maria dos Santos Severino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Francisco Martinelli, 3210, no Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4751/2021, de 07/10/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.231/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 416/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.537.381-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Áurea Mathias Franco, situado na Rua Projetada C, 90, no Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 3302/2021, de 29/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.232/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 407/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.752.541-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, do Município de Itambé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 97/2020, de 06/01/2020, com vigência até 06/10/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2652/2020, de 21/07/2020, com vigência até 01/07/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2024 a 01/07/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.234/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 432/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.041.793-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Osvaldo Aranha – Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 728, do Município de Lobato, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4941/2017, de 26/09/2017, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4002/2023, de 26/06/2023, com vigência até 26/06/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/06/2025 a 26/06/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.235/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 437/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.887.763-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Saint Helena – Ensino Fundamental, situada na Rua das Camélias, 756, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Saint Helena Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4708/2019, de 12/12/2019, com vigência até 02/09/2028.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4709/2019, de 12/12/2019, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.236/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 452/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.384.016-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andrea Galafassi, 578, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 834/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6191/2023, de 04/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.237/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 413/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.726.883-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 22/08/2025 até 21/08/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lourdes Klaus Reimondi, situado na Localidade Flor da Serra, no Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2436/2015, de 11/08/2015, com vigência até 21/08/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.238/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 445/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.499.282-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/06/2025 até 24/06/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Anaju, situado na Rua Amapá, 1233, no Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1497/2015, de 15/06/2015, com vigência até 24/06/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.239/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 173/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.455.531-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Benedito de Paula Louro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Lustosa de Oliveira, 600, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3220/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.240/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 173/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 22.455.531-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Benedito de Paula Louro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Lustosa de Oliveira, 600, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5239/2025, de 17/09/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3221/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.241/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.297.538-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 6000/2024, de 16/09/2024, da Escola Santa Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Antônio Esteche, 129, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º No § 2º do Art. 1º onde se lê: A última renovação da autorização para o

funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4305/2016, de 30/09/2016, com vigência até 31/12/2019, leia-se: A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 339/2021, de 15/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º O § 3º do Art. 1º fica alterado de: A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida excepcionalmente até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, para: A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.242/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1985/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 16.858.772-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Vítório Manoel Franceschi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Socher, 207, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2853/2025, de 22/05/2025, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3552/2016, de 29/08/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.243/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1986/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.944.547-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Vítório Manoel Franceschi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Socher, 207, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2853/2025, de 22/05/2025, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 935/2020, de 30/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.245/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1987/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.108.117-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Allan Kardec, 271, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5692/2021, de 26/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5694/2021, de 26/11/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 5692/2021, de 26/11/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.246/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1988/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.114.159-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Agostinho Trevisan, 229, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1845/2023, de 28/03/2023, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 7936/2023, de 09/11/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.247/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1989/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.236.811-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Social Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Juri Dalilenko, 3594, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Sagrado Rede de Educação – Província Clélia Merloni e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2454/2019, de 28/06/2019, com vigência até 09/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 2097/2021, de 10/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.249/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 685/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.873.941-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual João Paulo I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco, 290, do Município de Bom Sucesso, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 536/2018 de 08/02/2018, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A Resolução n.º 7701/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.250/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 702/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.801.810-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 911, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2009/2016, de 18/05/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.251/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 684/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.669.946-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Santiago Lopes José, 420, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3178/2018, de 09/07/2018, com vigência até 03/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.252/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 724/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.940.577-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stábile, 379, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1219/2018, de 21/03/2018, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 4529/2021, de 28/09/2021, com vigência até 24/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/12/2025 a 24/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.253/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 695/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.017.542-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stábele, 379, no Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1219/2018, de 21/03/2018, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A Resolução n.º 7720/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.254/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 732/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.686.582-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual João Plath – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Pedro Geffer, 420, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6592/2022, de 24/10/2022, com vigência até 12/12/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4530/2021, de 28/09/2021, com vigência até 12/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/12/2025 a 12/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.255/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 703/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.911.362-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Padre José Canalle – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Emiliano Pernetá, 1290, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1709/2019, de 06/05/2019, com vigência até 09/04/2025.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.256/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 444/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.794.673-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 20/03/2022 até 19/03/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Rural Municipal Marechal Rondon – Ensino Fundamental, situada na Vila Nova, s/n, no Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2161/2019, de 06/06/2019, com vigência até 19/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.257/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e

12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 806/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.586.736-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Manoel José Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito João Leandro Barbosa, 36, do Município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1275/2021, de 22/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3484/2022, de 20/06/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.258/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1990/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.227.337-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Graciosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Dom Pedro II, 142, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Igreja Batista em Quatro Barras e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5644/2022, de 13/09/2022, com vigência até 07/03/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1746/2021, de 22/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

138444/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.259/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 807/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.130.407-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento 08 de Abril, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5473/2024, de 28/08/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3484/2022, de 20/06/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.261/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 744/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.148.372-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Nereu Perondi – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Duque de Caxias, 1410, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5749/2017, de 06/11/2017, com vigência até 20/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2163/2021, de 14/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.262/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 460/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de

Educação e o contido no protocolado n.º 22.047.691-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Professor Jamil Aparecido Bonacin – Ensino Fundamental, situada na Rua João Batista Moreira, 450, no Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2304/2017, de 05/06/2017, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 5556/2022, de 09/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.263/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 376/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.385.822-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo São Valério – Ensino Fundamental, situada na Avenida das Perobas, 490, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2106/2020, de 03/06/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4618/2022, de 04/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.264/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 713/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.428.213-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual do Campo Adélia Rossi Arnaldi – Ensino Fundamental e Médio, situado a Rua Egídio Daneluti, 124, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3248/2017, de 25/07/2017, com vigência até 11/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6699/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.265/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 733/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.772.196-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Olavo Bilac, 560, do Município de Altônia, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3309/2017, de 26/07/2017, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4551/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.267/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.138.390-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 01/07/2021, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e

Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 170, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2937/2017, de 10/07/2017, com vigência até 13/06/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/07/2021, a Resolução n.º 2712/2005, de 29/09/2005, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.268/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.078.124-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 01/01/2024, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e ao Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Dr. Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Zacharias Burko, 147, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 798/2025, de 19/02/2025, com vigência até 10/02/2030.

Art. 2º Revogar as autorizações para funcionamento das ofertas, concedidas pelas Resoluções n.º 1761/2011, de 03/05/2011 e n.º 6428/2023, de 12/09/2023, que continuam em vigor para as demais ofertas.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.269/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1991/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.252.069-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situada na Rua São Jorge, 457, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3543/2020, de 14/09/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3543/2020, de 14/09/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.301/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 411/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.659.382-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual de Laranjeiras do Sul – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 842, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4505/2017, de 11/09/2017, com vigência até 21/06/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5696/2021, de 26/11/2021, com vigência até 17/06/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2025 a 17/06/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

138447/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.302/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2007/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.939.864-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Bento Viana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bela Vista, s/n, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 569/2017 de 23/02/2017, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 180/2022, de 21/01/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.303/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2008/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.430.488-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Objetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 105, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Maran Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3023/2018, de 28/06/2018, com vigência até 27/07/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3440/2020, de 27/08/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.304/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2009/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.410.125-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Panamericano – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Minas Gerais, 651, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã – ICEI e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2350/2017, de 06/06/2017, com vigência até 19/07/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 4209/2020, de 26/10/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.305/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 459/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.670.701-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Olimpus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Lori, 1440, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Nova Visão S/S Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2657/2018, de 07/06/2018, com vigência até 03/04/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2063/2020, de 29/05/2020, com vigência até 20/10/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/10/2024 a 20/10/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.306/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 448/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.798.122-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua das Palmeiras, 02, no Município de Sabáudia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3967/2018, de 23/08/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.307/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 428/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.522.471-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macucos, 176, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda.-EPP, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1108/2020, de 08/04/2020, com vigência até 27/03/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4211/2021, de 14/09/2021, com vigência até 03/05/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/05/2025 a 03/05/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.308/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 415/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.548.503-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Heloiza Maria Victorina Palmyra Curotto Giancristofaro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jacupemba, 715, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1038/2021, de 10/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.309/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 404/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.341.474-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Dom Pedro II – Ensino Fundamental, situada no Distrito Marciópolis, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1642/2022, de 07/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1642/2022, de 07/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.310/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 401/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.385.691-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Juscelino Kubitschek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marco Aurélio, 2342, no Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5927/2021, de 06/12/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180

(cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.311/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 465/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.246.463-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Municipal Deni Lineu Schwartz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Ponte Nova do Cotegipe, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4143/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7590/2023, de 30/10/2023, com vigência até 22/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2024 a 22/05/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.484/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1750/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.202.058-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Clóvis Daguan, situado na Rua Romeu Fodra, 320, do Município de Alvorada do Sul, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 143/2016, de 19/01/2016, com vigência até 03/02/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 569/2023, de 02/02/2023, com vigência até 03/02/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/02/2026 até 03/02/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/02/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreção.

138448/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0585/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 7889/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa MVM Engenharia Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.296.935-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 7889/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Cristóvão Colombo, localizado no município de Jardim Alegre /PR:

I - Gestor Titular: Valber Vinicius França Clarimundo – RG: 6.xxx.113-7 - CPF: 020.xxx.099-xx e Suplente: Luís Fernando de Lima Ronch – RG: 6.xxx.536-5 – CPF: 035.xxx.569-xx;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: 6.xxx.850-4 – CPF: 023.xxx.909-xx-CREA/PR-171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, e suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG: 12.xxx.450-6 – CPF: 080.xxx.849-xx - CREA/PR 182306/D, pertencente ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Otavio Ghizoni – CREA/PR-84.140/D, indicado pelo quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

138387/2025



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEIC Nº 16, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho intitulado “Comitê de Crise da Madeira – Paraná” para discutir e propor medidas de apoio ao Setor Madeireiro do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como

CONSIDERANDO as alterações nos paradigmas conjunturais do comércio global ocasionadas pela ordem executiva emitida pelo Presidente dos Estados Unidos (EUA), a qual instituiu tarifa de 50% sobre produtos brasileiros que adentrem os Estados Unidos a partir do dia 7 de agosto de 2025 (salvo 694 exceções isentas);

CONSIDERANDO as reuniões técnicas realizadas por órgãos e entidades do Estado do Paraná com representantes do setor madeireiro;

CONSIDERANDO a necessidade de busca por soluções integradas e medidas conjuntas entre governo, setor produtivo e instituições financeiras para superação da crise; e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 24.790.015-2;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, intitulado “Comitê de Crise da Madeira – Paraná”, para discutir e propor medidas de apoio ao Setor Madeireiro do Paraná, composto pelos seguintes integrantes, sob coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

I – Pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

- a) **Titular:** Luana Carla Falcão Rebouças (luana.carla@sefa.pr.gov.br);
- b) **Suplente:** Paulo Roberto Meira (paulo.sefa@sefa.pr.gov.br);

II – Pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC):

- a) **Titular:** Anna Paulo Müller (annamuller@seic.pr.gov.br);
- b) **Suplente:** William Barros (william.barros@seic.pr.gov.br);

III – Pela Receita Estadual do Paraná (REPR):

- a) **Titular:** Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski (gambetta@receita.pr.gov);
- b) **Suplente:** Roberto Zaninelli Covelo Tizon (rcovelot@receita.pr.gov.br);

IV – Pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP):

- a) **Titular:** Paulo José Breda Belich (bredapaulo02@gmail.com);
- b) **Suplente:** Leila Teresinha Betim (leilabetim2@gmail.com);

V – Pela Fomento Paraná (FOMENTO):

- a) **Titular:** Claudio Stabile (claudio.stabile@fomento.pr.gov.br);
- b) **Suplente:** Mayara Puchalski (mayarap@fomento.pr.gov.br);

VI – Pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE):

- a) **Titular:** Paulo Cesar Starke Junior (paulo.starke@brde.com.br);
- b) **Suplente:** Everson de Almeida Leão (everson.leao@brde.com.br);

VII – Pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP/PR):

- a) **Titular:** Paulo Roberto Pupo (paulo@bbw.com.br);
- b) **Suplente:** João Arthur Mohr (joao.mohr@sistemafiep.org.br);

VIII – Pelo Conselho Setorial da Madeira da FIEP:

- a) **Titular:** Roni Junior Marini (ronimarini@hotmail.com);
- b) **Suplente:** João Guimarães (joao.guimaraes@sistemafiep.org.br).

Art. 2º O Grupo de Trabalho, quando necessário, poderá convidar outros agentes administrativos e especialistas de mercado para participar de suas reuniões, sem direito a voto, em caráter excepcional, para contribuição em decorrência da capacidade técnica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho “Comitê de Crise da Madeira – Paraná” terá como atribuição examinar, discutir e propor medidas e ações de apoio ao Setor Madeireiro do Paraná.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório contendo as deliberações tomadas e as medidas propostas.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, enquanto perdurar a situação de crise, mediante justificativa fundamentada e devidamente assinada pelos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 8 de outubro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00026/2025

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 21/10/2025 17:00

Afixada em: 09/10/2025

01) RELATOR (A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6636320-1 - L. W. TEIXEIRA DE LIMA - COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS / LEDEAN WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA
Procurador(es) : FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAF: 6638483-7 - ANTONIO AUGUTO PIRES JUNIOR e DAVI MARTINS PIRES
Procurador(es) : DIOGO DE ALMEIDA LECHETA
Representante : SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Recurso : Rec. Revisão Contrib

137971/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 593/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.760.741-2, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude ter sido lotado no DER/DOP/CMEIV e prestará serviços na Superintendência Regional Leste, com atuação na Ilha do Mel, no Município de Pontal do Paraná - PR, conforme aprovado pelo Decreto Estadual nº 7458, de 30 de setembro de 2024.

GRADUAÇÃO	NOME	RG
Cb. QPRR PM	Giovani Schmeing	4.xxx.920-x

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

138169/2025

PORTARIA Nº 594/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.777.959-0, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, do Policial Militar do CMEIV – (Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários) abaixo nominado, em virtude do desligamento à pedido do Programa SESP - DER, conforme e protocolo (24.647.656-0):

GRADUAÇÃO	NOME	RG
3º Sgt. QPRR PM	Valdinei Aparecido Luiz	5.xxx.257-x

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

138173/2025

PORTARIA Nº 595/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no

protocolo nº 24.778.349-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Vera Lúcia Mazieiro, RG. 3.xxx.099-x	Mem. nº 208/2025 SR NORTE	Como Gestora do Contrato nº CO165/2025, a partir de 30/09/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, referente ao protocolo nº 23.412.493-5.
DESIGNAR	Mauro Vieira de Souza, RG. 4.xxx.192-x	Mem. nº 208/2025 SR NORTE	Como Fiscal do Contrato nº CO165/2025, a partir de 30/09/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, referente ao protocolo nº 23.412.493-5.
DESIGNAR	Wallner Eizo Okano, RG. 6.xxx.955-x	Mem. nº 208/2025 SR NORTE	Como Fiscal substituto do Contrato nº CO165/2025.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

138175/2025

PORTARIA Nº 596/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.785.349-9, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Marco Aurélio Frederico, RG. 3.xxx.319-x	DG/PJ	Como Gestor do Contrato nº 144/2025, a partir de 28/08/2025, tendo como objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, revisão e pericia de cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e administrativos, sob demanda conforme descrito no termo de referência”, conforme protocolo 24.326.612-2.
DESIGNAR	Dolores Marilda Cordeiro Pinto Fontoura, RG. 3.xxx.487-x	DG/PJ	Como Fiscal do Contrato nº 144/2025, a partir de 28/08/2025, tendo como objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, revisão e pericia de cálculos judiciais cíveis, trabalhistas e administrativos, sob demanda conforme descrito no termo de referência”, conforme protocolo 24.326.612-2.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

138176/2025

PORTARIA Nº 598/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.747.342-4, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos de unidade:

GRADUAÇÃO	NOME	RG
3º Sgt. QP PM	Adriano Roberto Golfeto	7.xxx.684-x
Cb. QP PM	Wesley Guedes Silva	9.xxx.454-x
Cb. QP PM	Paulo Edson Senhoreli	8.xxx.582-x
Sd. QP PM	Roger Agenor Valente Rene	13.xxx.661-x

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

138478/2025

PORTARIA Nº 603/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 24.798.134-9, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG. 12.xxx.526-x (Presidente)**, **Mariana Felix Rodrigues, RG. 8.xxx.668-x (Membro)**, **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. nº 6.xxx.803-x (Membro)** e **Everson Luiz Pedroso, RG. nº 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 23/2025- DER/DT – Protocolo nº 24.333.337-7**, que tem como objeto, Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-323 (Contorno Norte de Rolândia), numa extensão de 4,97 km, junto a Duplicação da PR-170, continuação da PR-323, numa extensão de 3,30 km e a adequação da Interseção para o Distrito Nossa Senhora Aparecida.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

138480/2025

PORTARIA Nº 601/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 24.786.107-6, RESOLVE:

Designar os servidores **Danielle Cristina Costa Cateli Henkes, RG nº 9.xxx.083-x (Presidente)**, **Nagma Lucy Barros, RG: 3.xxx.421-x (Membro)**, **Jessica Mayumi Kumasaka, RG 8.xxx.347-x (Membro)**, **William Vila Real Lopes, RG: 8.xxx.804-x (Membro)** e **Mayara Aparecida de Melo RG: 10.xxx.450-x (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, do processo licitatório modalidade Concorrência Pública Eletrônica, da seguinte licitação: **DER/DOP/SRNOROESTE – Conc-e 38/2025 – protocolo: 24.783.062-6**, que tem como objeto: Execução de obras de recuperação do talude na marginal da trincheira da rodovia PR-317, localizada no acesso ao município de Engenheiro Beltrão, nas proximidades do quilômetro 156, 10m (SRE-DER), no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

138195/2025

PORTARIA Nº 604/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.796.951-9, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.xxx.168-x	Mem. nº 102/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº CO 164/2025 DOP , tendo como objeto: "Execução de obras para o atendimento de condicionante ambiental, compreendendo a remoção de entulhos existentes, construção de cercamento e instalação de sinalização, referente ao Complexo de Pontes de Porto Camargo, área de proteção ambiental localizada no Loteamento Vista Alegre Perímetro Urbano de Porto Camargo Icaraima, Paraná", relativo Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2025 – DER/DOP, GMS nº 82/2025 (CONC-e)".
DESIGNAR	Leandro Jorge Ricaneli, RG. 8.xxx.492-x	Mem. nº 102/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº CO 164/2025 DOP , tendo como objeto: "Execução de obras para o atendimento de condicionante ambiental, compreendendo a remoção de entulhos existentes, construção de cercamento e instalação de sinalização, referente ao Complexo de Pontes de Porto Camargo, área de proteção ambiental localizada no Loteamento Vista Alegre Perímetro

			Urbano de Porto Camargo Icaraima, Paraná", relativo Edital de Concorrência Eletrônica nº 022/2025 – DER/DOP, GMS nº 82/2025 (CONC-e)".
--	--	--	--

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

138488/2025

PORTARIA Nº 605/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.992.768-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Victor Eduardo Antunes, RG. 7.xxx.414-x	DT	Como Gestor do Contrato nº 161/2025 , tendo como objeto: "execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na execução do remanescente da duplicação e restauração da rodovia PR-317 entre Iguaçu e Maringá, numa extensão de 21,82 km, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR".
DESIGNAR	Jessica Mayumi Kumasaka, RG. 8.xxx.347-x	DT	Como Fiscal do Contrato nº CO 161/2025 , tendo como objeto: "execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na execução do remanescente da duplicação e restauração da rodovia PR-317 entre Iguaçu e Maringá, numa extensão de 21,82 km, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR".

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

138492/2025

DESPACHO: 1383/2025-DG PROTOCOLO: 24.333.520-5

1. Com base na justificativa da Diretoria Administrativo-Financeira, e no Parecer nº 668/2025 – PJ-ADM emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 29/08/2025 e demais documentos inclusos no processo em referência, AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 1.512.000,00, por INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto a aquisição de créditos pecuniários equivalente a passagem do transporte coletivo urbano, para atendimento dos estagiários lotados no DER/SEDE, por intermédio da empresa FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências.

Em, 03 de outubro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

134792/2025

DESPACHO: 1428/2025-DG PROTOCOLO: 23.855.790-9 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 445/2025-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 819/2025-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 15/2025 – DER/DOP e ADJUDICO ao CONSÓRCIO GERENCIADOR EDVP, a execução dos serviços de consultoria para apoio e assessoramento técnico ao DER/PR no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção rodoviária e execução de serviços técnicos especializados para a caracterização funcional e estrutural da malha rodoviária do Estado do Paraná, no importe de R\$ 36.664.150,20, com prazo de 40 (quarenta) meses para execução dos serviços.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 10 de outubro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

138182/2025

DESPACHO: 1421/2025-DG
PROTOCOLO: 23.936.860-3

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 800/2025-PJ/ADM, a dispensa com disputa eletrônica nº 21145/2025-GMS e ADJUDICO à empresa PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA, a prestação de serviços com fornecimento e instalação de rede de proteção externa anti-pombo no 1º andar do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, DER PR - SEDE, sito à Avenida Iguaçu, 420, Curitiba-PR, no importe de R\$ 12.980,00.
2. Publique-se.
3. À DAF para as demais providências

Em, 09 de outubro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**DESPACHO: 1423/2025-DG**
PROTOCOLO: 23.756.420-0 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 442/2025-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 660/2025-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 10/2025 - DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO DE SUPERVISÃO STRASUL - CAMPOS GERAIS, a execução dos serviços de consultoria para execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização da execução das obras de restauração e ampliação de capacidade da PRC-466, entre a Subestação Ivaiporã Furnas e Pitanga, e das PR-487 e PR-460, entre a Ponte sobre o Rio Muquílão e Pitanga, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR, conforme Termo de Referência, no importe de R\$ 11.450.968,56, com prazo de 870 dias corridos para conclusão dos serviços.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências

Em, 09 de outubro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**DESPACHO: 1425/2025-DG**
PROTOCOLO: 23.115.755-7 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 443/2025-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 775/2025-PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Semi-Integrada nº 03/2024 DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO CONSTRUTOR CEA MANOEL RIBAS, a execução dos serviços de elaboração do Projeto Executivo e execução das obras de restauração e ampliação de capacidade da rodovia PRC-466 no trecho entre o acesso a Subestação Ivaiporã Furnas, em Manoel Ribas e o entroncamento com a PR-460, em Pitanga, numa extensão de 43,05 km, no importe de R\$ 231.605.000,00, com prazo de 870 dias corridos para conclusão dos serviços.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 09 de outubro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**DESPACHO: 1422/2025-DG**
PROTOCOLO: 23.138.774-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 801/2025-PJ/ADM, a Concorrência Eletrônica nº 028/2024-DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO ARKEVIA - JB, a contratação de Anteprojeto de Engenharia para Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PRC-158, entre Vitorino km 543,15 e São Lourenço do Oeste (SC) km 556,28, numa Extensão de 13,13 km, no importe de R\$ 522.886,50.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 09 de outubro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente**138119/2025****PORTARIA Nº 597/2025-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.782.311-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Wellington Rosa Ferreira, RG. 10.xxx.273-x	Mem. nº 222/2025 SR Norte	Como responsável pelo setor de Contabilidade no âmbito da Superintendência Regional Norte.	01/10/2025

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

138193/2025**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 602 DE 09/10/2025

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LIDIANE GAIDA				60	30/01/2011 29/01/2016	20/10/2025 18/12/2025
59177451	1	NAXVI	247763619			

138497/2025**Secretaria da Justiça e Cidadania****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 115 DE 06/10/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELSA MARIA GUERRA PAULO				30	19/01/2011 18/01/2016	20/10/2025 18/11/2025
12214774	1	NAXIII	246558213			

138554/2025

Despacho nº 1383/2025 – SEJU/DG
(Protocolo nº 24.672.278-1)

I. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Resolução SEJU nº 53/2025, no Decreto nº 11.379/2025, na Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP (**mov.12**), a Informação Técnica nº 330/2025 – NFS/SEJU (**mov.40**), a Informação Técnica nº 047/2025 – UTCL/SEJU (**mov. 53**), bem como a Informação Técnica nº 326/2025 – AT/SEJU (**mov.55**), a contratação de serviço de intérpretes de Libras para a XII Conferência Estadual de Direitos Humanos, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestado pela empresa — **ELIS VARGAS LIBRAS E COMUNICAÇÃO LTDA — CNPJ 36.543.860/0001-19**, no valor de **R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, sendo de responsabilidade do NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

138005/2025

RESOLUÇÃO Nº 093, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da **Lei Estadual nº 21.352**, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 118 da **Lei Estadual nº 20.656**, de 3 de agosto de 2021, bem como no art. 13, inciso XIII, do **Código de Normas e Procedimentos das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná**, aprovado pela **Resolução SEJUF nº 265**, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **instauração de Sindicância Administrativa** destinada à apuração de indícios de irregularidades funcionais noticiadas no **Protocolo nº 24.436.959-6**, relativas a suposta falha em escala de monitoramento hospitalar, consistente, em tese, em **abandono de posto** por servidor público vinculado ao sistema socioeducativo.

Parágrafo único. A sindicância deverá observar os princípios da **legalidade, moralidade, razoabilidade e ampla defesa**, assegurando ao(s) servidor(es) eventualmente implicado(s) o pleno exercício do contraditório e o acompanhamento de todos os atos processuais, nos termos dos arts. 3º, 24 e seguintes da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º Designar os servidores **Gilmar Furman de Mendonça**, CPF nº 779.XXX.XXX-91; **Lucas Maistro Noll**, RG nº 6.XXX.079-X; e **Jean Carlos Moreira Chiquim Pereira**, RG nº 7.XXX.181-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância** incumbida de conduzir as diligências necessárias à apuração dos fatos, devendo observar o devido processo legal e os prazos regulamentares previstos na legislação administrativa estadual.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar **Relatório Conclusivo** devidamente fundamentado, com a indicação das medidas administrativas cabíveis, em conformidade com o art. 12, incisos I e II, da Lei nº 20.656/2021 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

138607/2025

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – COPED/PR**DELIBERAÇÃO Nº 002/2025 – COPED/PR**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR),

no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação aprovada na reunião ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2025

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação da criação e composição da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Direitos Humanos do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná – COPED, conforme segue abaixo:

Coordenador: Walter Tierling Neto (Grupo Dignidade)

Relatora: Nádia Alves de Souza Leandro (SEJU)

Membros:

Governamental:

II – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

– Cassiano de Oliveira dos Santos;

III – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná – OAB/PR;

– Andrey Salmazo Poubel;

IV – Associação dos Municípios do Paraná – AMP/PR;

– Aurélio Munhoz;

Sociedade Civil:

I – Casa de Malhú

– Bruna Ravena Braga dos Santos;

II– CRESS

– Wanderli Machado;

II– União Brasileira de Mulheres - UBM

– Elza Maria Campos;

IV– Centro de Direitos Humanos de Londrina

– Alisson Fernando Moreira Poças;

V– Grupo União Pela Vida Umuarama

– Bruna Marcelly Coutinho;

VI– Associação Com. Cultural e de Apoio Social – Fórum Nacional de

Travestis e Transsexuais – Negros e Negras - FONATRANS

– Caroline Felisbino da Silva;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 09 de Outubro de 2025.

Bruna Ravena Braga dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR

138147/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**RESOLUÇÃO SEMIPI nº 162/2025**

Habilita o município de Maripá para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.543, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Deliberação nº 044/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI), que dispõe

sobre a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades IV;

Considerando o contido nos protocolos nº 24.225.065-6 e 23.905.659-8;

RESOLVE:

Art. 1.º Habilitar o município de Maripá para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2.º O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia. Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2025

assinatura eletrônica

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

138434/2025

Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1364/2025

Publicado no DOE nº 11966 de 15/08/2025

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1364/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Raio X
----------------------------	----------------	---	----------------	--------

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

138611/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1356/2025

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, situado no Hospital do Trabalhador, junto a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o contido no eProtocolo nº 22.110.338-6,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Hospital do Trabalhador, com a seguinte composição:

I - Nove representantes do Hospital do Trabalhador – HT;

II - Dois representantes da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – DAV;

III - Um representante da Diretoria de Unidades Próprias – DUP;

IV - Um representante do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI;

V - Um representante da Assessoria de Judicialização da Saúde – AJS;

VI - Um representante do Laboratório Central do Estado – LACEN;

VII - Um representante da Escola de Saúde Pública – ESPP;

VIII - Um representante do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR;

IX - Três representantes dos Participantes de Pesquisa – CES.

Art. 2º Designar os seguintes membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria de Estado do Paraná/ Hospital do Trabalhador:

I - Representantes do Hospital do Trabalhador:

a) Eduardo Lopes Martins – Médico Mestre (Coordenador);

b) Silvania Klug Pimentel – Médica Doutora (Vice Coordenadora);

c) Evandro Freire Tirapelle – Farmacêutico Mestre;

d) Fábio Terabe – Médico Doutor;

e) Glória Maria Goetten de Lima – Médica Especialista;

f) Irajá de Brito Vaz – Administrador Especialista;

g) Jefferson Guimarães dos Santos – Assistente Administrativo (Secretário);

h) Louise Bueno Lelli Tominaga – Enfermeira Mestre;

i) Manuela Surmas – Assistente Social Especialista.

II - Representante da DAV:

a) Rejane Cristina Teixeira Tabuti – Enfermeira Mestre;

b) Elaine Cristina Vieira de Oliveira – Nutricionista Mestre.

III - Representante da DUP:

a) Rebeca Fernandes Rocha – Enfermeira Mestre.

IV - Representante da Assessoria de Judicialização da Saúde:

a) Márcia Zinelli da Silveira Pereira – Médica Veterinária – Especialista em Bioética.

V - Representante do CPPI:

a) Bruno Antunes – Médico Veterinário.

VI - Representante do LACEN:

a) Gisele Aparecida Bernardi – Farmacêutica.

VII - Representante da ESPP:

a) Eliane Cristina Sanches Maziero – Enfermeira Doutora.

VIII - Representante do HEMEPAR:

a) Magali Zimmermann Covo – Enfermeira Mestre.

IX - Representantes dos Participantes de Pesquisa – Conselho Estadual de Saúde:

a) Maria Cristina Galacho de Souza;

b) Maria Lucia Gomes;

c) Palmira da Aparecida Soares Rangel.

Art. 3º O Comitê será coordenado por Eduardo Lopes Martins e terá como vice coordenadora Silvania Klug Pimentel.

Art. 4º Designar Jefferson Guimarães dos Santos como Secretário Executivo do Comitê.

Art. 5º O período de mandato dos membros é de quatro anos e o período de mandato dos Representantes dos Participantes de Pesquisa é de três anos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução SESA nº 99, de 21 de janeiro de 2025.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

138191/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.386.468-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto Virmond**, situado à Rua Pedro Alves, nº 1283, Centro, na cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 08.828.617/0001-01, CNES nº 2742047, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados – OCL, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2025 importa em **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

138581/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.667.854-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7596/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Beneficente São Rafael, CNPJ 80.906.639/0001-70, CNES 4055748 a receber R\$ 400.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7596/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas

sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- 1. RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3073/2024 DGS;
- 2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente São Rafael, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3073/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7596 de 08/08/2025, para aquisição de Material Hospitalar para atendimento aos pacientes, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Beneficente São Rafael, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 400.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

138584/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 315 – 9 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Exonerações de cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerações a partir de 1º de outubro de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014:

ANA CARLA DOS SANTOS, RG nº 2.XXX.387, Assistente Nível II, Gerência de Abastecimento – Diretoria Administrativa;

BARBARA THERESINHA BARBOSA, RG nº 7.XXX.993-X, Assistente Nível I, Núcleo de Unidade de Urgência – Hospital Regional do Litoral;

CAROLINA PEREIRA MARTINS, RG nº 9.XXX.544-X, Assistente Nível II, Seção de Faturamento – Hospital Regional do Litoral;

MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO, RG nº 6.XXX.477-X, Gerente de Enfermagem e Hotelaria Hospitalar – Diretoria Técnica.

Art. 2º Fica exonerações, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, GIOVANNA CAMARGO DE ALMEIDA, RG nº 3.XXX.132, Diretora Técnica de Unidade Porte II – Hospital Infantil

Waldemar Monastier, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO F. NASR
Diretora Técnica
138238/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 317 – 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeações para cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 16 de outubro de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK, RG nº 8.XXX.176-X, Coordenadora do Núcleo de Unidade de Urgência - Hospital Regional do Litoral;

CHRISTOFER MIGUEL VEIGA RAMALHO, RG nº 152.XXX.469-XX, Assistente Nível III, Gerência de Suprimentos, Superintendência de Aquisições – Diretoria Administrativa;

DÉBORA DA SILVA LOURENÇO, RG nº 47.XXX.692-X, Assistente Nível II, Gerência de Suprimentos, Superintendência de Aquisições - Diretoria administrativa;

DECARLO CISZ TREVIZAN, RG nº 6.XXX.480-X, Assistente Nível II – Seção de Faturamento – Hospital Regional do Litoral;

INDIANARA MEIRE IGNASZEWSKI, RG nº 098.XXX.929-XX, Assistente Nível II, Gerência de Abastecimento, Superintendência de Aquisições – Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO F. NASR
Diretora Técnica
138241/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 316 – 10 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Institui e nomeia o Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP para a implantação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959, de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 10.373, de 25 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade estabelecer mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, ao qual compete deliberar, entre outras atribuições, sobre as orientações e diretrizes referentes à proteção de dados pessoais, observando os seguintes princípios:

- I - Integridade da informação: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, protegendo-a, durante o armazenamento ou a transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
- II - Confidencialidade da informação: garantia de que o acesso à informação seja permitido apenas a pessoas devidamente autorizadas;
- III - Disponibilidade da informação: garantia de que os usuários autorizados possam acessar as informações e os ativos correspondentes sempre que necessário;
- IV - Autenticidade: garantia de que a informação seja verdadeira e fidedigna, tanto em sua origem quanto em seu destino;
- V - Privacidade: garantia de que as informações de natureza pessoal e da vida íntima sejam mantidas em sigilo, conforme o disposto no art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal;
- VI - Proteção de dados: garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas de forma segura, mediante a adoção de medidas de segurança aptas a evitar danos de qualquer natureza, nos termos da LGPD.

Art. 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP será responsável por:

- I – realizar o mapeamento das informações pessoais tratadas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS;
- II – avaliar os mecanismos existentes de tratamento e proteção de dados, propondo políticas, estratégias e metas para assegurar a conformidade da FUNEAS com as disposições da LGPD;
- III – supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes estabelecidas pela LGPD;
- IV – fiscalizar e prestar suporte ao Encarregado de Dados da FUNEAS no desempenho de suas atribuições, bem como notificá-lo sobre eventuais não conformidades com a legislação vigente;
- V – promover o intercâmbio de informações e boas práticas sobre proteção de dados pessoais com outros órgãos e entidades;
- VI – orientar e auxiliar o Encarregado de Dados no exercício de suas funções.

Art. 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP será composto pelos seguintes agentes públicos:

- I – André Luis Mikilita Mira, Gerente Sênior Administrativo;
- II – Bruno Gehr, Gerente de Tecnologia da Informação;
- III – Rafael Davi Sauer Hasse, integrante da Assessoria de Comunicação;
- IV – Vitor Nasri Yousef, integrante da Assessoria Jurídica.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais durante o período em que se fizerem necessárias reuniões, estudos e demais atos relacionados à implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus a qualquer gratificação adicional pelo desempenho dessas atividades.

Art. 5º Designar Marcos Henrique Miranda como encarregado de dados pessoais da Fundação Estatal de Atenção Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO F. NASR
Diretora Técnica
138239/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 510 DE 09/10/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ANTONIA DILAY OBA				90	22/12/2012 21/12/2017	04/11/2025 01/02/2026
19992829	1	NAXVIII	246159203			

137994/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 511 DE 09/10/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCOS SORGI MACEDO				30	22/12/2007 21/12/2012	15/09/2025 14/10/2025
22506390	1	NAXIV	242730798			

137995/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1600/2025

Dispõe sobre os valores da Portaria GM/MS nº 8014, de 22 de Setembro de 2025, relativos aos repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC referente a competência de SETEMBRO/25.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- considerando a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 – C/C 14352-9 – origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte: 605 – Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento do pisos salariais para profissionais da enfermagem;

- considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde o gestor estadual deverá repassar aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 3522/24 em até trinta dias após o repasse;

- considerando que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

- considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

- considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

- considerando o protocolo nº **23.414.936-9** – Solicitação da Indicação Orçamentaria para o Complemento do Piso Salarial da Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar os valores aos credores habilitados que fazem jus ao repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC de que trata a **Portaria GM/MS nº 8014/25** referente a parcela de SETEMBRO/25 e:

I – Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

II – As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Comprovantes Bancários;
- c) Balanços e outros documentos comprobatórios.

III – Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Para a recebimento dos recursos financeiros, as Entidades que foram habilitada pela primeira vez, deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsauade> e encaminhar a respectiva Regional de Saúde de sua circunscrição.

Art. 4º Consta também na página do Fundo Estadual de Saúde o Formulário para a devida prestação de contas, o qual todos os Estabelecimentos de Saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2024, assim discriminado:

I - Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC

II - Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa

III - Modalidade 60 – Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos –

Contratualizado com SUS.

IV - Modalidade 41- Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde

V - Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais

VI - Fonte: 605 – Complemento do Piso Salarial da Enfermagem

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1600/2025

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras
PORTARIA 8014/25 – Parcela: SETEMBRO/25

CNES	CNPJ	BANCO/AG	CONTA	DIGITO	ESTABELECIMENTO	VALOR
2591049	00304148000110	001/3402-9	80088	0	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	205.369,29
6799566	00304148000110	001/3402-9	80088	0	HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAÇU / FUNDAÇÃO ITAIGUAPY	4.002,26
2774917	00558325000194	001/3007-4	110000	9	ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GR DO SUL	1.628,82
2572192	00942020000181	001/1770-1	23950	X	HOSPITAL BOM SAMARITANO	13.922,15
3523748	02203539000416	001/4693-0	30098	5	FAG CENTRO DE REABILITACAO	3.731,98
2781719	03508210000183	001/2221-7	7147	1	HOSPITAL COMUNITARIO DR LINCOLN GRACA DE JMTAVORA	29.928,18
2576341	04169712000190	001/0359-X	36000	7	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	857.905,62
2557185	04182394000105	001/4661-2	10263	6	AAHTS	4.135,40
2825589	05550451000116	001/274	872937	8	METROPOLITANA DE SARANDI	262.847,65
2577380	06233166000134	001/0224-0	13560	7	CEGEN	66.165,18
4056752	06958776000103	001/0587-8	34641	1	HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	375.459,62
0018384	07070735000130	001/3263-8	12573	3	ASJA	58.621,88
0013633	07088017000191	104/4266-8	900901	1	HOSPITAL ANGELINA CARON	388.965,00
2729539	07142188000151	001/0768-4	19938	9	HOSPITAL SAO FRANCISCO	93.173,45
2578506	07194341000194	001/3407-X	75468	4	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	55.317,93
2590727	07597753000175	001/8570-7	189	9	HOSPITAL BOM JESUS	201.916,47
2741873	07689270000109	001/0734-X	31088	3	INSTITUTO SAO JOSE	51.628,30
2573466	07900968000113	001/2842-8	13571	2	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA SANTISSIMA	18.449,23
7413432	08295371000150	001/3041	38276	0	INSTITUTO MADALENA SOFIA	11.702,42
2742020	08325231000187	001/4095-9	14224	7	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	32.115,40
4820150	08325231001400	001/4095	28536	6	HOSPITAL DO CORACAO TORAO TOKUDA DE APUCARANA / INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA	91.836,02
2742047	08828617000101	104/0389-1	8014	5	INSTITUTO VIRMOND	242.542,70
2740435	08853496000158	104/4315	4888	0	IDF	139.791,71
2683210	09627870000593	001/0191-0	75001	8	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	164.306,03
2742071	10585039000171	001/0734-X	38285	X	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	41.948,85
5621674	14287803000183	001/1434-6	19067	5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA/INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	34.231,26
2738309	21998635000108	001/4693-0	30717	3	HOSPITAL DE ENSINO SAO LUCAS	493.222,82
2738120	25066410000166	001/0843-5	79000	1	PRO VITTA ASSOCIACAO BENEF DE ASSIST SOCIAL E SAUDE	32.531,75
2590182	28769028000107	001/0633-5	34987	9	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	117.352,40
2733617	30877502000166	001/2207-1	18438	1	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	13.589,00
2781751	33389322000123	001/4504-7	10102	8	HOSPITAL JESUITAS	15.213,68
5240085	33467553000108	001/0856	32446	9	INSTITUTO PARANAENSE DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FATIMA/JANDAIA DO SUL	31.575,95
2573172	34503311000195	001/2347-7	15283	8	HOSPITAL DR AURELIO	66.806,60
2732114	40212212000157	084/ 0008	193313	3	INSTITUTO HONORP	11.880,42
2810018	42918820000107	001/4506-3	10332	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM PASTOR DE NOVA SANTA ROSA	15.835,75
2810026	46179942000180	001/8551-0	599	1	INSTITUTO DOUTOR RODOLFO VILELA	6.709,80
2582511	53221255006505	001/1916-X	5232	9	HUMANITAS SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	4.708,43
2568349	60975737006273	001/0217-8	22237	2	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	99.113,61
2686945	60975737006354	001/0030-2	42064	6	HOSPITAL SAO CAMILO	75.843,62
2568292	60975737009370	001/0217-8	700	5	CLINICA MEDICA SAO CAMILO	53.809,36
2582465	60975737009965	001/0652-1	25058	9	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	20.985,00
2588188	61986402001505	001/2287	600	9	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO/HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA	6.826,86
3005046	75218750000133	001/ 2110	11179	1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	1.017,36
2735962	75367268000165	001/0789-7	5910	2	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRAO	14.411,94
2576198	75403287000108	104/0380-8	86	0	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	166.454,63
2686791	75608547000173	001/4121-1	3190	9	HOSPITAL DO CORACAO BOM JESUS	214.163,90
2742012	75608547000335	001/0972-5	30384	4	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	51.680,17
2577410	75623181000101	001/0429-4	3187	9	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	141.435,34
2743388	75683276000110	001/0972-5	7268	0	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	48.573,45
2573504	75753442000108	001/0856-7	4501	2	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	50.471,44
2730650	75757849000103	001/0768-4	3075	9	SANTA CASA DE CAMBE	198.145,16
2741962	75957431000140	001/0299-2	4176	9	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO/HOSPITAL BOM PASTOR	17.737,01
2582449	76256064000110	001/0224-0	3426	6	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	169.421,38
0015318	76562198000169	237/6349	1483	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS/HNSG	123.468,00
0015644	76591049000128	104/4266-8	900367	6	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER	261.004,10

0015563	76591569000130	001/3404-5	10174	5	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	486.213,88
0015334	76613835000189	001/3306-5	162230	7	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	682.427,05
2753332	76613835000774	104/4266	247	2	HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANA	41.072,43
0935662	76613835001231	104/426-6	546	3	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA/SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN	62.922,00
0907367	76613835001665	104/4266	1343	1	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA/HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO	2.233,35
0015407	76659820000232	001/1876-7	120615	X	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC/HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	255.427,83
2586096	76898378000116	001/0919-9	19779	3	SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE/HOSPITAL DR JOAO FRANCISCO CIOCCARI	16.482,72
2334755	77238947000160	084/3407-X	73110	2	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA B	23.458,46
2582503	77250678000157	001/0047-7	7704	6	HOSPITAL DRA VITORIA PAVAN	6.345,40
2571811	77304582000124	001/4727-9	9691	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	24.419,15
2573032	77318715000111	001/3632-3	10133	8	APMI	15.719,96
2741989	77893469000121	104/0389-1	61	3	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	655.268,37
2582554	78038114000118	001/0891-5	8304	6	HOSPITAL DE ANDIRA	20.867,61
2729385	78077906000100	104/1127-4	687	2	HOSPITAL CRISTO REI	161.331,96
2783789	78143153000185	104/0390-5	48	1	SANTA CASA DE IRATI	200.980,11
2733315	78191574000181	001/0975-X	3899	7	HOSPITAL SANTA MONICA	17.014,84
2753987	78195971000121	001/0520-7	16702	9	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR/HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR	29.730,87
2783800	78209558000179	001/0100-7	124155	9	SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO	182.507,59
4051513	78297090000111	001/0317-4	3192	5	SANTA CASA DE CAMBARA	20.677,73
0015369	78350188000195	001/3793-1	9769	1	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR / FUNPAR	374.141,58
2684748	78599651000137	001/0030-2	36637	4	ASSARTE	3.043,05
2577623	78633088000176	001/3407-X	3400	2	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	473.752,93
2554011	78897519000101	001/2262-4	3456	8	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO	20.369,54
2686929	79572665000120	001/0957-1	1405	2	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	31.436,11
2754738	79724423000104	001/0381-6	20000	X	SANTA CASA DE PARANAVAI	403.510,60
2742098	80147804000157	104/1946-1	1159	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	79.390,47
0014001	80205685000141	001/0695-5	27283	3	ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	4.962,50
2582716	80234826001126	001/0735-8	14144	5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	57.650,68
2686953	80238926000159	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	436.605,67
6270980	80238926000159	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA/SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA FILIAL CASTRO	24.273,11
2554097	80672561000176	001/2515-1	7102	1	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	20.708,17
4055683	80724586000176	001/4756-2	5448	8	SANTA CASA DE RIBEIRAO CLARO	29.450,00
2554429	80759111000115	001/4787-2	107234	X	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	12.691,51
0018694	80860273000145	001/2543-7	41696	7	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS DE RIO NEGRO	30.232,73
4055748	80906639000170	104/0404-9	631	0	HOSPITAL SAO RAFAEL	259.777,01
2582058	80926751000172	001/0429-4	106058	9	HOSPITAL UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	18.524,93
2753545	81040024000176	001/0520-7	2856	8	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI/CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA	71.239,69
2781816	81161697000184	001/0426-X	4010	X	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	55.888,10
2740338	81270548000153	001/3508-4	6878	0	HOSPITAL DO CANCER DE CASCAVEL UOPECCAN	296.381,65
7845138	81270548000234	001/3508-4	106878	4	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	403.964,88
2549751	81356321000125	001/0655-6	3261	1	HOSPITAL PAULO FORTES	53.383,39
4057058	81609091000169	001/4786-4	5722	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16.974,85
2568373	81644718000112	001/0217-8	4209	9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	138.684,70
2582066	81722621000180	001/0400-6	6121	2	SANTA CASA URAI	22.214,91
3134423	81752347000192	001/0703-X	5457	7	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	32.582,12
2783797	81818973000134	001/2221-7	202912	x	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS	58.137,00
3658287	83506030000959	001/0030-2	39272	3	CENTRO HOSPITALAR SAO CAMILO	175.099,41
7039344	30836461000160	0001/0842	27917	X	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZIN	100.720,11
0014109	80612294000141	104/0386	0241	5	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	342.524,40
0462799	16669792000121	748/0710	52815	6	INSTITUTO MADRE DE DIO	68.171,60
4369831	47708771001254	001/0224	52965	6	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO C	58.006,90
0013838	75.807.073/0001-99	104/3493-2	1208	9	HOSPITAL SAO LUCAS	117.444,29
0013846	75.802.348/0001-00	104/0385-9	667	9	HOSPITAL DO ROCIO	1.252.640,00
0015245	60.967.551/0021-02	104/3337-5	908712	0	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	635.794,27
0017574	14.736.446/0010-84	001/25879	90000	1	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE - FAZENDA RIO GRANDE	131.079,67
0019054	00.072.112/0001-58	001/3041-4	4974	3	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE SAO JOSE DOS PINHAIS SC LTDA	7.419,43

0409707	36.624.182/0001-19	001/0381-6	73664	3	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE S	8.554,18
0854646	17.398.245/0002-00	748/0726	73956	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	59.660,52
0887854	14.736.446/0006-06	001/2587-9	84000	9	HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO	54.695,14
2505142	03.832.869/0001-90	001/0182-1	8174	4	FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA ME	2.912,79
2568926	03.933.935/0001-19	001/0652-1	8040	3	MEHANNA E MEHANNA S C LTDA/HOSPITAL SANTA TEREZINHA	7.673,94
2572370	35.316.128/0001-43	001/4509-8	100010	1	INSTITUTO SANTA ISABEL ISI	15.048,77
2572788	04.319.122/0001-04	001/2507-0	7316	4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS SC LTDA DE QUEDAS DO IGUAÇU	-
2575957	75.266.155/0001-73	001/3744-3	9707	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	9.086,18
2576155	23.097.104/0012-14	033/3003	13063958	9	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	42.047,48
2582074	81.760.159/0001-06	001/0224-0	17607	9	CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS	795,00
2582082	81.881.195/0001-28	001/0224-0	29570	1	INSTITUTO DO RIM	19.186,57
2582295	72.273.790/0001-90	001/0224-0	20131	6	NEFRONOR	12.628,67
2584832	75.981.290/0001-09	001/0907-5	231803	2	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	18.245,15
2585057	81.124.190/0001-50	001/0805-2	11888	5	A C GUIMARAES CIA LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTONIO SUDOEST	21.018,26
2586061	75.984.195/0001-50	001/0907-5	8954	0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA	15.073,47
2586428	84.784.404/0001-03	001/0352-2	72008	9	INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGA LTDA/BANCO DE SANGUE MARINGA	5.988,85
2586436	75.999.748/0001-49	001/0352-2	121417	9	SERVICO DE HEMOTERAPIA DOM BOSCO LTDA/BANCO DE SANGUE DOM BOSCO	-
2590166	28.959.388/0001-71	001/2209-8	16733	9	ASSOCIACAO LUNARDELLI MAIS SAUDE	18.736,04
2590255	80.907.066/0001-07	001/0633-5	19466	2	HOSPITAL DO RIM DE IVAIPORA	28.874,95
2683148	95.749.586/0001-06	001/0259-3	90750	2	INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA	16.822,17
2687011	14.736.446/0008-60	001/2587-9	11673	4	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	75.569,13
2727250	80.910.383/0001-74	001/0349-2	40826	3	CASA DE SAUDE ROLANDIA	24.680,39
2730685	03.697.015/0001-49	001/0359-X	9990	2	SERVICO HEMODINAMICA JOAO DE FREITAS	17.943,30
2733285	79.604.534/0001-87	001/1713-2	31740	3	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	36.018,43
2733579	75.349.795/0001-47	001/0476-6	10706	9	FUNDACAO HOSPITALAR DE ASTORGA/HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	111.422,49
2734028	02.426.267/0001-70	001/0580	14418	5	FGCVIEIRA LABORATORIO - MOREIRA SALES	454,05
2736306	85.054.591/0001-32	001/2278-0	40777	1	UNIGASTRO	2.744,24
2737140	01.847.970/0001-90	001/0531-2	25641	2	CAC CENTRO AUDITIVO CASCAVEL	1.074,09
2737434	72.510.480/0001-41	001/0531-2	12533	4	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA/CEONC	112.091,84
2738279	75.538.389/0001-22	001/3407-X	102931	2	JOSE ACACIO HNATUW/HOSP STA SIMONI	20.753,21
2738384	02.551.236/0001-41	001/4693-0	5497	6	INSTITUTO DA VISAO	10.908,73
2738392	77.391.605/0001-85	001/4693-0	3480	0	INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL	485,40
2741784	01.537.629/0001-38	001/0299-2	5382	1	CLIRE	34.610,73
2753707	80.890.742/0001-79	001/0381-6	22104	X	CLINICA DO RIM PARANAVAI	12.616,20
2753995	77.543.296/0001-11	001/1424-9	2051	6	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	29.395,00
2781883	03.626.879/0001-70	001/0426-X	6725	3	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	9.029,50
2814625	05.089.411/0001-19	001/0182-1	13141	5	CLINICA RENAL IRATY LTDA	14.707,17
2877112	14.736.446/0007-89	001/2587-9	86000	X	HOSPITAL SAO JOSE	84.341,52
3004864	04.873.896/0001-74	001/0665-3	10.236-9	6	CLINICA DE NEFROLOGIA DE TELEMACHO BORBA SS LTDA/CLINICA DO RIM	16.222,07
3007030	00.580.888/0001-89	001/2266-7	12371	4	LABORATORIO RIO FARMA LTDA	397,37
3477940	00.529.293/0002-80	001/0695-5	20296	7	CLINICA DE OLHOS DE CURITIBA E INSTITUTO DE CORNEA E CATARAT	15.195,75
3647153	07.442.479/0001-65	001/0100-7	18682	1	HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	10.235,64
3823571	04.601.841/0001-05	001/1622-5	6485	8	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO LARGO	15.724,81
4051165	17.398.245/0001-11	104/0957-1	3172	9	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	149.932,17
4052536	76.048.339/0001-20	001/40290	11053	1	POLICLINICA CRISTO REI LTDA/ENTRE RIOS DO OESTE	2.260,15
4388380	14.736.446/0009-40	001/2587	89000	6	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA/C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA DE FOZ IGUAÇU	26.580,98
5603145	08.689.079/0001-11	104/0385-9	479	0	HOSPITAL DO CENTRO	178.971,57
6439845	04.201.605/0001-00	001/2515-1	17748	2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOCLIN	1.805,00
6487637	10.980.428/0001-00	001/0426-X	21660	7	BASTOS E MENDES S S LTDA	2.515,50
6842631	06.060.722/0002-07	237/0424-0	59071	1	SESG SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	1.582,57
7278608	14.736.446/0001-93	001/2587-9	11673	4	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	37.108,49
7299680	18.171.024/0001-79	001/1265-3	20585	0	PRO LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	700,38
7672136	23.097.104/0011-33	033/3003-1	13085697	3	DAVITA ROLANDIA	78.937,87
9003444	20.394.549/0001-15	001/1622-5	19408	5	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE COLOMBO LTDA	11.412,75
9157360	06.079.366/0003-46	237/1078-2	45840	6	DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA FILIAL	1.347,37
2588501	02.586.019/0001-97	001/0633-5	5394	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22 RS	891,82

5141745	03.878.900/0001-24	001/0030-2	68150	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS	4.171,53
2568764	00.956.801/0001-25	001/0217-8	8165	5	CISVALI	1.381,82
2582163	00.126.737/0001-55	001/0224	28413	0	CISNOP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARAN	5.218,20
4068106	09.430.164/0001-23	001/3030-9	46959	9	HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER/ CAFELANDIA	13.840,89
4051548	09.335.850/0001-12	001/0317-4	34606	3	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES/PREFEITURA MUNICIPAL CAMBARA	2.685,00
2753952	09.267.309/0001-17	001/0520-7	26836	4	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DOS NAVEGANTES/PM DE PORTO RICO	2.062,86
VALOR TOTAL						RS 16.736.681,11

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1600/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE GESTORES

O(a) (entidade), registrado(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado(a) no endereço _____, no Município _____, por meio deste Termo de Responsabilidade, declara que recebeu a importância de R\$ _____ referente a título de Assistência Complementar Financeira para fins exclusivos de complementar o pagamento dos pisos salariais para os profissionais nacionais de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022).

Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

Entidade

138215/2025

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1474 DE 29/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE CANDIDO DE SOUZA				90	23/11/2011 22/11/2016	22/09/2025 20/12/2025
58418285	2	NAUNICA	245709307			

138012/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 516, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da **Ordem Judicial** de caráter definitivo, relativa aos Autos nº 004219-57.2022.8.16.000- 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QP PM**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 637, de 11 de setembro de 2023, Art. 2º, item nº 1º, publicada no DIOE nº 11.499/2023 e no Boletim do Comando-Geral da PMPR nº 169, de 11 de setembro de 2023, em favor do policial militar estadual **Alisson Henrique da Silva Bezerra – CPF XXX.822.179-XX**. (Ref. E.P. Dig. nº 23.587.730-9).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Ref. Portaria do CG nº 516/2025 – EP 23.587.730-9.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

137959/2025

RESOLUÇÃO Nº 568/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do BPRv.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 24.566.204-1;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do BPRv:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOEM PM RAFAEL BURBELLO RISONI	XXX.234.539-XX
Membros	2º Sgt. QP PM JOCEMARIO VERNICK	XXX.940.349-XX
	2º Sgt. QP PM ROBINSON HENRIQUE PEPECE	XXX.769.099-XX
	2º Sgt. QP PM MARCIO JOSE DE SOUZA	XXX.926.949-XX
	Cb. QP PM JAISON LUIS MALHEIRO	XXX.513.709-XX
	2º Sgt. QP PM GERSON SHIMADA PEREIRA	XXX.211.129-XX
	Cb. QP PM THIAGO DAVI OZÓRIO	XXX.916.489-XX
	Sd. QP PM FELIPE RUAN SOBRAL FELIPETO	XXX.503.119-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

138596/2025

RESOLUÇÃO Nº 569/2025

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da 3ª CIPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 24.744.133-6;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da 3ª CIPM:

Função	Nome	CPF
Presidente	1º Ten. QOEM PM Felipe Augusto Ribas	XXX.276.249-XX
Membros	Asp. PM Nayara Gonçalves de Castro	XXX.252.579-XX
	Sd. QP PM Edgar Angelo	XXX.268.309-XX
Suplentes	Sd. QP PM Adriano Martins Pereira	XXX.332.169-XX
	Sd. QP PM Barbara Mireli Longo Gois Kergoat	XXX.974.599-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

138603/2025

PORTARIA Nº 331/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL designado pela Portaria nº. 663, de 03 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12.001, de 06/10/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.610.309-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá e **EMERSON AUGUSTO PARDO**, CPF: XXX.829.718-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no protocolo nº 24.799.578-1 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.259.011-4, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer

dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
CAIO VINICIUS PIVOVARSKY
Corregedor-Geral em exercício da Polícia Penal

137769/2025

PORTARIA Nº 1485-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.747.312-2, resolve,

DESIGNAR

MATEUS GOMES SANTARELLI, RG 16.XXX.249-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da 3ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO NEGRO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular MAIARA KASMIRSKI, RG 16.XXX.198-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1486-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.754.680-4, resolve,

DESIGNAR

RENATA SILVA CINTRA, RG 8.XXX.9458-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBARÁ, da 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA, RG 6.XXX.492-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 29/09/2025 a 08/10/2025.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1487-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 24.648.181-4, resolve,

LOTAR

DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA, RG 13.XXX.308-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para prestar serviços administrativos;

NO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: conforme decisão do Conselho Superior da Polícia Civil.

Curitiba, 02 de outubro de 2025

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1488 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 24.747.827-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

BARBARA RIBEIRO SANTANA, RG 7.XXX.629-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1489 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 24.747.827-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ELANO GOMES FERRAZ RODRIGUES, RG 15.XXX.764-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1490 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 24.747.827-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CLEVERSON LUIS PINTO DA SILVA, RG 6.XXX.318-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1494 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 24.724.232-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JUCELINO SILVA DE OLIVEIRA, RG 4.XXX154-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLICIA DO 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE POLICIA DO 10.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1498-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.617.349-4, resolve,

DESIGNAR

JAYME JOSE DE SOUZA FILHO, RG 3.XXX.911-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO e pela DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular EDGARD HILDEBRAND SORIANI, RG 12.XXX.565-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 16/10/2025 a 30/10/2025.

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1500-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.389.441-7, resolve,

DESIGNAR

ANDERSON SERGIO ROMÃO, RG 14.XXX.188-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORE, da 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular MURIEL D AVILA DA CUNHA, RG 16XXX.597-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1501-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.341.875-5, resolve,

DESIGNAR

RODOLFO VIEIRA NANES, RG 14.XXX.434-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe Adjunto da referida unidade policial, durante férias do titular GUSTAVO VIEIRA BIANCHI, RG 6.XXX.634-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 06/10/2025 a 20/10/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1502-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.389.919-2, resolve,

DESIGNAR

KAROLINY NEVES MARQUES, RG 16.XXX.855-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na 52ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PEABIRU, da 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da 50ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBIRATÃ e pela Delegacia de Polícia de JURANDA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ANDRE SILVA DZINDZIK, RG 8.XXX.017-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1503-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.423.152-7, resolve,

DISPENSAR

a partir de 10/09/2025, **DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA**, RG 6.XXX.367-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, de responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo NÚCLEO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, durante férias do titular GIL ROCHA TESSEROLLI, RG 3.XXX.891-X, Delegado de Polícia de 1ª classe.

Curitiba, 03 de outubro 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1504-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 24.724.685-1, resolve,

DESIGNAR

IRIA CARINA SODRE FRANCO, RG 6.XXX.884-X e **ANA RAFAELA BARCIK DE ARAUJO**, RG 8.XXX.671-X, Agentes de Polícia Judiciária, lotado(s) no(a) NÚCLEO DE LONDIRNA, da Divisão Estadual de Combate a Corrupção, para exercer(em) a função de fiscal(is) ou gestor(res) do(s) seguinte(s) contrato(s):

Contrato 612/2022 - PLANSERVICE

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1505-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.701.204-4, resolve,

DESIGNAR

ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA, RG 16.XXX.144-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE URAI, da 1ª

Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIANA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular THAIS BATISTA MIDAUAR, RG 16.XXX.264-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 20/10/2025 a 18/11/2025.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1506-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.549.693-1 resolve,

DESIGNAR

PAULA CAROLINE WISNIEWSKI, RG 16.XXX.254-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO, da 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE PATO BRANCO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular KEILA MARIA MAFIOLETTI, RG 10.XXX.249-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 28/10/2025 a 26/11/2025.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1507-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.774.058-9, resolve,

DESIGNAR

FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR, RG 10.XXX.098-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR, durante férias do titular LANEVILTON THEODORO MOREIRA, RG 4.XXX.272-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1508-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.747.764-0, resolve,

DESIGNAR

JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9.XXX.348-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 9.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular FABIO LOPES PEREIRA, RG 12.XXX.818-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 09/10/2025 a 22/10/2025.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1509-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.751.705-7, resolve,

DESIGNAR

SAMIA CRISTINA COSER, RG 7.XXX.777-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 13.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA, RG 14.XXX.683-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 13/10/2025 a 31/10/2025.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1510-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art.10 e 11, da Resolução nº 07/2024-CSPC;

Considerando o protocolo sob nº 23.152.571-8, resolve,

DESIGNAR

para compor o Comitê Gestor de Segurança da Informação da PCPR, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	DIVISÃO
LEANDRO FARNESE TEIXEIRA	DEL	Presidente	COIN
MARICY MORTAGUA SANTINELI	DEL	Vice-Presidente	AIPC
ANDERSON CÁSSIO ORMENI FRANCO	DEL.	Membro	DPMETRO
ALEXANDRE BONZATTO	DEL.	Membro	CGPC
HASTRIT GREIPEL	DEL.	Membro	DPCAP
LANEVILTON THEODORO MOREIRA	DEL.	Membro	DPI
MICHELLY DE ARAÚJO BOTH	PAPI	Membro	IIPR
LEONARDO SABA	APJ	Membro	COIN
SÉRGIO FERNANDO FERREIRA DE LIMA	APJ	Membro	COIN

Em substituição ao servidor KLEUDSON MOREIRA TAVARES, na função de Presidente, RONEY JOSÉ ALBERTI, GERSON FAUSTINO ROSA e ROBERVAL RIBEIRO na função de membros.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1511-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.525.016-9, resolve,

LOTAR

a partir de 01/09/2025, **ANNA CLARA CARGNIN**, RG 12.XXX.555-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 01/09/2025 e término em 31/08/2027, conforme Portaria nº 38/2025-SESP, publicada no DIOE nº 11998, de 01/10/2025.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1512-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.761.364-1, resolve,

DESIGNAR

DENIS GIOVANNY ZORTEA MERINO, RG 6.XXX.596-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 12.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MEDIANEIRA, da 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacias de Polícia de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU e ITAIPULÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular WALCELY ANTONIO DE ALMEIDA, RG 14.XXX.275-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, nos períodos de 10/10/2025 a 26/10/2025 e 19/11/2025 a 01/12/2025.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1513-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 10.996/2025;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto da Polícia Civil: “o exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos”;

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante o “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS DE DELEGADOS DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS e AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, o servidor abaixo relacionado:

A PARTIR DE	NOME	CPF	CARGO
26/08/2025	LUCAS SANTANA DE FREITAS	700.XXX.XXX-42	DEL.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1514-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.786.783-0, resolve,

DESIGNAR

GRAZIELA LOPES, RG 13.XXX.154-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Adjunta na DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela referida unidade, durante férias da titular RAISA DE VARGAS SCARIOT, RG 14.XXX.399-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 04/11/2025 a 13/11/2025.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1515-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.788.168-9, resolve,

DESIGNAR

JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA, RG 16.XXX.662-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na 46.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATELÂNDIA, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES e pelas Delegacias de Polícia de BOA VISTA DA APARECIDA e SANTA LÚCIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA, RG 16.XXX.866-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 13/10/2025 a 26/10/2025.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1516-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 24.792.020-0, resolve,

DISPENSAR

A partir de 01/10/2025, **MILENE HESPANHA TRIVINHO**, RG 6.XXX.204-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 12.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, de exercer a Função Privativa Policial de Chefe de CARTÓRIO - FPP8 da referida unidade policial, durante licença especial da servidora VANESSA MARIANY DIAS CARVALHO, RG 7.XXX.348-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 27/08/2025 a 24/11/2025.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1517-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 24.792.020-0, resolve,

DESIGNAR

SISARA NASSIF DA SILVA, RG 7.XXX.226-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 12.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, de exercer a Função Privativa Policial de Chefe de CARTÓRIO - FPP8 da referida unidade policial, durante licença especial da servidora VANESSA MARIANY DIAS CARVALHO, RG 7.XXX.348-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1518-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 24.792.020-0, resolve,

DESIGNAR

MILENE HESPANHA TRIVINHO, RG 6.XXX.204-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 12.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, de exercer a Função Privativa Policial de Chefe de CARTÓRIO - FPP8 da referida unidade policial, durante licença especial da servidora VANESSA MARIANY DIAS CARVALHO, RG 7.XXX.348-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 31/10/2025 a 24/11/2025.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1519-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR, RG 3.XXX.851-X,
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):FORÇA ESPECIAL DE REPRESSÃO ANTITÓXICOS, da
Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 004

Anexo da Portaria nº 1288 -DPC, de 07/08/2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria 1288-DPC que matriculou os servidores para participarem do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS DE DELEGADOS DE POLÍCIA, PAPIOSCOPISTAS POLICIAIS e AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil, localizada na Rua Tamoios, 1200, Vila Izabel, Curitiba/PR, resolve,

I-INCLUIR:

A PARTIR DE	NOME	CPF	CARGO
26/08/2025	LUCAS SANTANA DE FREITAS	700.XXX.XXX-42	DEL.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

138585/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 058/2025-DEPPEN/GAB

Súmula: Altera a Portaria nº 038, de 30 de abril de 2025, que estabelece procedimentos para a proposição de novas Portarias ou alteração das existentes no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Paraná.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos internos para a edição de atos administrativos, em observância ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a distinção entre atos de natureza normativa, que exigem análise jurídica aprofundada, e atos de caráter ordinatório, de efeitos concretos e de gestão corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade à expedição de portarias de designação, realocação e outras de natureza administrativa rotineira;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 038, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 5º-A:

"Art. 5º-A Ficam dispensadas da análise da Assessoria Técnica, de que trata o art. 5º, as propostas de portarias de caráter ordinatório, de efeitos concretos e que não possuam densidade normativa, especialmente as que versam sobre:
I - designação de servidores para compor comissões, grupos de trabalho e equipes de apoio;
II - designação de gestores e fiscais de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
III - realocação, remoção, lotação ou alteração de exercício de servidores;
IV - instauração de procedimentos de natureza correccional ou de apuração; e
V - outros atos de gestão de pessoal ou de contratos que não inovem na ordem jurídica.
§ 1º As propostas de que trata este artigo, devidamente instruídas pela unidade proponente

com a indicação dos servidores e a justificativa pertinente, serão encaminhadas diretamente pela respectiva Chefia ao Gabinete da Direção-Geral para deliberação.

§ 2º A responsabilidade pela verificação da legalidade e pela correta instrução dos processos de que trata este artigo é da unidade administrativa proponente e de seu respectivo Chefe." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos,
Diretora-Geral da Polícia Penal do Paraná.

138295/2025

PORTARIA DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA N.º 232/2025

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

• O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n.º 232/2025 de 14/08/2025, que concedeu a licença capacitação, ao servidor JOSE PAULO VIANA DA SILVA, CPF XXX.970.815-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Conforme disposto no protocolo nº. 23.733.003-0.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

138565/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 690 – DRH, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 23.774.496-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Cláudio Santos da Silva, CPF XXX.159.348-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, durante as férias do titular Marcos Lopes, CPF XXX.515.819-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

137982/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 093/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que

Ihe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora Clodineia Aparecida Saraivo, CPF XXX.764.423-XX, da condição de gestora do Contrato nº 1185/2022 – GMS nº 5744/2022 e fiscal do Contrato nº 323/2025 – GMS nº 3325/2025.

Art. 2º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal Carmen Lucia Ruiz Schlichting, CPF XXX.642.898-XX, como gestora do Contrato nº 1185/2022 – GMS nº 5744/2022 e fiscal do Contrato nº 323/2025 – GMS nº 3325/2025.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

138457/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
6º COMANDO REGIONAL
29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CHAMAMENTO PÚBLICO

(E-protocolo 24.654.563-4)

Conforme autorização para publicação do Edital de Chamamento Público, pelo do Diretor-Geral da SESP, Sr. Cel. QORR PM Adilson Luiz Lucas Prüsse, publicada em DIOE nº 12004, de 9 de outubro de 2025, o 29º Batalhão de Polícia Militar torna público o Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários, E-Protocolo: 24.654.563-4. A relação completa do Lote de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I, publicado juntamente o edital completo no endereço eletrônico: <<https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Chamamento-Publico>>

138153/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo nº 24.600.627-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 2983/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.431.915/0001-12, no valor de R\$ 625.085,73 (Seiscentos e vinte cinco mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC, durante o período de 01/08/2025 a 31/08/2025;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

138010/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.628.430-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3021/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a intervenção da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, inscrito no CNPJ/MF nº 75.392.019/0001-20, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 38/46 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 47/51;

II. DECLARO para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subseqüentes.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138487/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.224.903-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2994/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.415.029/0001-77, sediada na cidade de Brasília/DF, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1073/2023, cujo objeto é a aquisição de totens de recarga / “eletroposto” com instalação, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), conforme minuta contratual constante às fls. 283/294;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

138095/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO Protocolo nº 24.280.728-6

I. AUTORIZO, com fundamento no item 1.2.6.1 do Anexo ao Decreto nº 3.540/2019 e no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 3002/2025-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0853/2021, firmado com a empresa LATITUDES SERVIÇOS DE ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ nº 80.834.476/0001-67, sediada no município de Curitiba/PR, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação do 10º Distrito Policial no Município de Curitiba, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 15/12/2025 a 14/12/2026, mantendo-se o valor mensal de R\$ 17.477,41 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme minuta de fls. 106;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

138537/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo nº 24.610.660-6

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2987/2025 AT/SESP, em favor da empresa CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.897.070/0001-94, no valor de R\$ 141.324,16 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), referente à realização de Exames de Imagem de Alta Complexidade (Ressonância Magnética, PET-SCAN Oncológico e demais Tomografias de Alta Resolução), aos usuários do sistema de saúde dos militares estaduais, no mês de julho de 2025, conforme documento de fl. 08, sem cobertura contratual.

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

138092/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.551.212-0

I. AUTORIZO, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 3010/2025-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 978/2023/2023, firmado com a empresa RUDOS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 97.385.835/0001-49, sediada no município de CURITIBA/PR, cujo objeto é a locação de imóvel para a abrigar a Sede do 1º Comando Regional da Polícia Militar - 1º CRPM, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 11/10/2025 a 10/10/2026, mantendo-se o valor mensal de R\$ 39.716,25 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme minuta de fls. **192/193**;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

137968/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.991.099-8

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2996/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa ÁGUA DA PEDRA POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.612/0001-13, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 42/55) e seu Plano de Trabalho (fls. 57/68);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138110/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.475.006-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2980/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.201.609-0001-00, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime SEMIABERTO, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 56/69) e seu Plano de Trabalho (fls. 71/82);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138106/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.475.089-3

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2960/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa EUROSOFTESTOFADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.942/0001-69, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 40/53) e seu Plano de Trabalho (fls. 55/66);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138115/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.553.964-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2957/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa SIC LAZARO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.058/0002-56, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 47/60) e seu Plano de Trabalho (fls. 62/74);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138105/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.557.757-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2959/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa V. C. RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.862/0001-70, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da unidade penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 44/58) e seu Plano de Trabalho (fls. 60/71);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138103/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.590.647-1

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2954/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa A SANTANA CALEGARI ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.607.571/0001-00 visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/50) e seu Plano de Trabalho (fls. 52/63);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138111/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.616.664-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 157/2025 (fls. 55/56) e na Informação nº 2952/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para uso de mão de obra prisional na PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA II – LODEVAL SANTOS RIBAS – UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG II -US, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 045/2025 – SESP/DEPPEN (fls. 07/44);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138114/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.669.011-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 157/2025 (fls. 55/56) e na Informação nº 2953/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para uso de mão de obra prisional na PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU III – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEF III-UP, no Estado do Paraná, mediante adesão

às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 046/2025 – SESP/DEPPEN (fls. 07/44);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138113/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.670.320-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 157/2025 (fls. 55/56) e na Informação nº 2998/2025 – AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para uso de estrutura física para uso de mão de obra prisional na CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 047/2025 – SESP/DEPPEN (fls. 07/43);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138104/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.317.033-8

I. AUTORIZO, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 2838/2025-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1143/2023 (GMS nº 6620/2023), firmado com a empresa R. MOTA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES E EIRELI EPP, CNPJ nº 05.918.323/0001-82, neste ato representado por Rogerio Mota, CPF nº XXX.614.019-XX, neste ato representada por IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA, CNPJ nº 78.705.514/0001-30, neste ato representado por Antonio Fachini, CPF nº XXX.211.639-XX, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Santos Dumont nº 1000, no Município de Mandaguari/PR, para o fim específico de sediar a 55ª Delegacia Regional de Polícia, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 19/12/2025 até 18/12/2026, mantendo-se o valor mensal de R\$ 9.787,71 (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme minuta acostada às fls. 127/128;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações.

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite.

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

137973/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.512.250-0

I. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2986/2025 AT/SESP, em favor da empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.,**

inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, no valor de R\$ 285,35 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a realização de serviços de lavanderia hospitalar, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no período de **01/05/2025 a 30/06/2025**, conforme documento de fls. **24/25**.

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 09 de Outubro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

138088/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.571.452-1

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 2908/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **IMOBILIÁRIA CIDADE DO PAPEL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 84.889.039/0001-00, no valor de R\$ **3.492,97 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**, em razão do uso do imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 670, município de Telêmaco Borba/PR, que abriga a sede da 18ª Subdivisão Policial de telêmaco Borba, sem cobertura contratual, no período de 01/08/2025 a 06/08/2025, após findo do prazo do Contrato nº 0415/2020;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 09 de Outubro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

138089/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.460.209-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2997/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 18/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos policiais especiais, para atender a demanda do **DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no valor total de **R\$ 1.734.102,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e cento e dois reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 169/180;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

138096/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.510.638-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2992/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **S O M NASSER ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.375.632/0001-42, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 476/2025, cujo objeto será a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, no valor total de **R\$ 9.795,84 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 230/243;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

138107/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.566.178-9

I. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei no 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual no 10.086/2022, e na Informação no 2985/2025 AT/SESP, em favor da empresa **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE CURITIBA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob no 77.070.217/0001-00, no valor de **R\$ 119.040,00 (Cento e dezenove mil e quarenta reais)** referente à prestação de Plantões Médicos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), **no mês de julho de 2025**, conforme documento de fl. 06;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

138098/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.606.657-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2914/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0103-84, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC, no valor total de R\$ 7.227.200,00 (sete milhões duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 840/851;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o

exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

138099/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.675.947-2

I. **INDENIZO** a dívida, com base no artigo 149, da Lei no 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual no 10.086/2022, e na Informação no 2999/2025 AT/SESP, em favor da empresa **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE CURITIBA LTDA**, CNPJ 77.070.217/0001-00, no valor de R\$ 119.040,00 (Cento e dezenove mil e quarenta reais), referentes à prestação de Plantões Médicos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no mês de agosto de 2025, conforme documento de **fl. 04**, sem cobertura contratual;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

138100/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.774.545-9

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de julho de 2025, no valor total de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, em favor dos servidores Renan Fagundes dos Santos, CPF nº XXX.234.199-XX - conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 09 de outubro de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

138108/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.520.218-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 124, II, 'd', e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2764/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 0030/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa VMI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.948.566/0001-64, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de sistema de Raio-X, a fim de atender a demanda da POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, visando o reajuste do valor do contrato no

percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), passando o valor mensal para R\$ 97.501,20 (noventa e sete mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 163/164);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de Outubro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138261/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.573.089-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2938/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.836.227/0001-65, sediada na cidade de Mauá/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos ostensivos modelos "nível III-A" e "nível III especial" para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil do Paraná - DPC, no valor total de R\$ 942.165,15 (Novecentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 292/299;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

138304/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.604.983-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2895/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa OPECAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0004-70, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de 21 (vinte e um) veículos, tipo hatch, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil do Paraná, no valor total de

R\$ 1.804.530,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais), conforme Minuta do Contrato fls. 466/476;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138226/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.934.644-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base na Informação no 3029/2025 AT/SESP, e no artigo 35, do Decreto Estadual no 10.086/2022, em favor da empresa AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66, no valor de R\$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e zero centavos), referente a aquisição de gêneros alimentícios, conforme documento de fl. 111;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138605/2025

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.765.551-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 3013/2025-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo que pretende a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 0478/2025 – GMS nº 5242/2025, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa MEPROLIGHT (1990) LTD., inscrita no registro nº 51-147217-7, por mais 23 (vinte e três) dias, para 31/10/2025, mantido o valor total do contrato no importe de U\$ 63.520,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte dólares), perfazendo o valor estimado de R\$ 360.755,49 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos),

conforme minuta apresentada às fls. 243/244;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138545/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 881/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.368.465-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, com base na Informação nº 651/2025-NFS/SETR (mov. 69) e na Informação Técnica nº 747/2025-AT/SETR (mov. 62) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1241/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, junto à CS BRASIL FROTAS S/A., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, no valor mensal de R\$ 48.755,41 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) até o dia 07.12.2025 (final da vigência do lote 08, posteriormente, mudando para o valor mensal de R\$ 33.989,35 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove mil e trinta e cinco centavos) até o dia 07.02.2026 (final da vigência do lote 24), posteriormente, ficando o valor mensal de 21.408,03 (vinte e um mil quatrocentos e oito reais e três centavos) até o final do contrato (11.04.2028), com início em: LOTE 08: prorrogado até 07.12.2025; LOTE 21: prorrogado por 30 (trinta) meses, até dia 11.04.2028; e, LOTE 24: prorrogado até 07.02.2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Lei.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

138085/2025

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 43/2025

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal

e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 40/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.766,17
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.370,86
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	5.417,12
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.325,87
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.241,67
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.832,18
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	14.600,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.800,00
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.416,67
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	19.416,67
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	17.314,29
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	14.435,71
Macho para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	5.085,61
Macho para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.500,64
Macho para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.637,62
Macho para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.660,06
Fêmea para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	3.695,25
Fêmea para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.463,63
Fêmea para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.923,73
Fêmea para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.049,80

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

137953/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 339/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos arts. 15 e 16 do dec. 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 23.852.478-4

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AQR 6288, conforme notificado no protocolo supramencionado;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

I-Luciano Merhy – RG nº 35967214/PR;

II-Nilo Bragagnolo – RG nº 107369554/PR;

III-Leonete Brambilla – RG nº 21608815/PR

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 09 de outubro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

138151/2025

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
(Republicada por Retificação)

Altera dispositivos do Anexo da Resolução nº 3, de 14 de fevereiro de 2020, Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos

Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto n.º 6265/2020, o art. 3º, caput, art. 6º, inc. XII e art. 7º, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando**:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 18.751.060-0, e
- b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 18/2025, realizada em 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inc. V ao art. 8º do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

"V – Não conexão da edificação à rede de esgoto, onde disponível, no prazo determinado no §4º do Art. 31 deste regulamento."

Art. 2º Incluir o inc. XV ao art. 10 do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

"XV – A ausência de conexão de suas edificações à rede de esgoto, onde disponível."

Art. 3º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 31 do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Notificado o usuário da disponibilidade do serviço de esgotamento sanitário, este deverá realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a interligação da instalação predial com a rede pública."

"§2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, independentemente da interligação ou não à rede de coleta de esgoto disponível, o prestador de serviço realizará cobrança do serviço de esgotamento sanitário nos termos do artigo 129, parágrafo 3º, deste Regulamento, sendo concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias para regularização da interligação, caso ainda não esteja ligado à rede."

Art. 4º Incluir os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 31 do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

"§ 3º Caso dentro do novo prazo não seja efetuada a interligação à rede pública de esgoto, o usuário poderá ser

autuado, com aplicação de sanção pecuniária nos moldes do Art. 155, sendo novamente concedido prazo de 60 (sessenta dias) para regularização."

"§ 4º Se, mesmo após decorrido o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira notificação do usuário para interligação à rede coletora e este permanecer irregular, a prestadora poderá autuar o usuário com sanção pecuniária por reincidência nos moldes do Art. 163, e ainda, encaminhar comunicado sobre o caso ao titular ou órgãos de controle externo para que estes tomem as providências cabíveis."

"§ 5º Caso o usuário permaneça irregular após 12 (doze) meses da primeira notificação, o ciclo descrito nos parágrafos anteriores poderá ser reiniciado."

Art. 5º Alterar o art. 160 do Anexo da Resolução n.º 03, de 14 de fevereiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160. A ausência ou insuficiência no sistema de retenção de gordura na instalação predial, bem como o lançamento de esgotos que não atendam às características fixadas, o lançamento de águas pluviais na instalação predial e/ou rede de esgotamento sanitário e a não conexão da edificação à rede de esgoto, onde disponível, no prazo determinado no Art. 31 estão sujeitas à sanção correspondente a percentual de esgoto relativo à média do consumo, nos termos do artigo 155, parágrafo 1º, deste Regulamento, e correspondente ao número de meses nos quais foi possível constatar a irregularidade."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7340/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

138345/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Em Tempo**Secretaria da Saúde****RESOLUÇÃO SESA Nº 1603/2025**

Institui o Grupo de Trabalho do Projeto de Federalização da Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS Etapa Estadual no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Resolução MS/CNS nº 659, de 26 de julho de 2021, que institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), com a finalidade de definir os princípios e diretrizes norteadores para os setores público e privado efetivarem a integração dos sistemas de informação em saúde;

- considerando o Decreto Presidencial nº 12.560, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre a Rede Nacional de Dados em Saúde e sobre as Plataformas SUS Digital, regulamenta o art. 47 e o art. 47-A, caput, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e define a RNDS como plataforma de interoperabilidade do ecossistema de dados do Sistema Único de Saúde – SUS, integrada em todo território nacional e com foco na interoperabilidade e no compartilhamento de dados de saúde, administrativos, financeiros e cadastrais relacionados às ações e aos serviços de saúde;

- considerando o Projeto de Federalização da RNDS – Etapa Estadual, coordenado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde (MS);

- considerando a necessidade de garantir a participação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no Projeto de Federalização da RNDS;

- considerando, ainda, a importância da promoção da inovação, da transformação digital dos processos de trabalho em saúde e do aprimoramento da governança no uso da informação, das soluções de tecnologia da informação e da saúde digital, bem como a transparência, a segurança e o acesso às informações em saúde pela população para a melhoria da saúde do cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho do Projeto de Federalização da RNDS – Etapa Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Projeto de Federalização da RNDS terá a seguinte composição, por domínios estabelecidos pela SEIDIGI/MS:

I - RESPONSÁVEL ESTADUAL:

a) Titular: César Augusto Neves Luiz – Diretoria-Geral;

b) 1º Suplente: Maria Goretti David Lopes – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde;

c) 2º Suplente: Elaine Cristina Vieira de Oliveira – Centro de Gestão da Informação.

II - DOMÍNIO INSTITUCIONAL:

a) Titular: Maria Goretti David Lopes – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde;

b) 1º Suplente: Nelson Brito Guimarães – Gabinete do Secretário;

c) 2º Suplente: Vinícius Filipak – Diretoria de Planejamento Atenção Especializada.

III - DOMÍNIO GOVERNANÇA:

a) Titular: José Carlos Abreu – Gabinete do Secretário;

b) 1º Suplente: Raquel Mazetti Castro – Diretoria de Contratualização e Regulação;

c) 2º Suplente: Sonia Maria Dotto Ampessan – Gabinete do Secretário.

IV - DOMÍNIO COMUNICAÇÃO:

a) Titular: Andressa Jobbins – Assessoria de Comunicação Social;

b) 1º Suplente: Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos – Diretoria de Contratualização e Regulação;

c) 2º Suplente: Juliana Eggers – Diretoria de Planejamento Atenção Especializada.

V - DOMÍNIO INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO:

a) Titular: Maurício Todeshi – Núcleo de Informática e Informações;

b) 1º Suplente: Tatiane Cristina Brites Dombroski – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;

c) 2º Suplente: Ricardo Bergamo – Núcleo de Informática e Informações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde, em exercício

139553/2025

FUNDEPAR**ERRATA**

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 137334/2025 não foi publicada na data 10/10/2025 edição 12005, tendo sua publicação abaixo:

PORTARIA N.º 0581/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Arquivar Autos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 62), a Informação n.º 329/2025 - PGE/PCO (Mov. 65) e o Despacho n.º 1425/2025 FUN/GABPRES (Mov. 67) dos Autos n.º 02/2025, Protocolo n.º 23.511.879-3.

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar os presentes Autos, visto que a empresa **WDX CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º 17.112.529/0001-08**, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 472/2020 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 02/2025 - CPPAAR.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

137334/2025



UEM

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 136647/2025, foi publicada incompleta na data 09/10/2025 edição 12004, tendo sua publicação completa abaixo.

PORTARIA Nº 963/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO aos servidores abaixo relacionados desta portaria, em atendimento ao Artigo 18 da Lei nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL							
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA
						Classe	Classe
ANDREA BIALETZKI	49029357	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	BIOLOGO N.16	P16	P17
BRUHMER CESAR FORONE CANONICE	40343229	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	ANALISTA DE GESTAO UNIVERSIT. N.16	P16	P17
CASSIO DAVID DA SILVA	31930120	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	INSTRUTOR DE IDIOMAS N.13	P13	P14
EDILAINE APARECIDA FREITAS	54752202	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	ENFERMEIRO N.16	P16	P17
GISELA MYRIAN DE LIMA LEITE DALLA ROSA	65055171	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	FARMACEUTICO N.16	P16	P17
MAKCILENI PARANHO DE SOUZA	62105976	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	ENFERMEIRO N.14	P14	P15
MARCO ANTONIO GOES	33091133	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	ARQUITETO N.15	P15	P16
MARIA SALETE RIBELATTO ARITA	8778055	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	BIBLIOTECARIO N.15	P15	P16
RENATA NOGUEIRA DE MOURA	41408871	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	MEDICO N.13	P13	P14
VAGNER ATSUSHI MORIMITSU	52078814	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISSIONAL	MEDICO N.14	P14	P15

AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO							
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA
						Classe	Classe
AMILKAR SOUZA PEDROZA	15797371	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.13	E13	E14

CLEITON MICHELON	62930101	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.17	E17	E18
CRISTIANE APARECIDA DA SILVEIRA GARCIA	64085174	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	EDUCADOR INFANTIL N.17	E17	E18
DILEUSA BATISTA DA SILVA	42269913	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.17	E17	E18
IZABEL DA SILVA	42900133	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.15	E15	E16
PAULO BATISTA	86902222	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO N.08	E8	E9
REGINA PINHEIRO DE FREITAS	35732829	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM LABORATORIO N.17	E17	E18
REJEANE FREITAS DOS ANJOS	60050660	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.16	E16	E17
ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA	110554060	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM N.16	E16	E17
VALDIR DO AMARAL	43033387	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	MOTORISTA N.09	E9	E10
VILMA PEREIRA DE MELO	49909969	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE EXECUCAO	TECNICO EM LABORATORIO N.17	E17	E18

AGENTE UNIVERSITÁRIO DE APOIO							
Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	DE	PARA
						Classe	Classe
APARECIDA FERREIRA LOPES	33728549	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.17	A17	A18
CELSO ROBERTO MOREIRA	31619971	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.13	A13	A14
JOAO BATISTA DA SILVA	54581467	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.17	A17	A18
MARIA HIGINA DE LIMA FERNANDES	124281814	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.17	A17	A18
VAGNER LUIZ GAVA	37287164	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.17	A17	A18
VALERIA FERNANDA BIONDO	68704464	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO DE APOIO	AUXILIAR OPERACIONAL N.07	A7	A8

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 07 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

136647/2025